



UFAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA - MESTRADO**

ANNE CAROLINE FIDELIS DE LIMA

**ESTUDO CONFIGURACIONAL DOS ASSASSINATOS COMETIDOS CONTRA
MULHERES NA CIDADE DE MACEIÓ, ALAGOAS**

Maceió-AL

2018

ANNE CAROLINE FIDELIS DE LIMA

**Estudo configuracional dos assassinatos cometidos contra mulheres na cidade de
Maceió, Alagoas**

Dissertação de mestrado apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de mestre em Sociologia junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia do Instituto de Ciências Sociais da Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

Linha de Pesquisa: Poder, Conflitos e Cidade

Orientador: Prof. Dr. Emerson O. do Nascimento

Maceió-AL

2018

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE TRATAMENTO TÉCNICO

Bibliotecária Responsável: Helena Cristina Pimentel do Vale – CRB4 - 661

L732e Lima, Anne Caroline Fidelis de.

Estudo configuracional dos assassinatos cometidos contra mulheres na cidade de Maceió, Alagoas / Anne Caroline Fidelis de Lima. – 2018.
152 f. : il.

Orientador: Emerson Oliveira do Nascimento.

Dissertação (mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de Alagoas.
Instituto de Ciências Sociais. Maceió, 2018.

Bibliografia: f. 140-152.

1. Assassinatos – Alagoas. 2. Violência contra as mulheres – Alagoas.
3. Femicídio. I. Título.

CDU: 316.446.2-055.2(813.5)

ANNE CAROLINE FIDELIS DE LIMA

**Estudo configuracional dos assassinatos cometidos contra mulheres na cidade de
Maceió, Alagoas**

Dissertação de mestrado apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de mestre em Sociologia junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia do Instituto de Ciências Sociais da Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

Linha de Pesquisa: Poder, Conflitos e Cidade

Banca examinadora:



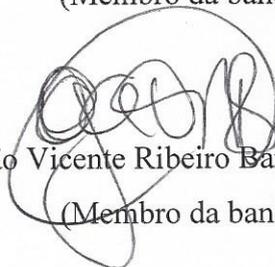
Prof. Dr. Emerson O. do Nascimento

(Presidente da banca)



Prof.^a Dr.^a Verônica Teixeira Marques

(Membro da banca)



Prof. Dr. João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima

(Membro da banca)

Maceió-2018

À minha amada mãe, Ivete Fidelis.

A todas as mulheres, especialmente àquelas cujas mortes não foram choradas e as lutas foram esquecidas.

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, Emerson Oliveira do Nascimento que, com sua sabedoria, calma e generosidade, permitiu que eu acreditasse em mim e na possibilidade de superar desafios que, em alguns momentos, pareciam intransponíveis. Obrigada pelos ensinamentos acadêmicos e pelo exemplo de humanidade e profissionalismo. Por meio dele agradeço aos demais professores e professoras do Mestrado em Sociologia da Universidade Federal de Alagoas;

Agradeço à servidora do PPGS Edna Gomes, pois fez mais do que o seu papel institucional, sempre me recebendo e aos demais alunos com um sorriso largo e uma palavra amiga;

Sou grata aos servidores e servidoras: do Núcleo de Estatísticas Criminais da Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, especialmente ao Capitão Anderson Cabral e ao Tenente Sidcley Santos; do Tribunal de Justiça de Alagoas, especialmente à equipe da 7ª Vara Criminal de Maceió, que me acolheram e transmitiram, com paciência e altruísmo, conhecimentos e informações preciosos ao desenvolvimento desta pesquisa;

Muito obrigada aos amigos e colegas de turma do mestrado, especialmente ao Plácido Adriano, companheiro de muitas lutas e exemplo de disciplina, e Raphaela Alencar, leveza em pessoa, pois fizeram com que a rotina acadêmica fosse mais suave;

Às mulheres que a militância feminista, a gestão pública e a vida acadêmica me permitiram conhecer, conviver e aprender, eu agradeço profundamente, entre as quais destaco minha amada professora Elaine Pimentel e as amigas estimadas Cláudia Simões, Roseane Cavalcante (Rosinha da Adefal), Luci Mônica Ribeiro, Maria José Silva, Ana Pereira, Eulina Neta, Cláudia Santos, Juliana Costa, Mariana Barros, Aparecida Batista, Juliana Campos, Lígia e Rosa;

Agradeço infinitamente à minha família, em especial aos meus irmãos Áthyla Fidelis, José Tenório Jr. e Cláudia Tenório, que, com paciência, carinho e vibrações positivas, fizeram e fazem a minha existência mais feliz e completa, pois tenho a convicção de que, independente de qualquer título ou carreira profissional, eles estarão torcendo pelo meu êxito, onde quer que eu esteja;

Ao meu sobrinho Adalberto Jorge que, apesar da juventude, tem uma maturidade gigante, sendo este um dos principais responsáveis por eu conseguir superar as minhas dificuldades tecnológicas necessárias à pesquisa;

Ao meu pai José Melo de Lima que, com seu afeto e doçura, formou a parte de mim que me faz manter a calma, a leveza e a ternura nos momentos de maior turbulência. A ele todo o meu amor e gratidão;

À minha mãe, Ivete Fidelis, minha maior referência, a mulher e o amor da minha vida, a pessoa pela qual eu faço tudo, pois o meu maior objetivo de vida é lhe dar orgulhos e alegrias. A ela e a todas as mulheres que lutam brava e incansavelmente para superar as barreiras da vida, muitas decorrentes das desigualdades e injustiças de gênero, agradeço a inspiração e dedico este trabalho;

Por fim, agradeço a Deus por ter colocado todas essas pessoas em minha vida e por permitir conhecimentos e oportunidades que sequer sonhei.

Lágrimas Ocultas

Se me ponho a cismar em outras eras
Em que ri e cantei, em que era querida,
Parece-me que foi noutras esferas,
Parece-me que foi numa outra vida...
E a minha triste boca dolorida,
Que dantes tinha o rir das primaveras,
Esbate as linhas graves e severas
E cai num abandono de esquecida!
E fico, pensativa, olhando o vago...
Toma a brandura plácida dum lago
O meu rosto de monja de marfim...
E as lágrimas que choro, branca e calma,
Ninguém as vê brotar dentro da alma!
Ninguém as vê cair dentro de mim!

Florabela Espanca, in "Livro de Mágoas"

RESUMO

Esta dissertação possui como tema os assassinatos de mulheres em Maceió. Seu objetivo é analisar e compreender as configurações da violência letal contra mulheres na capital alagoana, considerando variáveis como: local, horário, características das vítimas, características dos algozes, tipo de instrumento utilizado no assassinato, entre outras. Como objeto do estudo se tem o conjunto de contextos relacionadas aos 93 assassinatos de mulheres registrados entre os anos de 2012 e 2013 em Maceió-AL, tendo como fonte os registros da Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, o teor dos inquéritos e os autos dos processos judiciais vinculados a estes assassinatos. Trata-se de estudo exploratório, quantitativo e qualitativo e tem como referências teórico-metodológicas as abordagens configuracionais e situacionais em diálogo com a teoria social e a criminologia feminista.

Palavras-chave: Assassinatos. Configuração. Femicídios. Violência.

ABSTRACT

This dissertation has as its theme the murders of women in Maceió-AL. Its objective is to analyze and understand the configurations of lethal violence against women in the capital of Alagoas, considering variables such as: location, time, characteristics of the victims, characteristics of the executioners, type of instrument used in the murder, among others. The purpose of this study is the set of contexts related to 93 murders of women registered between 2012 and 2013 in Maceió-AL, based on the records of the Public Security Secretary of Alagoas, the content of the investigations and proceedings linked to these murders. It is an exploratory, quantitative and qualitative study and has as theoretical-methodological references the configurational and situational approaches in dialogue with feminist social theory e feminist criminology.

Keywords: Murders. Configuration. Femicides. Violence.

LISTA DE TABELAS, GRÁFICOS, MAPAS E IMAGENS

Tabela 1 – Produções acadêmicas sobre violência no Brasil consideradas como antecedentes na formação e consolidação nas ciências sociais Brasil	40
Tabela 2 – Produção acadêmica sobre violência com o modelo de análise configuracional	47
Tabela 3 - Principais marcos legais advindos da luta feminista no Brasil	60
Tabela 4 – Femicídios: categorias de análise para compreensão da realidade social	66
Tabela 5 - Principais correntes feministas e respectiva influência na criminologia feminista	69
Tabela 6 – Proporção de óbitos causados por homicídios, por faixa etária – Brasil, 2015	76
Gráfico 1 – Série histórica dos assassinatos do sexo feminino no Brasil entre 2005 e 2015 em números absolutos com base no Atlas da Violência 2017	77
Gráfico 2 – Série histórica dos assassinatos do sexo masculino no Brasil entre 2005 e 2015 em números absolutos com base no Atlas da Violência 2017	77
Tabela 7 - Ranking dos estados mais violentos do Brasil considerando os dados de vitimização letal em 2016 de acordo com o Anuário de Segurança Pública 2017	80
Tabela 8 - Ranking dos estados mais mortes de mulheres no Brasil considerando os dados de vitimização letal em 2016 de acordo com o Anuário de Segurança Pública 2017	81
Gráfico 4 – Proporção de assassinatos do sexo feminino e masculino no estado de Alagoas em números absolutos entre os anos de 2012 e 2017	83
Tabela 9 – Tipificações ocorrências dos assassinatos do sexo feminino em Alagoas entre 2012 e 2017	84
Tabela 10 – tipificações ocorrências dos assassinatos do sexo masculino em Alagoas entre 2012 e 2017	84
Tabela 11 – Ranking com os percentuais das principais razões e vitimização em cada um dos sexos no estado de Alagoas entre 2012 e 2017	85
Tabela 12 – Ranking dos 10 municípios alagoanos com mais registros de CVLI entre 2012 e 2013 em números absolutos	86
Tabela 13 – Ranking dos 10 municípios alagoanos com mais registros de CVLI por sexo entre 2012 e 2013 em números absolutos	87

Mapa 1 – Distribuição dos homicídios de mulheres em Alagoas entre os anos de 2012 e 2013 em números absolutos	88
Mapa 2 – Distribuição da taxa de homicídios de mulheres em Alagoas entre os anos de 2012 e 2013 a cada 1.000 habitantes	89
Gráfico 5 – Proporção de assassinatos do sexo feminino e masculino em Maceió-AL em números absolutos entre os anos de 2012 e 2017	90
Tabela 14 – Tipificações ocorrências dos assassinatos do sexo feminino em Maceió entre 2012 e 2017	91
Tabela 15 – Tipificações ocorrências dos assassinatos do sexo masculino em Alagoas entre 2012 e 2017	91
Tabela 16 – Ranking com os percentuais das principais razões e vitimização em cada um dos sexos em Maceió-AL	91
Tabela 17 – Ranking com os bairros e as respectivas taxas de vitimização de mulheres em Maceió-AL	92
Gráfico 6 – Situação dos processos derivados dos homicídios cometidos contra mulheres na cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013	96
Tabela 18 – Variáveis para construção do banco de dados sobre os assassinatos de mulheres em Maceió entre os anos de 2012 e 2013	
Tabela 19 – Tipos de local do fato onde ocorreram os assassinatos de mulheres em Maceió nos anos de 2012 e 2013	100
Gráfico 7 – Caracterização dos locais públicos onde foram registrados homicídios contra mulheres na cidade de Maceió no Ano de 2012 e 2013	101
Gráfico 8 – Caracterização dos Locais Privados Onde Foram Registrados Homicídios Contra Mulheres na Cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013	101
Gráfico 9 – registro do tipo de relação entre o(a) acusado(a) ou suspeito(a) e a vítima mulher de homicídio registrado na cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013	103
Tabela 20 – Horário, local e mês que ocorreram os assassinatos de mulheres em Maceió nos anos de 2012 e 2013	103
Gráfico 10 – Análise fatorial das correspondências entre tipos penais dos homicídios cometidos contra mulheres e bairros da cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013	105
Tabela 21 – Caracterização do tipo de instrumento utilizado nos crimes de homicídio cometidos contra mulheres na cidade de Maceió no ano de 2012 e 2013	105

Gráfico 11 – Caracterização das dinâmicas motivacionais registradas nos inquéritos de homicídios de mulheres ocorridos na cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013	107
Gráfico 12 – Caracterização do tipo de conflito conjugal que promoveu a ocorrência de homicídios cometidos contra mulheres na cidade de Maceió no ano de 2015	108
Gráfico 13 – Distribuição de frequência da idade das mulheres vítimas de homicídio na cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013	110
Gráfico 14 – Homicídios por idade e por sexo no Brasil no ano de 2013	111
Gráfico 15 – Distribuição de frequência da cor/raça das mulheres vítimas de homicídio registrados na Cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013	112
Gráfico 16 – Análise fatorial das correspondências entre tipos penais dos homicídios cometidos contra mulheres e cor/raça das vítimas na cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013	114
Gráfico 17 – Situação de emprego das mulheres vítimas de homicídio na cidade de Maceió no ano de 2012 e 2013	115
Gráfico 18 – Estado civil das mulheres vítimas de homicídio na cidade de Maceió no ano de 2012 e 2013	116
Gráfico 19 – Escolaridade civil das mulheres vítimas de homicídio na cidade de Maceió no ano de 2012 e 2013	116
Gráfico 20 – Sexo do acusado(a) ou suspeito(a) de praticar homicídio contra uma ou mais mulheres na cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013	119
Gráfico 21 – Registro do tipo de relação entre o(a) acusado(a) ou suspeito(a) e a vítima mulher de homicídio registrado na cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013	121
Gráfico 22 – Distribuição de frequência da idade dos(as) acusados(as) ou suspeitos(as) de cometerem homicídio contra mulheres na cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013	122
Gráfico 23 – Escolaridade dos(as) acusados(as) ou suspeitos(as) de cometerem homicídio contra mulheres na cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013	123
Gráfico 24 – Estado civil dos(as) acusados(as) ou suspeitos(as) de cometerem homicídio contra mulheres na cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013	124
Gráfico 25 – Distribuição de frequência da cor/raça dos(as) acusados(as) ou suspeitos(as) de cometerem crime de homicídio contra mulheres na cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013	125

Gráfico 26 – Análise fatorial das correspondências entre tipos penais dos homicídios cometidos contra mulheres e cor/raça das vítimas na cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013 127

Imagem I - Boletim de ocorrência de assassinato de uma mulher ocorrido em 07.10.2012 onde não foi possível extrair informações importantes em virtude da ausência de preenchimento 129

LISTA DE ABREVIATURAS

AL – Estado de Alagoas

ASPOL - Associação dos Servidores da Polícia Civil de Alagoas

CVLI – Crime Violento Letal Intencional

DATASUS - Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde

DHPP - Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa

DIAT - Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação

DPE – Defensoria Pública do Estado

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IML – Instituto Médico Legal

INFOPOL - Sistema de Informação Policial

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

TJ – Tribunal de Justiça

NEAC - Núcleo de Estatística e Análise Criminal

OMS – Organização Mundial de Saúde

ONU – Organização das Nações Unidas

PAF – Projétil de Arma de Fogo

PC – Polícia Civil

PE - Pernambuco

PM – Polícia Militar

SDS - Secretaria de Defesa Social

SIM - Sistema de Informações de Mortalidade

SSP – Secretaria de Estado da Segurança Pública

UF – Unidade da Federação

UFPE – Universidade Federal de Pernambuco

UNODC - Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	17
2.	VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE	23
2.1	Percurso dos estudos do crime	25
2.2	A trajetória dos estudos brasileiros	33
2.3	O modelo de análise configuracional	42
2.4	Os estudos configuracionais no Brasil	43
3.	ASSASSINATOS DE MULHERES E AS ABORDAGENS FEMINISTAS	48
3.1	Teoria social feminista	49
3.2	Femicídio: a formulação de um conceito legal	55
3.3	A origem do termo femicídio	61
3.4	A criminologia feminista	68
4.	ANÁLISE CONFIGURACIONAL DOS ASSASSINATOS DE MULHERES EM MACEIÓ - ALAGOAS	75
4.1	Panorama dos homicídios no Brasil	75
4.2	Assassinatos em Alagoas	80
4.3	Assassinatos em Maceió-Al	90
4.4	As dinâmicas de configuração de homicídios de mulheres em Maceió	93
4.4.1	Perfil das vítimas	110
4.4.2	Perfil dos acusados	118
4.4.3	Observações sobre os autos judiciais consultados	126
4.5	A dimensão qualitativa dos processos de homicídios de mulheres em Maceió	128
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	134
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	141

INTRODUÇÃO

Na vida das mulheres são comuns relatos de violência, seja como vítimas, seja como testemunhas de abusos cometidos contra familiares, amigas, colegas de trabalho e vizinhas. Tais relatos, em regra, estão associados a contextos domésticos e relações afetivas, onde o agressor faz parte do círculo social mais próximo da vítima, como relata Braghini quando descreve casos de mulheres de diferentes características, mas com uma experiência em comum: a violência doméstica vivenciada em vários momentos de suas vidas, algumas ainda crianças e tendo como algozes recorrentes o pai e outros homens do mesmo círculo familiar (BRAGHINI, 1999).

A recorrência da violência doméstica no Brasil culminou na criação de dispositivos legais que impulsionaram a atuação do Estado especificamente nesta modalidade de violência. O ápice legal deste tipo de legislação ocorreu em 2006 com a promulgação da popularmente denominada “Lei Maria da Penha” (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) que, em síntese, criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, dispôs sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar, alterou o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal e deu outras providências.¹

Em 9 de março de 2015, foi promulgada a denominada “Lei do feminicídio” (Lei nº 13.104/2015) que passou a qualificar o assassinato de mulheres pela condição de sexo feminino como crime hediondo. Nesta lei, fica clara a preocupação do legislador em amparar outras situações que rodeavam a vitimização feminina, superando os contextos de violência doméstica e aduzindo que a tipificação penal ocorre também em outras situações de menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

O texto legal se coaduna com o conceito apresentado por Diane Russel que, por sua vez, foi a teórica que primeiramente utilizou o termo “femicide” em 1976, aludindo que ser mulher é um fator que pode ser decisivo para o homicídio², posto que em uma sociedade misógina³, a condição feminina seria um fator de risco para a violência letal, sobretudo nas

¹ Lei Maria da Penha. Lei n.º 11.340, de 7 de Agosto de 2006.

² O termo “homicídio” se refere à violência interpessoal e outros atos dirigidos contra outra pessoa, que não ocorrem em situação de guerra e que provocam a morte (WILSON & DALY, 1993).

³ De acordo com o sociólogo Allan G. Johnson (2000), “a misoginia é uma atitude cultural de ódio às mulheres porque elas são femininas”. Johnson aduz ainda que: “A misoginia é um aspecto central do preconceito sexista e ideológico, e, como tal, é uma base importante para a opressão de mulheres em sociedades dominadas pelo homem.

relações íntimas e familiares. (RUSSELL; VAN DE VEN, 1990; STOUT, 1992, VETTEN, 1985)

Ocorre que é importante se pensar que, apesar dos reflexos da mencionada misoginia sobre a vitimização feminina no Brasil e no mundo, é possível que nem sempre as questões de gênero se imbriquem nos padrões de vitimização e, em que pese a predominância de estudos - sobretudo pelas abordagens na teoria social e na criminologia feminista, oportunamente estudadas em capítulos posteriores desta dissertação - que analisam os assassinatos de mulheres como consequência dos denominados ciclos de violência doméstica e como decorrência de desprezo à condição feminina, são necessárias pesquisas que também analisem outros fatores que possam convergir na violência letal contra mulheres, considerando múltiplas variáveis, como local, horário, instrumentos utilizados e motivações.

Estudos, como de Portella (2014), apontam que, diante do agravamento da violência urbana, os assassinatos de mulheres também começaram a ocorrer com maior regularidade, levando à associação imediata entre o crescimento da criminalidade⁴ e a vitimização feminina, explicada também pela participação direta das mulheres com o crime ou em razão da ampliação do risco de morte em circunstâncias de roubo.

Apesar do número de assassinatos de mulheres ser expressivamente menor em relação aos assassinatos de homens, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2017, entre 1980 a 2006, as taxas de homicídios de mulheres saltaram de 2,37 para 4,4 por 100 mil habitantes no Brasil. E, ao contrário dos números globais e masculinos, nelas não se observa redução.

Em que pese a recorrência dos assassinatos de mulheres cometidos por pessoas que tenham tido relações afetivas, é bem provável que as crescentes estatísticas observadas, tanto no cenário local quanto nacional, estejam entrelaçadas a outros elementos de subordinação para além do gênero, tais como as questões de raça e situação socioeconômica em conjunturas de criminalidade urbana, acarretando novas situações de vulnerabilidade que evidenciam a necessidade de explicações teóricas mais sofisticadas. (PORTELLA, 2014)

Neste cenário, e considerando a interferência das variáveis mencionadas e das especificidades locais, esta pesquisa tem como tema o conjunto das situações em que mulheres são assassinadas em Maceió-AL, subentendendo a existência de contextos diversos que levam à violência letal no município que, por sua vez, é apontado como a segunda capital

⁴ Criminalidade, nesta acepção, é tida como conjunto ou grau de crimes em um determinado contexto urbano, a exemplo do tráfico de drogas, crimes contra a vida (como o homicídio e o latrocínio) e crimes contra o patrimônio (como assaltos, roubos e sequestros).

com maiores índices proporcionais de homicídios entre mulheres do Brasil segundo o Mapa da Violência 2015 - homicídios de mulheres no Brasil (WAISELFISZ, 2015).

Apesar deste panorama, são relativamente poucos os estudos que tratam dos homicídios de mulheres no Brasil, e mais poucos ainda os que têm Alagoas ou a sua capital como recorte espacial⁵, local onde os indicadores oficiais demandam estudos mais aprofundados sobre as dinâmicas de violência. Com este olhar, pretende-se lançar novos questionamentos e, possivelmente, reduzir esta lacuna, contribuindo para uma compreensão mais acurada das circunstâncias dos homicídios de mulheres em Maceió.

Neste cenário, os homicídios, enquanto fenômenos altamente complexos e decorrentes de uma miríade de fatores, devem ser analisados de maneira holística, levando em consideração os elementos situacionais que os rodeiam, como a relação entre vítima e agressor e o uso de armas.

Assim, o objeto do estudo, aqui desenvolvido, é o conjunto das situações em que as mulheres são assassinadas em Maceió-AL, ao passo em que o intento desta pesquisa é identificar essas situações, elaboradas sob a forma de configurações dos assassinatos e os contextos em que acontecem.

Importante destacar que o modelo configuracional que ora se utiliza não é o utilizado por Nobeit Elias, visto que não se trabalhou com uma perspectiva de longa duração, com o objetivo de promover uma análise sócio-histórica.

Trata-se de um estudo exploratório, com um recorte temporal curto onde são considerados elementos estruturais (como o *background*⁶ dos sujeitos envolvidos) e processuais (como o *foreground*⁷, dinâmicas transacionais e da interação entre os sujeitos envolvidos), sendo selecionadas variáveis que remetam à estrutura da situação dos homicídios, o que pode contribuir para a superação de lacunas comuns nos estudos tradicionais sobre homicídios que, muitas vezes, acabam por tratar a violência como um padrão do comportamento individual e são incapazes de apreender o processo de mudança das situações de homicídio no tempo e no espaço (SMITH, 2000).

Nesse contexto, entendemos o homicídio como um evento, uma vez que, de acordo com esta perspectiva, ele é interpretado como um fenômeno social complexo que envolve um

⁵ Ao longo da pesquisa não foram encontrados trabalhos voltados especificamente à vitimização letal feminina em Maceió-AL, somente artigos relacionados à análise de políticas públicas de combate à violência contra as mulheres e a rede de enfrentamento da capital alagoana (TOJAL *et alli* 2016; SILVA *et alli*, 2016; MESQUITA, 2010; SANTOS *et alli*, 2007).

⁶ Tradução livre: plano de fundo.

⁷ Tradução livre: primeiro plano.

espaço, uma série de interações significativas entre dois ou mais atores sociais e diversos elementos situacionais. Isso permite que elementos explicativos, até então obscurecidos, venham à tona, possibilitando a construção de uma interpretação mais sofisticada do fenômeno (PORTELLA, 2014).

Desse modo, perguntas sobre as diferenças qualitativas entre as assinaturas únicas dos homicídios podem ser respondidas. Algumas delas são: considerando as características temporais e espaciais dos homicídios cometidos contra mulheres em Maceió, que características podemos encontrar? Que arma é utilizada com maior recorrência? Que tipo de contingência existe entre os vários fatores situacionais presentes na produção dos homicídios? Qual a motivação predominante entre os seus diversos tipos? Existem diferenças nas características dos homicídios de brancas ou negras? E, dentro de cada subgrupo, podemos encontrar configurações padrão? (RATTON *et al.* 2009).

Diante deste panorama, o modelo teórico-metodológico configuracional propõe a construção de uma compreensão mais robusta das diferenças qualitativas entre os tipos de situações e as circunstâncias das mortes (PORTELLA *et al.* 2011). É um exame da combinação entre ofensor, vítima e situação, por meio da articulação e integração desses elementos (PATRÍCIO, 2012).

Com esta perspectiva, destacamos que os assassinatos de mulheres estudados possuem os seguintes recortes: a) temporal: trabalhamos com os crimes que aconteceram em 2012 e 2013; b) espacial: apenas os casos que ocorreram em Maceió-AL; c) tipos penais: homicídio doloso, roubo seguido de morte, resistência seguida de morte, lesão corporal seguida de morte, estupro seguido de morte e outros crimes resultantes em morte; d) qualificação dos sujeitos: informações sobre vítimas e suspeitos.

O recorte temporal se deu a partir de 2012 em razão de coincidir com a criação do Núcleo de Estatística e Análise Criminal (Neac) da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas (SSP), sendo este um marco importante para o efetivo levantamento de dados estatísticos mais precisos e acurados. Neste panorama, o Neac foi uma importante fonte para o fornecimento de dados estatísticos que também subsidiam quantitativamente a elaboração desta pesquisa.

Além disso, foi por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas que se obteve a maior parte dos inquéritos que serviram, como outros meios, de fonte dessa análise.

O marco temporal final desta dissertação foi o ano de 2013, posto que, além dos dados estarem introduzidos nos arquivos do Neac, referem-se a processos mais antigos cujas instruções processuais, em tese, possibilitariam a colheita de mais informações para preenchimento das variáveis adotadas e que serão apresentadas no terceiro capítulo.

Frisamos ainda que este período coincide com a implantação da virtualização dos processos e com a criação da Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação (Diati) do Tribunal de Justiça de Alagoas que, assim como o Neac, foi um relevante instrumento para o levantamento e acesso às informações de homicídios identificados e processados em Maceió-AL.

Fundamental registrar que foram cruciais as informações fornecidas pelas duas fontes, que, apesar de se referirem aos mesmos casos de homicídios, contribuíram de forma diversa para a pesquisa.

O primeiro, Neac, possui dados estatísticos mais objetivos, tais como: nome da vítima, cor, tipo de arma utilizada, número de algozes, hora, data e local do fato crime e, por meio destas informações, foram rastreados os correspondentes inquéritos e autos judiciais. Por meio do Diati, foram localizados os casos judicializados e distribuídos entre as varas competentes, inclusive os que tramitavam em segredo de justiça.

Tanto os inquéritos quanto os autos judiciais forneceram informações complementares, tais como: motivação, existência ou não de vínculo entre os envolvidos, possível relação com tráfico de drogas, existência de antecedentes e etc. Acrescentamos que, em virtude da utilização dos processos judiciais, foi possível incluir variáveis como: se houve julgamento do caso até a finalização da análise dos dados em março de 2018 e se ocorreu condenação.

Vale ressaltar que os casos analisados foram apenas de mulheres do sexo feminino e não abrangeram todas as pessoas com identidade de gênero feminino, a exemplo de transexuais e travestis, visto que não foram identificados, nesta pesquisa, a existência de registros oficiais nem tratamento de dados que considerem o gênero das vítimas em Maceió, mas tão somente o sexo biológico, seja na Secretaria de Segurança Pública, seja no Tribunal de Justiça de Alagoas.

A partir das hipóteses, foi definido como objetivo geral identificar, compreender e analisar as diferentes dinâmicas sociais de produção da violência letal contra as mulheres que resultaram nos 93 assassinatos de mulheres ocorridos entre 2012 e 2013 em Maceió-AL.

Em resumo, os objetivos específicos que nortearam esta análise foram os seguintes: identificar os casos de assassinatos de mulheres em Maceió em 2012 e 2013 a partir das informações armazenadas e fornecidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas e pelo Tribunal de Justiça de Alagoas; construção de banco de dados para identificação do perfil das vítimas e algozes dos homicídios analisados, bem como motivo, tipificação e demais características dos crimes a partir das observações dos dados coletados nos inquéritos e autos processuais oriundos dos homicídios de mulheres e análise da configuração dos assassinatos dos casos identificados a partir da literatura sobre violência, criminalidade e vitimização feminina.

Esta dissertação se estruturou em três capítulos, cujo primeiro compreende a análise teórica sobre violência e criminalidade, momento em que também se realizou uma revisão teórica sobre esses temas, bem como os estudos configuracionais já produzidos; o segundo compreende o levantamento e a revisão teórica de estudos sobre vitimização feminina, sendo também apresentados conceitos que nortearam os quesitos utilizados na análise dos autos processuais; o terceiro trata da apresentação e análise dos dados coletados, ou seja, do estudo configuracional em si.

2. VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE

“A violência é a mais extrema expressão do poder, contendo em potência o poder total, que é a aniquilação de um ator social por outro. Pode ser uma expressão espontânea das relações de poder ou uma maximização do poder planejada e instrumental”

Ana Paula Portella

Como Morre uma Mulher

Em que pese o fato desta pesquisa versar sobre a vitimização letal feminina, entendemos como de suma importância compreender o percurso dos estudos sobre crime e violência que antecederam e fomentaram a discussão no Brasil. Tal análise contribui para uma sistemática delimitação do contexto sócio-histórico no qual é analisada a violência letal contra as mulheres.

Logo, por uma questão didática e sistemática, faz-se necessário traçar e expor, de alguma maneira, a construção histórica sucinta acerca das teorias sobre violência e crime, para que se possa compreender e explicar a relação tênue entre a criminologia e a sociologia, evidenciando como essas teorias foram emergindo na esfera pública das ideias e dos conceitos, e onde, a partir desta perspectiva, pode-se, de algum modo, vislumbrar como ações, práticas e discursos foram moldando essas teorias e toda a problemática em torno delas.

Acrescenta-se que, por haver uma certa confusão em relação aos conceitos de violência e crime em diversas literaturas nas quais estes termos são utilizados como sinônimos, apresentaremos uma breve definição destes termos, evitando eventual uso inapropriado.

Violência, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), é o uso intencional de força física ou poder, ameaçados ou reais, contra si mesmo, contra outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade, que resultem ou tenham grande probabilidade de resultar em ferimento, morte, dano psicológico, mau-desenvolvimento ou privação (DAHLBERG; KRUG, 2006). No tocante ao exercício de poder se pontua ainda que:

A violência ocorre em relações desiguais de poder e é unidirecional, no sentido de que é exercida pelos que detém poder e sofrida pelos que estão em posição inferior, mesmo quando essas posições são provisórias. A violência, assim, é a mais extrema expressão do poder, contendo em potência o poder total, que é a aniquilação de um ator social por outro. Pode ser uma expressão espontânea das relações de poder ou uma maximização do poder planejada e instrumental (TURNER, 2006 *apud* PORTELLA, 2014, p. 31).

Destaca-se ainda que a violência pode eclodir como desfecho de situações de conflitos de ordem emocional ou, na forma instrumental, como um conduto racional para alcance de

algum fim. Tal conceituação é importante para que se compreenda que nem toda violência é crime, assim como nem todo crime é violento, em que pese ser o tipo de crime que gere mais comoção pública e mobilização das ciências sociais no aprofundamento acerca de suas causas, determinantes e mecanismos de controle.

O crime, por ser mutável no tempo e no espaço, é também uma construção social, ressaltando-se que condutas podem ser criminalizadas a depender do local ou da época em que se julga, a exemplo da violência contra a mulher que passou a receber tipificação penal própria no Brasil e em outros rincões do mundo a partir do momento em que se tornou pauta política, sobretudo pelos movimentos feministas (conforme melhor se discorrerá no capítulo segundo).

Relevante destacar que os resquícios dessa recente construção criminalizante da violência contra a mulher possibilitam, por exemplo, que, ainda sejam arguidas e postas nas esfera pública das práticas e dos conceitos, teses de defesa em assassinatos que ainda se pautem no antigo mecanismo de atenuação denominado ‘legítima defesa da honra’ (PIMENTEL *et al.* 2005).

Em virtude dessa variação tempo-espacial, o termo crime acaba por possuir certa imprecisão conceitual, sendo, portanto, uma definição complexa em que se operam diversas abordagens teóricas distintas e, muitas vezes, reflete a ideologia dominante e aspectos, práticas, ações e discursos heteronormativos⁸.

Tal qual os demais problemas nas ciências sociais, a formulação de um conceito depende da perspectiva, do contexto e de múltiplas variáveis, quase sempre, refletindo as esferas de poder. Logo, crime é, em síntese, uma construção que reflete os valores, a moral, os costumes e a tradição de uma sociedade em determinado período de tempo.

Autores como Levi e Maguire (2002) destacam o quão o termo “crime violento” é complexo, podendo incorporar uma vasta e diversa gama de circunstâncias e condutas emocionais e físicas, assim como distintos tipos de relação entre vítimas e agressores. Do mesmo modo, esses autores ainda discorrem sobre alguns exemplos de crimes violentos, quais sejam: assaltos, conflitos físicos entre grupos (em regra, masculinos), atentados terroristas, atuação de gangues juvenis e violência contra as mulheres. Destacam também a ampliação do conceito, incluindo as mortes no trânsito e as mortes advindas da ação de corporações, a exemplo de casos envolvendo contaminação no ambiente de trabalho ou desastres ambientais.

⁸ O discurso heteronormativo, neste caso, refere-se à perspectiva que enxerga a heterossexualidade como a regra numa sociedade, marginalizando as orientações sexuais divergentes.

2.1. Percurso dos estudos do crime

A partir dos estudos de Adolphe Quetelet, importantíssimo estatístico-social, iniciaram-se os estudos sociológicos do crime, momento em que o pesquisador iluminou, pela primeira vez, a existência de previsibilidade nas taxas criminais da época. Quételet não acreditava na ideia de que o crime é atrelado, especificamente, à subjetividade do criminoso, mas sim que tinha como fundamento fatores de ordens sociais e situacionais que, por sua vez, exerceriam a influência sobre os que ele chamava de homem-médio, conduzindo-o ou não a cometer o delito (HELPE, 2014).

Ainda, por meio de análises estatísticas e demográficas, o pesquisador defendeu que as causalidades do crime poderiam ser alcançadas no próprio meio social e situacional que modificariam de acordo com a biologia e fisiologia do sujeito criminosos. Assim, observando-se as regras particulares que regeriam o crime, seria possível identificar a sua causalidade, proposta que foi levada ao governo francês com fins de diminuição da criminalidade no país.

Quételet também destacava o papel das oportunidades como meio de repelir a criminalidade, ao passo em que a riqueza e a desigualdade é que atuariam as emoções e forneceriam as necessárias razões que conduziriam as pessoas a cometerem crimes, sobretudo quando as condições econômicas de localidade se alteram de forma acelerada e intensa, produzindo desorganização social.

Outro autor que merece destaque nos estudos criminológicos é Jean Gabriel Tarde que, de origem nobre na Idade Média, dedicou-se a estudos sobre o crime, condenando o determinismo biológico no século XIX. Avesso à ideia de que fatores geográficos ou raciais pudessem ser determinantes para a prática ou não de crimes, apresentando uma nova possibilidade de causa: a imitação.

Tarde (1992), sobre a produção dos crimes, argumentou que

Após concebido, como o crime é executado? “Ela (a ideia) penetra, estende pouco a pouco suas raízes no terreno e logo foi preparado. Do primeiro que a concebeu, ela transmite-se, por impressionabilidade imitativa ainda, a um único catecúmeno inicialmente, depois a dois, a três, dez, cem mil. (TARDE, 1992, p. 196).

Ao explicar de que modo esta imitação se daria, a resposta de Tarde não é muito precisa, comparando-a à condição de sonambulismo e hipnotismo. Ele considera a imitação como a válida origem dos vínculos sociais, ao passo em que as pessoas a praticariam de forma quase inconsciente.

Um relevante elemento que Tarde trouxe para a discussão da criminologia do século XIX é a ideia de crime coletivo, aduzindo que a multidão também pode ser responsável por crimes, assim como também o público⁹. Aduzia que

As multidões não são apenas crédulas, são loucas. Várias das características que observamos nela são as mesmas dos pacientes de nossos hospícios: hipertrofia do orgulho, intolerância, imoderação em tudo. Elas vão sempre, como os loucos, aos polos extremos da excitação e da depressão [...] O público, quando é criminoso, o é mais por interesse de partido do que por vingança, mais por covardia do que por crueldade, ele é terrorista por medo, não por acesso de cólera [...] Regra geral, ou quase: por trás das multidões criminosas há públicos mais criminosos ainda e, à frente destes, publicistas que o são mais (TARDE, 1992, p. 73 e 74).

No tocante à punição, Tarde assevera que apesar de, até certa medida, todos termos culpa pelos crimes praticados, vez que a sociedade admite o surgimento e crescimento das seitas e multidões criminosas, isto não afasta a necessidade de punição do criminoso (HELPEES, 2014).

Contemporâneo de Tarde, Durkheim trouxe contribuição crucial para a sociologia do crime definindo-o, entre outras coisas, como um fato social, e aduzindo que um ato não é reprovado por que é criminoso, mas se torna criminoso por receber a desaprovação de um determinado grupo em um determinado contexto social. Desse modo, o crime é definido dentro de uma específica sociedade a que se vincula e advém da internalização das condutas tidas como criminosas. (RATTON, 2004 *apud* PORTELLA, 2014)

Para Durkheim:

Classificar o crime entre os fenômenos de sociologia normal é não apenas dizer que ele é um fenômeno inevitável ainda que lastimável, devido à incorrigível maldade dos homens; é afirmar que ele é um fator da saúde pública, uma parte integrante de toda sociedade sadia. (...) o crime é normal porque uma sociedade que dele estivesse isenta seria inteiramente impossível. O crime, conforme mostramos alhures, consiste num ato que ofende certos sentimentos coletivos dotados de uma energia e de uma clareza particulares. Para que, numa sociedade dada, os atos reputados criminosos pudessem deixar de ser cometidos, seria preciso que os sentimentos que eles ferem se verificassem em todas as consciências individuais sem exceção e com o grau de força necessário para conter os sentimentos contrários. Ora, supondo que essa condição pudesse efetivamente ser realizada, nem por isso o crime desapareceria, ele simplesmente mudaria de forma; pois a causa mesma que esgotaria assim as fontes da criminalidade abriria imediatamente novas (DURKHEIM, 2007, p. 67).

A concepção apresentada pelo autor significou um importante avanço na demarcação do objeto crime que então era compreendido pela natureza criminosa de determinada ação, como se certas práticas fossem crimes em qualquer sociedade e período, desconsiderando o contexto histórico e cultural.

⁹ Para Tarde, a multidão são as pessoas que compartilham de uma mesma opinião, sem, no entanto, estarem aglomerados no espaço físico (TARDE, 1992).

Garofalo¹⁰, por exemplo, cunhou a concepção da existência de um núcleo duro do crime que estaria contido na ideia de que existiriam crimes naturais que abarcariam a prática de atos que chocam nosso sentimento de propriedade e piedade, independentemente de tempo e espaço, tais como roubo, agressão e homicídio.

Durkheim critica essa ideia de Garofalo, uma vez que ele busca, a partir de suas referências morais, determinar o que é um verdadeiro crime e o que não é. A este respeito Durkheim diz: “Garofalo pretende tratar do crime, mas aquilo que maneja é sua moral individual”. (DURKHEIM *apud* ROBERT, 2007, p. 18)

O pesquisador ainda registra que tais valores e normas não são internalizados da mesma forma por todos os sujeitos, de modo que o risco de quebra se apresente a qualquer sociedade (universalidade), razão pela qual o comportamento criminoso está na seara da normalidade. (HELPS, 2014)

Apesar de Durkheim não ter levado às últimas consequências o seu raciocínio, pode-se, de algum modo, aduzir que ele é o desbravador das vertentes que se preocupam com o estudo da reação social ao crime e também ao desvio.

Um outra contribuição de Durkheim reside na afirmação de que o crime se direciona às pessoas que não realizam o crime, sendo um meio de reforçar o sentimento de solidariedade fundamental para a manutenção dos laços sociais. Além disso, o crime só existe onde há sanção legal que, por sua vez, só aufere sentido diante de condutas tidas como crime pela legislação. Ou seja, existem comportamentos reprováveis em demasia que sequer são tidos como criminosos somente por não serem espontaneamente identificáveis dessa forma. (BOUDON e BOURRICAUD, 1989)

Posteriormente, Merton (2007), que viveu entre os anos de 1910 e 2003, ao tratar do conceito de desvio, caracteriza-o como a desarticulação entre aquilo que é proposto e esperado pela sociedade, a exemplo do sucesso profissional e financeiro, daquilo que é permitido ao indivíduo alcançar, ao passo em que este desequilíbrio entre as metas de sucesso impostas pela sociedade e as escassas condições para alcançá-la, seria um estimulante para que muitas pessoas buscassem, de forma ilícita, atingir seus objetivos. (HELPS, 2014)

Além disso, Merton constata que a distribuição desigual da reprovação a certos comportamentos na sociedade seria uma condição para que atos tidos como desviantes possam ser cometidos por algumas pessoas e não por outras. (HELPS, 2014)

¹⁰ Raffaele Garofalo foi um magistrado, jurista e criminólogo italiano que viveu entre os anos de 1851 a 1934.

Ambos, Merton e Durkheim, notam a relação entre alguns tipos de crimes e a posição social do sujeito que os comete (fato que será retomado quando da discussão acerca da violência contra as mulheres, pois se conecta com o processo de seletividade do sistema de justiça criminal e segurança e com a desigual distribuição na balança de poder entre os gêneros).

Em suma, Durkheim indica que a tolerância a determinados crimes se deve à baixa harmonia aos valores sociais, ao passo em que Merton adverte que tal fato também pode se dar pela conformidade em demasia às normas e aos valores sociais.

Nesse contexto, portanto, o crime só existe onde houver uma sanção para um ato reprovável, ao passo em que esta desaprovação advém da evolução geral da moral em uma determinada sociedade. Nesta perspectiva ainda, a lei, como a moral que a ampara, sofre a influência de alguns grupos sociais, razão pela qual alguns crimes tendem a receber uma reprovção social mais contundente, ao passo em que outros são mais tolerados e, em alguns casos, sequer tidos como crimes ou comportamentos desviantes.

Realizando um paralelo dessa teoria com a questão da violência contra a mulher, traz-se que:

Em certas circunstâncias, como já visto, para o caso da violência contra as mulheres, nem mesmo o fato de haver sanções legais previstas para certos crimes é capaz de reduzir a tolerância social aos mesmos. O sentimento de reprovação é tanto maior quanto maior for a pressão produzida pelos grupos sociais que são afetados por esses atos para que sejam criminalizados e punidos. A relação entre moralidade, lei e crime é, assim, mais complexa do que supunha DURKHEIM, devendo-se interpor aí uma variável intermediária, que é a influência relativa dos grupos sociais difusos ou organizados (BOUDON e BOURRICAUD, 1989 *apud* PORTELLA, 2014, p. 35).

Ainda sobre os estudos sociológicos acerca do crime, tem-se que, no século XX, grande parte dos principais trabalhos ocorrera nos Estados Unidos. Na primeira metade do século XX, alguns estudiosos da Escola de Chicago, como Henry McKay e Clifford Shaw, empregaram o termo desorganização social para esclarecer o processo através do qual alguns bairros de periferia, considerados áreas pobres e degradadas mantinham uma taxa de criminalidade relativamente constante, mesmo com a renovação da população que habitava estes territórios (HELPS, 2014).

Destaca-se que, neste contexto, a “teoria da desorganização social” inovou ao trazer à baila temas como periferias, imigração, pobreza e afins. Nessa, constatou-se que

Em Chicago e em outras grandes cidades americanas as sucessivas levas de novos imigrantes dirigiam-se aos bairros onde o alojamento era mais econômico e aqueles instalados nos mesmos durante o ciclo precedente fugiam dessa invasão.

Entretanto, esse fenômeno reproduzia-se sem cessar, de sorte que, se verificava uma contínua renovação populacional nas zonas intersticiais. A instabilidade a caracterizava. As instituições e os padrões convencionais, que normalmente asseguram o controle social de primeira linha, perdiam sua hegemonia. Tendências contraditórias se contrapunham. A rua, espaço das brincadeiras infantis, também era o cenário onde se podia observar, no seio da miséria social reinante, a ostentação pelos delinquentes de todos os atributos sociais de sucesso, onde se aprende que a pilhagem ou o vandalismo são as brincadeiras mais excitantes, aquelas com que se ganha a estima do grupo. Não há no bairro uma frente de reprovação capaz de tachar tais desvios de indignos. A miséria em si não engendra a violência e sim a desordem normativa que a acompanha nas áreas onde uma renovação perpétua da população impede qualquer estabilização das relações sociais. (ROBERT, 2007, p. 96 e 97).

Importante destacar ainda que, além da relevante contribuição teórica da denominada Escola de Chicago, foram sobremaneira importantes as suas contribuições metodológicas. A tese de Frederic Thrasher, por exemplo, demonstrou as virtudes da observação prolongada para o estudo de fenômenos de gangues juvenis, ao passo em que utilizou as autobiografias de jovens delinquentes para evidenciar a possibilidade da utilização das narrativas de suas vidas, escolhendo casos suficientemente “típicos”. (ROBERT, 2007)

Thrasher descobriu os processos e os seus encadeamentos, bem como os examinou. Entretanto, a associação de Shaw com McKay, no seio do Departamento de Sociologia do *Institute for Juvenile Research*, de Chicago, produziu ainda outra lição metodológica: a virtude da combinação de esforços quantitativos (a determinação das taxas por zona urbana e o cálculo de suas relações) com esforços qualitativos (a história de vida dos delinquentes) (ROBERT, 2007).

Neste contexto, é importante esclarecer que a teoria da desorganização social compreende que, nos territórios analisados, existem laços sociais pouco consolidados, o que dificultaria a supervisão dos jovens por parte dos adultos, havendo supostamente uma sociabilidade construída sobre poucas regras.

Notória ainda a contribuição da corrente denominada culturalista, na qual se compreendia o crime como um comportamento aprendido. Entre os teóricos se destaca Edwin Sutherland que considerava que esse aprendizado se dá a partir do grupo em que o indivíduo se encontra e mantém relações sociais mais próximas, encontrando no grupo as motivações e justificativas para a aprendizagem e manutenção no comportamento criminoso. Tal teoria, erigida em 1939, fora denominada de associação diferencial, tendo destaque a sua proposta em refletir sobre o crime a partir das relações sociais na esfera

micro. (ROBERT, 2007)

Em contraposição, Thorsten Sellin aduzia que um indivíduo não é socializado no bojo de um grupo único, em verdade ele transita por diversos grupos, muitas vezes com valores bastante contraditórios entre si. Essa divergência das normas entre os diferentes grupos pode causar desordens na personalidade do indivíduo que se encontra socializado sob diversos valores morais. As teorias baseadas no culturalismo sofrem duras críticas em face da supervalorização da socialização, enquanto responsável pelas ações dos indivíduos. (HELPE, 2014)

Posteriormente, e com origens que remetem à Escola de Chicago, os interacionistas surgem como uma forma de reação ao funcionalismo¹¹, que preponderava nas principais universidades dos Estados Unidos (ROBERT, 2007).

Em que pese ser possível identificar o eixo central para os estudos interacionistas, cada um dos autores expõe uma teoria bastante livre e sem uma perspectiva teórica muito rigorosa. Nesta perspectiva, acredita-se

Na construção e reconstrução da realidade social e de seus objetos a partir da interação dos diversos atores envolvidos. O significado social dos objetos se desenvolveria pelo sentido que lhes são oferecidos no decurso das relações sociais, portanto, a interação social seria uma ordem instável e temporária, que estaria em processo constante de construção pelos atores, de maneira que estes poderiam, através dela, interpretar o mundo em que estão inseridos e no qual interagem. (JUNQUEIRA, 2012, p. 41).

Importante mencionar que o interacionismo não se limita à concepção de crime, mas expande para a categoria de desvio. Um dos teóricos deste conceito é Howard Becker que, sobre o fenômeno, privilegia o papel da ação coletiva, cujas regras são impostas por um processo social que define coletivamente certas formas de comportamento como tipos de problemas.

Becker (2008) argumenta que

O desvio não é uma qualidade simples, presentes em alguns tipos de comportamentos e ausentes em outros. É antes o produto de um processo que envolve reações de outras pessoas ao comportamento. O mesmo comportamento pode ser uma infração de regras num momento e não em outro; pode ser uma infração quando cometida por uma pessoa, mas não quando cometido por outra; algumas regras são infringidas com impunidade, outras não. Em suma, se um dado ato é desviante ou não, depende em parte da natureza do ato (isto é, se ele viola ou não alguma regra), e em parte do que outras pessoas fazem acerca dele. (BECKER, 2008, p. 26).

¹¹ A “Teoria do Funcionalismo” tende a observar e analisar a sociedade como um todo, ou seja, como um órgão funcional formado por relações entre pessoas e grupos. Herbert Spencer (1820-1903) foi o precursor teoria no século XX, tendo como discípulo seguidor Émile Durkheim (1858-1917). No transcorrer do tempo outros estudiosos também se destacaram, a exemplo de Jonathan H. Turner e Alexandra Maryanski Snippet.

Observa-se, ainda, que o autor considera o desvio:

Como o produto de uma transação efetuada entre um grupo social e um indivíduo que, aos olhos do grupo, transgrediu uma norma, interessando-se “menos pelas características pessoais e sociais dos desviantes do que pelo processo através do qual estes são considerados estranhos ao grupo, assim como por suas reações a esse julgamento (Becker, 1985 *apud* Lima, 2001, p. 33).

Becker destaca também o fato de que determinado sujeito pode manter um comportamento infrator, sem, entretanto, ser tido como desviante. O contrário também é possível, ou seja, o sujeito pode ser visto como desviante sem praticar nenhuma ação. (BECKER, 2008)

Frisa-se que esse conceito mostra-se, de algum modo, bastante útil nos processos de explicação do fenômeno da violência contra a mulher, podendo se aplicar a diversos contextos, desde o tratamento recebido pelas mulheres em sociedade lhe impondo determinados comportamentos repressivos, até a tolerância ao comportamento violento de um agressor (que pratica o comportamento infrator) em face de uma mulher considerada desviante.

As críticas dirigidas ao interacionismo geralmente estão atreladas à suposta pouca atenção que é dirigida ao processo inicial da delinquência, a dissolução do conceito de crime dentro de um termo mais amplo designado como desvio, e é criticado também por tratar predominantemente de relações interpessoais, diminuindo o peso da estrutura social e instituições (ROBERT, 2007 *apud* HELPES, 2014).

Posteriormente, nos idos anos 70, surgiram explicações teóricas sobre o crime que não se fundavam em uma discussão sobre comportamento, mas nas relações de poder presentes na sociedade (teoria do conflito). Destacam-se autores como Richard Quinney, Jock Young que, influenciados pela teoria de Karl Marx, buscavam ressaltar os crimes praticados pelos *white collors*¹², estudando-os sob um prisma de classe.

Resgatando a conceituação de crime, tem-se que, de modo geral, este é o que está previsto em lei como tal e não o que necessariamente é danoso ao ser humano. Em contraponto, tem-se ainda que parte do que é tido como crime oficialmente não é reprimido pelo Estado em sua esfera judicial. Neste bojo, encontram-se, de certa maneira, os crimes de colarinho branco.

Neste cenário, pontua-se que, dentre as vertentes da Teoria do Conflito, destacam-se

¹² Os crimes de colarinho branco, como conhecidos no Brasil, praticados por pessoas de classe social mais abastada.

os autores da batizada “criminologia radical” que afirmam que as estatísticas dos crimes não correspondem à realidade, pois parte dos crimes sequer é notificada. De modo que

A criminologia radical define as estatísticas criminais como produtos da luta de classes, nas sociedades capitalistas: a) os crimes da classe trabalhadora desorganizada (lumpenproletariados, desempregados crônicos, etc.), integrantes da criminalidade de rua (de natureza essencialmente econômica e violenta) são super representados nas estatísticas criminais porque apresentam (em um primeiro nível de análise) os seguintes caracteres: constituem uma ameaça generalizada ao conjunto da população, são produzidos pelas camadas mais vulneráveis da sociedade e apresentam maior transparência ou visibilidade, com repercussões e consequências mais poderosas na imprensa, na ação da polícia, do judiciário, etc.; b) os crimes da classe trabalhadora organizada, integrada no mercado de trabalho (furtos, danos), não aparecem nas estatísticas criminais pelas obstruções dos processos criminais sobre os processos produtivos; c) a criminalidade da pequena burguesia, geralmente danosa ao conjunto da sociedade (a dimensão inferior da criminalidade do colarinho branco), raramente aparece nas estatísticas criminais, e a grande criminalidade das classes dominantes (as burguesias financeira, industrial e comercial), definida como abuso de poder [...] produtora do mais intenso dano à vida e à saúde da coletividade, e ao patrimônio social e estatal, está excluída das estatísticas criminais. (SANTOS, 1981 *apud* HELPS, 2014, p. 154).

Essa teoria também se apresenta, de algum modo, como de grande utilidade, tendo em vista o fato de esta pesquisa ter como base os dados oficiais e por tratar de um tipo de violência (assassinatos de mulheres) que certamente possui um alto grau de subnotificação, por ocorrer em contextos domésticos que talvez facilitem a ocultação dos fatos e do *modus operandi* dos crimes.¹³

Após breve exposição sobre as abordagens teóricas que contribuíram com o desenvolvimento da pesquisa, é válido pontuar que se tratam apenas de apontamentos que podem ser úteis ao longo da exposição dos resultados, ressaltando-se que nenhuma dessas abordagens esgota todas as possibilidades explicativas acerca da violência e do crime.

Segundo Levi e Maguire (2002), inclusive, é pouco admissível que uma única teoria dê conta de explicar a diversidade das formas da violência (no presente estudo o fenômeno da violência letal contra as mulheres), o que certamente também se aplica ao conceito de crime.

Sobre este aspecto, Portella (2014) afirma que:

Declarar a insuficiência não significa, no entanto, declarar a inutilidade destas teorias, mas tão somente afirmar a necessidade de procurar articulá-las no esforço de análise do problema, escapando dos limites estritos da especialização, pouco útil para a compreensão de um problema tão complexo. Isso exige, porém, colocar em diálogo, pelo menos, três tipos de abordagens teóricas: aquelas que explicam a violência contra as mulheres, as que tratam da criminalidade violenta - especialmente sob o foco da vitimização e dos seus fatores determinantes -, e

¹³ Tal ponto será melhor abordado no capítulo terceiro desta pesquisa onde também se tratará sobre as fontes utilizadas.

aquelas que analisam situações de conflitos interpessoais que podem levar a desfechos violentos. (PORTELLA, 2014, p. 37 e 38).

Assim, diante desta breve apresentação das abordagens teóricas a respeito do crime e da violência, passaremos a apresentar um resgate das teorias brasileiras sobre a temática.

2.2. A trajetória dos estudos brasileiros

Diferentemente da literatura internacional no campo da sociologia que, em regra, ocupa-se de buscar explicações para a violência e o crime enquanto fenômenos sociais em si, apresentando abordagens generalizantes direcionadas a causas determinantes e processos sociais que podem ser úteis para analisar o problema em diferentes contextos e períodos históricos, a produção brasileira direciona o seu foco para trabalhar as expressões da violência e do crime no país, buscando iluminar os elementos presentes em nossa própria sociabilidade e que explicariam a sua dimensão e ocorrência ao longo do tempo (PORTELLA, 2014, p. 37 e 38).

Não por acaso, a produção acadêmica na temática da violência, em diversos ramos, intensificou-se nas décadas de 70 e 80, momento em que as regiões metropolitanas do Brasil passaram a ter uma intensificação da criminalidade violenta, a ponto de o país passar a figurar entre as nações com os maiores índices de assassinatos, sendo comparado, inclusive, a regiões em situação de guerra ou guerrilhas (ZALUAR, 1998; ZALUAR e LEAL, 2001; ADORNO e SALLA, 2007).

São vastos os registros bibliográficos que evidenciam a atipicidade daquele período no tocante às taxas de violência:

A década de 80 no Brasil foi um período de estagnação econômica e social, muitas vezes referido como a “década perdida”. Aumentaram os indicadores associados à violência na sociedade, como a mortalidade por causas externas, crimes violentos e homicídios, e aumentou a desigualdade social, uma característica da estrutura social brasileira. A incapacidade do Estado de controlar a violência e sua causa foi percebida e condenada por todos os setores sociais. (DELLASOPPA *et al.* 1999, p. 1).

Registre-se que compreender a violência e o crime, sobretudo o letal, não é uma tarefa fácil, mormente por não se tratar de uma categoria única. Nas palavras de Wieviorka (1997), ela (a violência) “não é a mesma de um período a outro”, ou seja, os próprios conceitos sofrem mutações no transcorrer do tempo.

Neste contexto, apesar da efervescência e da maior institucionalização da sociologia do crime e da violência¹⁴ ter se dado realmente na década de 80, em compasso com a intensificação da violência nas metrópoles, as primeiras contribuições sobre o tema remontam à década de 1970, momento em que se começou a observar certas mudanças nos padrões de ocorrência da criminalidade com o aumento de furtos, roubos, sequestros, surgimento e afirmação das facções criminosas fortemente armadas e aumento acentuado nas taxas de homicídios (CAMPOS COELHO, 2005; VELHO, 1980; ZALUAR, 1985, 2004).

Entre as produções dos idos anos 70, destaca-se Carvalho Franco (1974) que em sua obra buscou compreender as dinâmicas sociais que produziam os conflitos interpessoais violentos em comunidades localizadas na região do Vale do Paraíba, do século XIX, no bojo da então velha civilização do café, a partir da reconstituição das relações comunitárias deste período, tentando observar os nexos entre estabilidade e mudança social, a partir da análise de processos-crime das comarcas locais. Seu interesse primário foi localizar os aspectos sociais registrados nos processos, desprezando as situações de confronto que haviam originado esses processos.

Maria Sylvia de Carvalho Franco Franco diz que:

Tal procedimento revelou-se impossível: ao passo que a pesquisa ia progredindo, a violência aparecia por toda a parte, como um elemento constitutivo das relações mesmas que se visavam conhecer. Assim, não cabe a arguição de que a violência ressaltou porque esquadrinhei uma documentação especializada nela. O contrário é verdadeiro: foi a violência entranhada na realidade social que fez a documentação, nela especializada, expressiva e válida. (CARVALHO FRANCO, 1974 *apud* PORTELLA, 2014, p. 17).

Assim como a autora Maria Sylvia de Carvalho Franco, não é incomum que estudiosos desses contextos se espantem com o modo como a violência parece estar presente em todos os planos das interações sociais nestas áreas (SARDELICH, 2011; SCOTT, 2013).

Em que pese a importância teórica de Carvalho, para a pesquisa sobre violência no Brasil, a sua indicação se deve ao fato de se tratar de possível marco inicial deste campo de pesquisa no país.

A partir dos anos 80, surge uma ordem de estudos especificamente sociológicos sobre a questão da violência, momento em que se desenvolveram análises sobre processos políticos comunitários que contribuíram com o domínio de traficantes sobre associações de moradores,

¹⁴ Destaca-se novamente a importância do atributo ‘criminal’, que não se aplica a toda e qualquer violência, conforme já ventilado, posto que existem violências não criminalizadas, mesmo quando produzem vítimas fatais, a exemplo dos casos de morte durante as guerras. O foco do presente estudo é a violência letal criminalizada, atualmente classificada no Brasil como Crime Violento Letal Intencional (CVLI).

e analisou-se o comportamento político de populações pobres, a relação entre política local e crime e a economia da corrupção e das mercadorias políticas.

Destacam-se, também, trabalhos etnográficos admiráveis sobre a organização local do tráfico de drogas e a ocorrência de crimes violentos, o uso abusivo de drogas e crimes contra a propriedade, aprofundando os aspectos subjetivos da internalização das práticas violentas bem como as noções de risco que informam os diferentes cursos de ação (ZALUAR, 2004 *apud* PORTELLA, 2014).

Promovendo uma revisão acerca do teor dos debates sobre violência no país, a partir dos períodos indicado, Lima, Misse e Miranda (2000) observaram duas principais perspectivas de investigação, quais sejam: as pesquisas que acentuaram a especificidade criminal do objeto e os estudos que absorvem essa mesma especificidade na dimensão mais abrangente da violência no bojo das desigualdades do Brasil (RATTON, 2009).

Em geral, percebe-se que as teorias para explicação dos homicídios no Brasil, seja na área das ciências sociais, economia, geografia ou saúde pública, partem de dois principais referenciais para a construção das hipóteses de pesquisa: ou considera o sujeito transgressor como unidade de análise, sopesando principalmente os elementos do *background* dos indivíduos; ou considera a vítima, investigando sobretudo o estilo de vida do sujeito vitimizado e os fatores que influenciaram no processo de vitimização.¹⁵

Neste cenário, é possível, a partir de breve levantamento bibliográfico em ciências sociais acerca de temas relacionados à violência, observar a existência de um campo de estudos e pesquisas sobre este tema no Brasil, sendo visível também o seu processo de consolidação e ampliação vivenciado nas últimas décadas.

Tendo como mote avaliar e mapear tendências nas pesquisas sobre violência, bem como a sua evolução nas últimas décadas, foi realizado um encontro de vinte e um cientistas sociais em 05 de março de 2012¹⁶. Tal encontro fora relatado em texto denominado “Campo de estudos e ação sobre violência, segurança e justiça: constituição, relacionamento com

¹⁵ Segundo Portella (2011, p. 406) a violência contra a mulher tem sido estudada preponderantemente por esta perspectiva.

¹⁶ Este encontro também teve como objetivo identificar caminhos para o avanço democrático brasileiro, de convergência e interlocução entre as áreas da segurança pública, dos direitos humanos e outras, além de produzir recomendações à Fundação Ford sobre a continuidade do apoio a esse campo. Encontravam-se presentes grandes autoridades acadêmicas: Arthur Trindade Neto (UnB), Atila Roque (Anistia Internacional), Barbara Soares (CESeC), Cesar Barreira (LEV/UFCE), Claudio Beato (Crisp/UFMG), Eliana Souza (Redes da Maré), José Luiz Rattton (UFPE), José Vicente Tavares (UFRGS), Julita Lemgruber (CESeC), Leonarda Musumeci (CESeC), Leticia Osório (Fundação Ford), Luiz Eduardo Soares (UERJ), Luiz Flavio Saporì (PUC-MG), Michel Misse (NECVU/UFRJ), Nilcéa Freire (Fundação Ford), Pedro Strozemberg (ISER), Renato Lima (Fórum Brasileiro de Segurança Pública), Roberto Kant de Lima (NUPEF/UFF), Sergio Adorno (NEV/USP), Silvia Ramos (CESeC).

outras áreas e perspectivas” (RAMOS, 2012), ao passo em que o seu teor subsidiou o texto que segue, pelo fato de, no seu desenvolvimento, apresentar sucinta porém rica análise da produção brasileira sobre violência.

Segundo os pesquisadores que participaram do referido encontro, ao menos quatro investigações sobre a produção do campo são primordiais para compreender o seu desenvolvimento e a sua consolidação, que se dão de forma ainda mais marcada na década de 90. Sergio Adorno analisou o recorte de estudos sobre a criminalidade violenta no Brasil no período de 1972 a 1993. Na ocasião, encontrou 264 referências centrais. Em outro esforço de identificar a literatura produzida na época, Alba Zaluar (1999) apontou 397 referências no período de 1974 a 1998. Em 2000, Kant de Lima, Michel Misse e Ana Paula Miranda publicaram um levantamento exaustivo procurando identificar a produção acadêmica sobre violência, criminalidade, segurança pública e justiça criminal no Brasil, no período de 1970 a 2000 e encontram 1166 referências.

Em 2010, Cesar Barreira e Sergio Adorno publicaram o artigo “A violência na sociedade brasileira”, produzindo um panorama histórico do campo e focalizando em detalhes a produção do que denominam sociologia da violência. Encontraram um número muito grande de referências e listaram aproximadamente 300 mais importantes. Nesse estudo, os autores identificaram as principais linhas de pesquisa e também as áreas em que a produção é escassa, ou foi interrompida, e onde os temas necessitam ser mais explorados. Não fazem um levantamento exaustivo, mas concluem que o processo de crescimento e consolidação da área é definitivo após o fim dos anos 2000.

Ainda segundo o mesmo documento, os levantamentos indicam claramente a grande expansão e diversificação do campo no final da primeira década do século XXI. Evidenciando que, em consulta ao banco de dados da plataforma Lattes em 2000, mostrava a existência de 450 pesquisadores e 41 grupos de pesquisa de ciências sociais (sociologia, antropologia e ciência política) registrados no CNPq no setor de atividades “segurança pública e criminalidade” (RAMOS, 2007).

A propósito de um balanço do estado da arte nesse campo que denominam provisoriamente de “Sociologia da Violência”, Barreira e Adorno (2010) concluem que

Talvez já se possa dizer que foi criada uma ‘tradição’ de estudos sobre violência na sociedade brasileira. Ela se revela não apenas no volume de referências bibliográficas, como também na ampliação do campo para temáticas circunscritas a múltiplos recortes temáticos que envolvem diversos eixos: mercado, cooperação e conflito, classes e hierarquias sociais, política, poder e governabilidade, controle social, cultura, representações sociais e imaginário. São essas distintas conexões

entre narrativas e fatos, entre constatações e explicações, entre a experiência vivida e o mundo normativo que tornam o tema da violência um lugar privilegiado para pensar a sociedade brasileira contemporânea” (RAMOS, 2007, p. 2 e 3 *apud* BARREIRA E ADORNO, 2010, pp. 334 e 335).

Ainda segundo Ramos (2007), ao apreciarem a literatura produzida entre 1970 e 2000, Kant de Lima, Misse e Miranda subdividiram os títulos encontrados em quatro grandes grupos temáticos, quais sejam: delinquência e criminalidade violenta; polícia e sistema de justiça criminal; políticas públicas de segurança; violência urbana: imagens, práticas e discursos.

No primeiro bloco, “delinquência e criminalidade violenta” incluíram os temas da delinquência infanto-juvenil, da criminalidade urbana (crescimento, mudanças de padrão, perfil social dos acusados, efeitos da violência) e do crime organizado, sobretudo aquele relacionado ao tráfico de drogas. Essas categorias abrangeram a maior parte da bibliografia levantada, com centenas de títulos, desde os trabalhos pioneiros de Alba Zaluar (1985) sobre Cidade de Deus até estudos sobre jovens, gangues e galeras, entre os quais o de Cecília Minayo sobre galeras (1999), perpassando por uma infinidade de análises sobre o aumento e as modificações nas formas de manifestação da criminalidade urbana, como as de Luiz Eduardo Soares (1996) e Michel Misse (1999).

O segundo bloco temático indicado pelo autor, denominado “Polícia e sistema de justiça criminal”, era menos expressivo em quantidade de textos no final dos anos 1990. Mas continha publicações que não só fundaram o campo no Brasil como estabeleceram paradigmas para o desenvolvimento posterior das pesquisas na área, a exemplo dos artigos reunidos nos trabalhos de Paixão (1982), Guaraci Mingardi (1992) e Bretas (1997), além de alguns outros estudos sobre organizações policiais, como os coordenados por Leonarda Musumeci sobre policiamento comunitário em Copacabana (1996), Ignacio Cano (1997), os trabalhos de Jacqueline Muniz e Barbara Soares sobre delegacias policiais (1998) e de Jacqueline Muniz em sua etnografia sobre policiais (1999).

O terceiro grupo temático proposto por Kant de Lima, Misse e Miranda (2000), denominado “Políticas públicas de segurança”, seria menos consolidado que os dois anteriores na ocasião do levantamento. Para esse bloco, os autores discorrem sobre as relações entre a literatura produzida e as vicissitudes da segurança pública no Brasil e no Rio de Janeiro, abrangendo, por um lado, o período do regime militar, a Constituição de 1988 e os dilemas das políticas de segurança no Rio de Janeiro com a “gratificação por

bravura” (criada em 1995) e a “Operação Rio” (novembro de 1994 a maio de 1995); entretanto, os dois governos de Leonel Brizola (1983-1986 e 1991-1994), que procuraram incorporar princípios de direitos humanos à segurança. Finalmente, fazem uma alusão às novas políticas de segurança que estavam em curso naquele exato momento, o início do governo de Anthony Garotinho (1999-2002).

As referências centrais a esses debates, naquela altura, eram os textos reunidos nos trabalhos de Luiz Eduardo Soares (1996, 1998), o livro *Meu casaco de general* (2000) e trabalhos de João Trajano Sento-Sé (1998).

Kant de Lima, Misse e Miranda sugerem que se incluam ainda nesse grupo temático os relatórios de pesquisas de vitimização, os trabalhos baseados em análises estatísticas e *crime mapping*, a atuação das ONGs, em especial dos grupos de direitos humanos (os autores lembram que em 1996 o governo Fernando Henrique havia publicado o Plano Nacional de Direitos Humanos, com grande participação de pesquisadores do Núcleo de Estudos da Violência, da USP, entre eles Paulo Sérgio Pinheiro, Sergio Adorno e Nancy Cardia).

Os autores ainda então situaram as produções sobre os temas que eles chamam de “problemáticos para a segurança pública”, como as violências racial, doméstica e contra a mulher. Os temas ligados ao Estatuto da Criança e do Adolescente e às políticas para implementá-lo também se incluem, segundo os autores, no grupo “Políticas públicas de segurança”, que abrange ainda estudos sobre medo e insegurança (relações entre insegurança subjetiva e objetiva) e as primeiras abordagens sobre o crescimento da segurança privada.

O quarto e derradeiro grupo temático, proposto por Lima, Misse e Miranda, é o de “Violência urbana: imagens, práticas e discursos”, no qual estariam os estudos sobre mídia, as pesquisas sobre violência e movimentos culturais do tipo funk e o hip hop, a interpretação de pesquisas de opinião sobre imagens da violência e outras análises de discurso sobre violência, compondo, na época, um conjunto variado mas ainda incipiente de referências bibliográficas.

A esses conjuntos de temas, Barreira e Adorno, em seu trabalho de 2010, analisam a produção a partir da década de 2000 a 2010 e identificam o que seriam as tendências recentes na agenda da investigação. Mostram que os estudos têm uma forte inclinação para compreender mudanças no perfil da criminalidade e da violência. Destacam, entre

outras, as pesquisas sobre controle democrático da violência; disseminação e institucionalização dos ilegalismos, especialmente nas periferias dos centros urbanos; crime organizado e expansão de formas organizadas de crimes; evolução dos homicídios; violência entre quadrilhas e gangues; controle repressivo da ordem pública, segurança pública, reforma da polícia, inovações e policiamento comunitário; punição e encarceramento em massa.

Ainda é preciso mencionar que, desde a década de 1990, vem-se consolidando no Brasil, uma produção científica que deveria ser agrupada em categoria própria, a dos estudos de “Violência e Saúde”. Em 2003, Cecilia Minayo e Edinilsa Sousa publicaram uma revisão dos trabalhos sobre esse tema e levantaram as tendências da produção científica brasileira sobre acidentes e violência na década de 1990. Encontraram na ocasião o surpreendente número de 543 trabalhos, que classificaram em 12 temáticas, sendo a mais expressiva a de “Acidentes e violências” (165 textos).

A partir disto, as autoras concluíram que a produção se acentuava de maneira mais significativa na segunda metade da década, com características importantes tais como: investimentos em marcos teóricos que permitem situar violências e acidentes como problemas da área da saúde; focalização em grupos específicos como crianças, mulheres ou idosos; adoção de perspectiva interdisciplinar, no caso das abordagens preventivas (ciências sociais, epidemiologia, medicina, psicologia, educação, planejamento e gestão) e envolvimento de diferentes áreas na saúde, por exemplo, a saúde pública, a pediatria ou a epidemiologia.

Ainda de acordo com as autoras, o primeiro decênio do novo século seria decisivo para o avanço das estratégias preventivas e promocionais da saúde, uma vez que 2001 foi o ano determinante para a inclusão de “Violência e acidentes” nas políticas públicas de saúde.

Todos os esforços de revisão da produção acadêmica também mencionam as dificuldades que parecem atravessar as décadas: uma delas é o acesso aos dados públicos das áreas da segurança pública, justiça e sistema penitenciário (dados sobre crimes, processos no judiciário e dados de presos internos no sistema penitenciário). O problema consiste, por um lado, nas frequentes situações em que as informações são inexistentes, desorganizadas ou não uniformizadas em escala nacional e, por outro lado, o problema é tornado complexo pela recusa sistemática de gestores públicos a permitirem acesso aos dados existentes, sob a alegação de que seriam sigilosos, reservados ou privativos dos órgãos que os produzem.

Há também um entendimento consensual entre os cientistas sociais de que um

corporativismo renitente em instituições de justiça criminal (polícias e judiciário) constitui um obstáculo notável ao progresso das pesquisas. Igualmente, algumas áreas de estudos são percebidas unanimemente como áreas carentes de maior atenção.

Todo o esforço para o levantamento bibliográfico é fundamental para se compreender a trajetória dos estudos brasileiros sobre o tema. Neste sentido, o resumo pode ser assim apresentado:

Tabela 1 – Produções acadêmicas sobre violência no Brasil consideradas como antecedentes na formação e consolidação nas ciências sociais Brasil¹⁷

Trabalhos	Autores	Ano	Tipo de produção
Homens livres da ordem escravocrata	Maria Sylvia de Carvalho Franco	1974	Livro
Violência e Cidadania	Gilberto Velho	1980	Artigo
Crimes e criminosos em Belo Horizonte	Paixão	1982	Livro
A máquina e a revolta	Alba Zaluar	1985	Tese de doutorado
Sistema penitenciário no Brasil: problemas e desafios	Sergio Adorno	1991	Artigo
Tiras, gansos e trutas: cotidiano e reforma na polícia civil	Guaraci Mingardi	1992	Livro
Condomínio do diabo	Alba Zaluar	1994	Livro
Da inquirição ao júri: modelos para a produção da verdade e a negociação da culpa em uma perspectiva comparada (Brasil/EUA)	Kant de Lima	1995	Tese apresentada em concurso para professor titular no curso de antropologia da Universidade Fluminense
Violência e política no Rio de Janeiro	Luiz Eduardo Soares	1996	Livro
Segurança pública e cidadania: a experiência de policiamento comunitário em Copacabana	Leonarda Musumeci	1996	Livro
Violência e Política no Rio de Janeiro	Luiz Eduardo Soares	1996	Livro
Letalidade da ação policial no Rio de Janeiro	Ignacio Cano	1997	Livro
A guerra das ruas. Povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro.	Bretas	1997	Livro
Mapeamento da vitimização de policiais no Rio de Janeiro	Jacqueline Muniz Barbara Musumeci Soares	1998	Livro
Vertigens do Caos. O Debate Sobre as Políticas de Segurança Pública no Rio de Janeiro, nos Anos 80 e 90	João Trajano Lima Sento-Sé	1998	Livro
Violência e criminalidade no Estado do Rio de Janeiro:	Luiz Eduardo Soares	1998	Livro

¹⁷ Esta tabela reúne as indicações bibliográficas realizadas pelos cientistas sociais presentes na reunião relatada por RAMOS (2012) e em levantamento bibliográfico sobre a produção acadêmica brasileira acerca da violência e crime realizado por PORTELLA (2015).

diagnóstico e propostas para uma política democrática de segurança pública			
Fala galera: juventude, violência e cidadania no Rio de Janeiro	Maria Cecília de Souza Minayo (organização)	1999	Coletânea de artigos
Malandros, marginais e vagabundos e a acumulação social da violência no Rio de Janeiro.	Michel Misse	1999	Tese de doutorado
Ser policial é, sobretudo, uma razão de ser	Jacqueline Muniz	1999	Tese de doutorado
Meu casaco de general: 500 dias no front da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro	Luiz Eduardo Soares	2000	Livro
Violência sob o olhar da saúde: infrapolítica da contemporaneidade brasileira.	Maria Cecília de Sousa Minayo Edinilsa Ramos de Souza	2003	Livro
Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas	Alba Zaluar	2004	Livro
A oficina do diabo e outros estudos sobre criminalidade	E. Campos Coelho	2005	Livro
Democratização inacabada: fracasso da segurança pública.	Alba Zaluar	2007	Livro
A Violência na Sociedade Brasileira: horizontes das ciências sociais no Brasil	Sérgio Adorno e César Barreira	2010	Artigo

Fonte: elaboração da própria autora, com base nos trabalhos pesquisados.

O que se observa é que, de fato, existe uma sólida produção acadêmica no Brasil sobre a temática da violência, sendo esta focada, especialmente, nas expressões da violência e do crime no país, a sua dimensão e a forma de ocorrência, tanto é que a sua ampliação e posterior institucionalização se deram a partir do aumento das taxas de criminalidade no país a partir da década de 70.

Neste ínterim, é fato que poucas foram as produções especificamente relativas à violência contra a mulher produzidas no Brasil. Frise-se que apesar da não especificidade das mencionadas obras, grande parte destas contribuíram na análise dos resultados provenientes das variáveis operacionalizadas a partir dos assassinatos de mulheres que motivam esta pesquisa.

Destaca-se ainda que, em razão deste trabalho abarcar todos os assassinatos de mulheres, relacionados ao gênero ou não, fazia-se necessária a realização de revisão teórica

sobre as circunstâncias de criminalidade para além do âmbito doméstico (temática mais comum nos estudos de vitimização feminina) e demais violências de gênero.

Sobre as produções acima, destaca-se ainda, como ventilado, tendência na consideração dos sujeitos como unidade de análise, ora o agressor, ora a vítima. Porém, em que pese a fundamental importância dessas teorias, outras abordagens propõem a superação de lacunas advindas dessas perspectivas, entre elas a abordagem configuracional adiante analisada.

2.3. O modelo de análise configuracional

Para uma compreensão mais acurada acerca da violência, sobretudo a letal, necessário faz-se tratá-la como um evento, porque, nesta perspectiva, é possível se proceder à superação de certas lacunas de outras abordagens teóricas, posto que trata o homicídio como um fenômeno social complexo que envolve um espaço, uma série de interações significativas entre dois ou mais atores sociais e diversos elementos situacionais (RATTON *et al.*, 2009).

A análise configuracional foi aplicada, inicialmente, nos trabalhos americanos “*Rethinking Homicide: Exploring the structure and process underlying deadly situations*” da Universidade de Cambridge (MIETHE e REGOEZI, 2004) e “*A New Era of Homicide Studies? Visions of a Research Agenda for the Next Decade*” (SMITH, 2000), onde a concepção do homicídio está conectada ao tratamento do mesmo enquanto fenômeno social complexo que, por sua vez, necessita de uma interpretação holística que engendre as características de vítimas, de acusados e os elementos situacionais da ofensa. Neste são considerados tanto os elementos estruturais (como o *background* dos sujeitos envolvidos) e os processuais (como o *foreground*, dinâmicas transacionais e da interação entre os sujeitos envolvidos), sendo selecionadas as variáveis que remetam à estrutura da situação dos homicídios, o que pode contribuir para a superação de lacunas comuns nos estudos tradicionais sobre homicídios que, muitas vezes, acabam por tratar a violência como um padrão do comportamento individual e são incapazes de apreender o processo de mudança das situações de homicídio no tempo e no espaço (SMITH, 2000).

No estudo configuracional, onde se trata o homicídio como um fenômeno social complexo que envolve um espaço, há uma série de interações significativas entre dois ou mais atores sociais e diversos elementos situacionais. Esta perspectiva permite que elementos explicativos, até então obscurecidos, venham à tona, possibilitando a construção de uma

interpretação mais sofisticada do referido fenômeno. Alguns estudiosos vêm destacando a relevância de contingências situacionais responsáveis por transformar uma agressão simples em homicídio. Esses elementos são variados e podem abarcar desde o tempo e a quantidade do acesso a recursos médicos até o uso de armas de fogo (RATTON *et al.*, 2009).

Diante deste panorama, o modelo teórico-metodológico configuracional propõe a construção de uma compreensão mais robusta das diferenças qualitativas entre os tipos de situações e as circunstâncias das mortes (PORTELLA *et al.*, 2011).

Em suma, a configuração do homicídio se acena à convergência entre vítima e agressor, em um contexto sócio espacialmente estruturado em que a agressão se realiza e evidencia, de algum modo, a situação em que o evento transcorre (MIETHE e REGOECZI, 2004). É, portanto, um exame da combinação entre ofensor, vítima e situação, por meio da articulação e integração/interação desses elementos (PATRÍCIO, 2012).

Apesar da audaciosa proposta de supressão das lacunas dos estudos tradicionais que o modelo configuracional propõe, são relativamente poucos os trabalhos que se utilizam desta abordagem no estudo da violência no Brasil, havendo uma grande concentração de pesquisas no estado de Pernambuco, encabeçadas pela UFPE.

Sendo assim, faz-se importante expor, sinteticamente, os trabalhos desenvolvidos sobre a violência que se utilizaram do modelo de análise configuracional no Brasil, razão pela qual realizamos um levantamento bibliográfico desses principais trabalhos, buscando-se uma compreensão quanto ao estado das discussões até o momento.

2.4. Os estudos configuracionais no Brasil

Os estudos configuracionais sobre violência no Brasil, como dito, além de poucos são demasiadamente recentes e pouco distribuídos, havendo uma produção concentrada de pesquisas no estado de Pernambuco.

Foram identificados apenas quatro estudos sobre violência que se utilizaram do modelo de análise configuracional, realizados entre os anos de 2009 a 2014. O primeiro deles, “Configurações de homicídios: um estudo de caso da 13ª circunscrição policial da cidade de Recife” (RATTON *et al.* 2009), denota a ausência de estudos brasileiros configuracionais antecedentes, havendo notórias referências a estudos internacionais (SMITH, 2000; WILKINSON e FAGAN, 2001; MAGUIRE e REINER, 2002; MIETHE, 2004).

Dentre as referências, destaca-se, além das mencionadas, “*A Theory of violent events*”¹⁸ (WILKINSON e FAGAN, 2001) que, tal qual o nome sugere, defende a interpretação do homicídio como um “evento” que envolve uma transação, possuindo uma dinâmica interacional ao menos entre dois atores cujo resultado é a morte. Nas palavras de Ratton (*et al.* 2009), torna-se imprescindível compreender tal modalidade criminosa a partir de uma lente configuracional, e não como um comportamento exclusivo de indivíduos singulares.

Com esta compreensão, o referido trabalho buscou sistematizar os achados de um estudo de caso realizado na 13ª circunscrição da polícia da cidade de Recife, analisando quantitativamente as variáveis estruturais dos homicídios registrados por inquéritos policiais concluídos no período de 2002 a 2007, procurando, entre estes casos, o que chamou de assinaturas únicas e as configurações recorrentes dos homicídios ocorridos nessa área da capital pernambucana.

Ao final do artigo, identificou-se como configuração predominante dos homicídios a seguinte: jovens do sexo masculino, negros, com fácil acesso à arma de fogo, em interações cotidianas, em ambientes desorganizados socialmente e repletos de desvantagens comparativas, resolvem conflitos (antigos e imediatos) por meio de atos violentos que produzem morte. Tais crimes ocorrem nos finais de semana, mais frequentemente no período da noite, em via pública, sendo utilizada preponderantemente arma de fogo e (preferencialmente) por motivação imediata.

Dito isso, o trabalho arremata que:

O esforço de tentar utilizar um referencial teórico-metodológico que possibilite a combinação de elementos micro e macrosociológicos, apreendendo tanto as especificidades de cada caso, quanto tendências gerais dentre os diversos tipos de homicídios; utilizando tanto os elementos estruturais quanto os dinâmicos para compreender o evento homicídio, implica um avanço na compreensão do homicídio. Pois, o modelo configuracional ao articular essas diferentes perspectivas (micro e macro, estrutural e processual, background e foreground, expressivo e instrumental) evita análises simplificadoras ou reducionistas, qualificando tanto a compreensão do homicídio quanto as possíveis políticas públicas de combate ao mesmo. (RATTON, *et al.*, 2009, p. 17).

Em 2011, novamente por pesquisadores da Universidade Federal de Pernambuco, foi publicado o artigo “Análise configuracional de homicídios: velhas e novas situações de violência letal contra as mulheres em Recife” (PORTELLA *et al.* 2011) onde, em resumo, também, por meio da lente teórica, que propõe-se uma análise configuracional, objetivou-se,

¹⁸ Tradução livre: A teoria de eventos violentos.

nas palavras dos autores, contribuir para a construção mais robusta das diferenças qualitativas entre os tipos de situações e as circunstâncias em que homens e mulheres são mortos/as e, em nível mais aprofundado, das similitudes e especificidades das assinaturas únicas presentes nos homicídios de mulheres, fenômeno, por si só, diverso e heterogêneo.

O recorte temporal foi o ano de 2009 e, o espacial, a cidade de Recife-PE, sendo ainda trabalhadas 24 variáveis que versam sobre o inquérito (tipo penal e resumo do crime), as características da ofensa (data, hora, dia da semana, número de vítimas e de autores, local, arma utilizada, relação do crime com droga, motivação e se é crime de mando) e de vítimas e indiciados (sexo, idade, cor, profissão, ocupação, situação de emprego, estado civil, escolaridade, prole, histórico criminal, distância entre residências da vítima e indiciado, e interação entre vítima e indiciado).

Os autores detalharam a trajetória analítica da pesquisa, expondo que analisaram:

Descritivamente 818 casos de homicídios – 746 com vítimas do sexo masculino e 72 com mulheres –, o que corresponde ao total de casos ocorridos em Recife em 2009, de acordo com o banco de CVLI da SDS. Utilizamos estatísticas descritivas para a identificação inicial de alguns dos elementos situacionais das diferentes configurações dos homicídios de mulheres e de homens. Posteriormente, buscamos as informações, sobretudo a respeito das motivações do crime, no banco de dados e nas narrativas de 33 inquéritos policiais de homicídios de mulheres investigados pela DHPP, analisadas de forma qualitativa com o objetivo de caracterizar as configurações dos homicídios de mulheres. (PORTELLA *et al.*, 2011, p. 411).

Conforme se extrai, as fontes foram as estatísticas oficiais¹⁹, ao passo em que foram construídos dois bancos de dados. O primeiro foi edificado a partir da análise quantitativa do universo total dos casos de homicídios, e, o segundo, como base para uma análise qualitativa dos casos concluídos em que a vítima era uma mulher.

Quando da conclusão, o estudo destaca que se tratou de uma proposta inédita de investigação da violência contra mulheres e arrematou, após diversas inferências, algumas considerações importantes:

É possível perceber que os homicídios de mulheres relacionados à criminalidade urbana combinam vulnerabilidades de gênero com as de classe e as de raça. Contudo, é também possível notar que tais crimes possuem um *modus operandi* mais próximo daquele empregado nos homicídios em geral que o dos homicídios de mulheres perpetrados por parceiros íntimos, nos quais frequentemente há uma acumulação de outras violências e que são o desfecho de uma agressão continuada. Mesmo em um universo muito pequeno, podemos observar que alguns padrões configuracionais gerais do crime de homicídio (dia da semana e horário, por exemplo) repercutem no assassinato de mulheres cuja motivação está ligada às dinâmicas da criminalidade urbana. (PORTELLA *et al.*, 2011, p. 437).

¹⁹ Foram utilizados: o banco de dados do Sistema de Informação Policial (Infopol) da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS-PE) e os inquéritos policiais da Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP).

Em seguida, identificou-se o estudo “Configurações de homicídios praticados e sofridos por jovens no Recife em 2009” (PATRÍCIO, 2012), onde se teve como objetivo principal tentar encontrar uma singularidade do padrão específico de configurações de homicídio prevalentes tendo os jovens como protagonistas, tanto na condição de vítimas quanto de agressores, estabelecendo ainda comparações quanto aos tipos de homicídio em questão nessas duas categorias. À guisa de conclusão, a pesquisadora comenta:

Trata-se de uma análise realizada sob uma perspectiva inovadora, de análise configuracional dos homicídios, que identificou aspectos particulares dos homicídios praticados e sofridos por jovens, bem como características destes homicidas e destas vítimas, e ainda momentos cruciais para a opção pela carreira criminosa na trajetória de vida dos homicidas. Por se tratar de uma pesquisa de campo que buscou dados em um período de tempo definido, o ano de 2009, a análise aqui desenvolvida não esgota o campo da sociologia do crime acerca dos homicídios praticados por jovens no Recife. No entanto, é válido reconhecer que traz contribuições sociológicas que não só complementam a agenda de pesquisa de homicídios no país, como também podem ser levadas em consideração na elaboração de políticas públicas de segurança e conseqüentemente na prática e na dinâmica do trabalho dos aparelhos policiais e de justiça. (PATRÍCIO, 2012, p. 30)

Por derradeiro, menciona-se a tese de doutorado intitulada “Como morre uma mulher? configurações da violência letal contra mulheres em Pernambuco” (PORTELLA, 2014), cujo objetivo foi compreender e analisar as dinâmicas sociais que produzem a violência letal contra as mulheres pernambucanas.

Na oportunidade, tal qual o estudo anterior sobre letalidade feminina (PORTELLA *et al.*, 2011), foram considerados, para fins de comparação, os homicídios dos homens, para não serem tomados como específico aquilo que é comum aos dois grupos populacionais, assim como para calcular e analisar o risco diferencial de homens e mulheres para elementos associados às configurações de homicídios; identificar e explicar os fatores associados aos homicídios de homens e mulheres e elucidar as configurações de homicídios de mulheres e os contextos nos quais elas ocorrem.

Do mesmo modo, também foram utilizados quantitativamente dados oficiais fornecidos pelo banco de Crimes Violentos Letais Intencionais da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, o DATASUS e o IBGE, para o período de 2004 a 2012.

De acordo com a autora, observou-se que a distribuição das configurações no território do estado não é homogênea e está associado a fatores macrossociais como, por exemplo, desigualdade de renda e taxa de urbanização, e a fatores relacionados às desigualdades de gênero, como chefia feminina do domicílio e taxa de fecundidade total. Os resultados

demonstram que os contextos dos homicídios de mulheres são diversificados e obedecem a dinâmicas sociais distintas, nas quais o marcador de gênero está sempre atuante, mas nem sempre do mesmo modo.

Considerando toda a produção acadêmica encontrada por esta pesquisadora, na qual se utilizou o modelo de análise configuracional, foi construída a seguinte tabela:

Tabela 2 – Produção acadêmica sobre violência com o modelo de análise configuracional

Trabalhos	Autores	Ano	Tipo de produção
Configurações de homicídios: um estudo de caso da 13ª circunscrição policial da cidade de Recife.	José Luiz Ratton Clarissa Galvão Rayane Andrade Nara Pavão	2009	Artigo (Revista Mimeo)
Análise configuracional de homicídios: velhas e novas situações de violência letal contra as mulheres em Recife	Ana Paula Portella Clarissa Galvão Manuela Abath José Luiz de Amorim Ratton Jr.	2011	Artigo (Revista de Estudos de Conflito e Controle)
Configurações de homicídios praticados e sofridos por jovens no Recife em 2009	Laura Maria Nunes Patrício	2012	Dissertação de mestrado (Universidade Federal de Pernambuco)
Como morre uma mulher? Configurações da violência letal contra mulheres em Pernambuco	Ana Paula Portella Ferreira Gomes	2014	Tese de doutorado (Universidade Federal de Pernambuco)

Fonte: elaboração da própria autora, com base nos trabalhos publicados sobre a temática encontrados ao longo da pesquisa bibliográfica.

O que se observa dos estudos acima é que todos trabalham a questão da violência letal a partir de uma perspectiva sociológica diferenciada, focada na configuração subjacente a este evento, considerando o perfil das vítimas, dos acusados e da situação do homicídio, para então encontrar possíveis padrões próprios das situações de homicídio analisadas. Denota-se ainda o recorrente uso dos dados oficiais e o manejo da pesquisa quantitativa e qualitativa para o alcance dos resultados finais.

Os estudos sobre criminalidade e violência, do Brasil e fora dele, assim como os estudos configuracionais mencionados, são, em conjunto com outras abordagens sociológicas sobre vitimização feminina e a criminologia feminista, o alicerce teórico para o desenvolvimento dessa pesquisa.

3. ASSASSINATO DE MULHERES E AS ABORDAGENS FEMINISTAS

“Se na Roma antiga o patriarcado tinha direito de vida e morte sobre sua mulher, hoje o homicídio é crime capitulado no Código Penal, mas os assassinos gozam de ampla impunidade.”

Heleieth Saffioti

Gênero, Patriarcado e Violência

Na sociologia, o crime violento tem sido estudado a partir da identificação das suas características, buscando-se entender as causas deste fenômeno multifatorial e complexo, bem como identificando as suas consequências na sociedade. No esforço de compreender o crescimento das taxas de criminalidade violenta, diversos instrumentais teóricos vêm sendo acionados, porém, exceto por alguns estudos feministas (STOUT, 1993; VETTEN, 1995; ALDRIDGE *et al*, 2003, entre outros), poucos se debruçaram especificamente sobre os assassinatos de mulheres (PORTELLA, 2014).

É possível notar que, em virtude dos homens predominarem nas estatísticas de homicídio como vítimas e algozes, os estudos sobre criminalidade e violência, por muito tempo, concentraram-se na criminalidade e vitimização masculina, conformando uma ideia de que o mundo do crime é masculino e afastando a preocupação para com o universo que compõe as especificidades da vivência das mulheres e a forma como as relações de gênero afetam a problemática da criminalidade e violência.

Segundo Portella (2014), foram as autoras ligadas à criminologia feminista que primeiro chamaram a atenção para essa lacuna teórica, repetindo, nessa disciplina, iniciativas protagonizadas por cientistas sociais feministas em diversas outras áreas de estudo, possibilitando a visibilidade do tema no curso de um movimento teórico-político cuja intenção primeira era problematizar as desigualdades de gênero.

Neste contexto, a criminologia feminista se apresentou como um modelo de pensamento jurídico que objetivou trazer para o centro dos estudos criminológicos a perspectiva das mulheres, tentando subverter um sistema legal androcêntrico (MALCHER, 2016).

Campos e Carvalho (2011) assim resumiram esta perspectiva teórica:

O sistema penal centrado no ‘homem’ (androcêntrico) invariavelmente produziu o que a criminologia feminista identificou como dupla violência contra a mulher. Em um primeiro momento, invisibiliza ou subvaloriza as violências de gênero, ou seja, as violências decorrentes normalmente das relações afetivo-familiares e que ocorrem no ambiente doméstico, como são a grande parte dos casos de homicídios, lesões corporais, ameaças, injúrias, estupros, sequestros e cárceres privados nos quais as mulheres são vítimas. No segundo momento, quando a mulher é sujeito ativo do delito, a criminologia feminista evidenciou o conjunto de metarregras que produzem

o aumento da punição ou o agravamento das formas de execução das penas exclusivamente em decorrência da condição de gênero (CAMPOS *et al.* 2011, p.153).

Ainda, de acordo com Portella (2014), nas ciências sociais, as respostas às questões trazidas no bojo da produção teórica feminista tomaram duas direções. Uma que se orientou à análise das experiências das mulheres como algozes e como vítimas, identificando tipos distintos de crimes e de situações vivenciadas pelas mesmas, ao passo em que outra vertente cuidou de introduzir as estruturas e dinâmicas de gênero na análise do crime e da violência. Nesta última vertente foi onde se desenvolveram as análises sobre masculinidades e hipermasculinidades, sobre violência como uma expressão da dominação masculina e sobre as intersecções entre situações de gênero, condição socioeconômica e raça na produção de condições específicas de vitimização e crime (PORTELLA 2011; ZALUAR, 2009; ALBUQUERQUE, 2009; MOURA, 2007).

Neste sentido Portella aduz:

Conexões entre as duas vertentes são raras, mas parecem ser o caminho mais fecundo para uma análise de gênero que objetive explicar as condições específicas nas quais as mulheres são vítimas ou perpetradoras de crimes. (PORTELLA, 2014, p. 54).

Assim, far-se-á, neste capítulo, um apanhado geral acerca das abordagens feministas sobre violência contra as mulheres (teoria social e criminologia feminista), bem como realizaremos um aprofundamento acerca de termos importantes ao se discutir a vitimização feminina, tais como feminicídio e ciclo da violência doméstica.

Este levantamento servirá, quais outras contribuições sociológicas sobre crime e violência já citadas, como marcos explicativos para os homicídios de mulheres analisados na pesquisa.

3.1. Teoria social feminista

A teoria social feminista sugere diversas formas de compreender a violência contra as mulheres em geral e, neste universo de proposições, apresenta algumas formulações específicas acerca dos assassinatos contra as mulheres. Assim, procederemos com a análise dos principais conceitos e argumentos apresentados no bojo do pensamento feminista contemporâneo sobre a violência letal contra as mulheres, bem como as suas principais formulações conceituais e argumentos, a exemplo dos diálogos sobre violência de gênero, patriarcado e feminicídio.

Segundo Jasinski (2001), a teoria feminista frequentemente é vista como uma teoria sociocultural macro-orientada que também procura incorporar em suas análises o plano microssocial.

De acordo com Portella e Ratton (2015), uma das razões de persistirem alguns conflitos teóricos no campo dos estudos sobre violência contra as mulheres se deve à própria delimitação do objeto de estudo e ao enfoque específico a partir do qual será tratado, pois a violência contra as mulheres pode ser limitada às suas expressões conjugais – episódicas ou contínuas e de maior gravidade – ou incluir outras modalidades de agressão. Pode ainda ser estudada pela perspectiva da vítima, do/a agressor/a ou das interações sociais nas quais é produzida.

Na classificação proposta por Jasinski (2001), as teorias que se propõem a explicar a violência contra as mulheres podem ser classificadas em intraindividuais, sociopsicológicas e socioculturais, podendo ainda ser micro ou macro-orientadas, ou mesmo multidimensionais.

É possível se concluir, também, que quando da análise da violência contra as mulheres deve-se considerar as semelhanças e distinções entre as três abordagens feministas consideradas clássicas, quais sejam: a liberal, a marxista e radical²⁰ (PORTELLA *et al*, 2015).

No feminismo liberal a violência é tida como o ato individual de homens psicologicamente perturbados, que não se adaptam aos padrões normais de masculinidade e não sabem lidar com situações estressantes, principalmente no que se refere às relações com as mulheres. A reação violenta é uma resposta a essa incapacidade ou dificuldade (WALBY, 1990 *apud* PORTELLA, 2015).

Na vertente marxista a violência masculina contra as mulheres é tida como uma reação de homens explorados às circunstâncias de sua condição desvantajosa, do ponto de vista social e econômico. Nesta perspectiva a violência é diretamente associada ao contexto econômico.

²⁰ Segundo Bradley (1996) o feminismo liberal é marcado pela luta pela igualdade de oportunidades e direitos individuais, como a igualdade no mercado de trabalho e ao voto. As críticas a esta corrente advêm à ênfase ao individualismo e a falta aprofundamento sobre as questões culturais, havendo portando uma crítica social limitada. O feminismo marxista, por sua vez, reivindicava sobretudo direitos no mercado de trabalho. Nesta perspectiva se compreende que o estado as tratava como instrumento de opressão e de controle do capitalismo, posto que como força de trabalho atuavam enquanto exército de reserva, ao passo em que no trabalho doméstico serviam como instrumento de acumulação do mercado capitalista. Em tese esta concepção aplicou as ferramentas de Marx aos métodos e nas análises na relação de gênero. Já o feminismo radical, pode ser entendido como uma fusão do feminismo liberal e do marxista. As feministas radicais utilizam o termo para se referir a uma estrutura geral de dominação do homem na sociedade. Por meio de estratégias políticas de reivindicação, o foco neste caso é a intimidade pessoal, como casamento e relacionamentos, que para elas são apenas formas de contrato pessoal, sendo a reprodução apenas uma dos diversos meios de se oprimir a mulher (BRADLEY, 1996, p. 6 *apud* SANTOS).

É o funcionamento da sociedade de classes, portanto, que produz a violência contra as mulheres, sendo a sociedade capitalista, e não o patriarcado, a sua causa primeira. A violência contra as mulheres se agravaria em momentos de crise econômica, em função do estresse vivido pelos trabalhadores nessa condição. Do mesmo modo, é na base da pirâmide ocupacional que se encontrariam as maiores taxas de violência masculina contra as mulheres. Na versão subcultural desta abordagem, a violência contra as mulheres também se concentra nas camadas menos favorecidas da população, mas isto é possibilitado pelo processo de alienação ao qual os homens estão submetidos enquanto trabalhadores e que, pela impossibilidade de acesso dada pelo próprio sistema, os leva a desenvolver um conjunto de valores distintos daqueles encontrados na cultura hegemônica. É assim que os homens que estão na base da estrutura social passam a valorizar o machismo e a superioridade física, que justificam e dão forma a uma subcultura desviante, a da violência, como um meio de enfrentar a hierarquia que os oprime (WILSON, 1983; GELLES, 1972; STRAUSS; GELLES; STEINMETZ, 1980; AMIR, 1971, WALBY, 1990 *apud* PORTELLA *et al.* 2015, p. 112).

Em suma, observa-se que o feminismo marxista acaba por explicar as formas pelas quais as mulheres são oprimidas por meio do sistema capitalista, aduzindo ainda que o homem, apesar de não inventar a opressão de gênero, apropriou-se dela em seu benefício.

Já nas abordagens teóricas que se fundamentam no feminismo radical se busca promover uma articulação maior entre os diversos aspectos da violência contra as mulheres, entendendo ainda que esta violência é um dos principais mecanismos da dominação masculina sobre as mulheres, sendo tanto a violência quando a dominação construções sociais. Aduz que, neste contexto de dominação, são construídas as masculinidades hegemônicas onde a força, a competitividade e a violência são valorizadas, edificando um terreno fértil para prática de violências contra as mulheres (PORTELLA *et al.*, 2015).

Assim, de acordo com o feminismo radical, se aduz que as instituições e conceitos sociais são construções de uma cultura masculina, que por sua vez criou um espaço social patriarcal em que as mulheres são subordinadas a uma situação social de menor importância política. Justamente por não participarem da construção do social, as mulheres são subjugadas por estas instituições e conceitos que as silenciam, perpetuando a violência em face das mesmas (SILVA, 2008).

Questão importante levantada pelas autoras da corrente radical se refere à possível causalidade existente entre violência e dominação masculina, onde se questiona se a violência é produto da dominação ou se a violência é um meio de engendrar a própria dominação.

É possível sustentar, numa perspectiva macrossocial, que as relações sociais patriarcais, e as instituições por elas constituídas, legitimam e admitem a violência masculina, podendo ser entendidas como suas causas primárias. Entretanto, uma vez colocado em movimento o mecanismo “legítimo” da violência, ele passaria a também funcionar como uma

das fontes de dominação e de obtenção de maior poder sobre as mulheres por parte dos homens, tanto na reprodução do sistema de forma ampla quanto na produção da dominação no plano mais imediato das relações entre homens e mulheres (PORTELLA *et al.*, 2015, p. 96).

Nesse prisma, portando, entende-se que a violência é utilizada para recompor a superioridade masculina sobre a mulher, sobretudo na ausência das formas habituais de poder (O'BRIEN, 1975, apud WALBY, 1990). Este cenário é o que nutre a hipótese do que Susan Faludi (2001), chama de *backlash*²¹, onde se conclui que os avanços em direção a uma maior igualdade de gênero estariam acarretando um aumento na violência contra as mulheres por razões de gênero, sendo na verdade uma resistência contra a perda de poder masculino e uma forma de reintegrar as mulheres às estruturas patriarcais, sendo uma resposta conservadora e arranjada frente as conquistas do feminismo (FALUDI, 2001).

Segundo Portella *et al.* (2015), a partir dos anos de 1990, o debate sobre violência foi redefinido a partir da consolidação do campo dos estudos de gênero, entretanto, os estudos sobre os assassinatos de mulheres continuaram ocupando lugar secundário, sendo estudados apenas enquanto decorrência do denominado ciclo da violência conjugal, ou seja, como consequências mais drásticas da violência não letal, explicados pelas mesmas razões.

Nessa esteira, a partir dos estudos de gênero, ganham força duas novas compreensões no campo da violência contra as mulheres que questionam as definições estritas das fronteiras entre dominação masculina e submissão feminina. A primeira afirma que a violência não se configura, necessariamente, tendo o homem como sujeito ativo e a mulher uma vítima passiva. Neste caso, a violência se produziria em uma relação entre dois sujeitos, na qual a mulher também seria protagonista, mesmo que não ocupando a posição de agressora. Ao que parece, o alegado agenciamento feminino, neste contexto, favoreceu teorias nas quais as relações de poder passaram a ocupar um lugar secundário, ao passo em que a violência foi repetidamente compreendida como um meio “neutro”, à disposição para a resolução de seus conflitos e por ambos os membros do casal (GREGORI, 1993; RIFIOTIS, 2001; 2008; SOARES, 1999; 2012; ZANOTTA MACHADO, 1999; REICHENHEIM, 2006 *apud* PORTELLA *et al.* 2015).

O comportamento esperado de uma pessoa de um determinado sexo é produto das convenções sociais acerca do gênero em um contexto social específico. E mais, essas ideias acerca do que se espera de homens e mulheres são produzidas relacionalmente; isto é: quando se fala em identidades socialmente construídas, o

²¹ Vale reforçar que o *backlash*, (uma volta para trás) é um fenômeno que promove uma reação muito sutil às conquistas das mulheres e que tem como objetivo final manter ou reestabelecer a ordem conservadora, e “não foi deflagrado pelo fato de as mulheres terem conseguido uma igualdade plena, mas pela mera possibilidade de elas conseguirem atingi-la” (FALUDI, 2001 *apud* DENECA *et al.*, 2015, p. 153).

discurso sociológico/ antropológico está enfatizando que a atribuição de papéis e identidades para ambos os sexos forma um sistema simbolicamente concatenado (HEILBORN, 2006 *apud* SANTOS, 2010, p. 8).

O termo “violência de gênero”²² além de recompor a ideia de reciprocidades entre mulheres e homens onde ambos estariam submetidos às forças das imposições culturais (COLLIN, 1992; SANTOS, 2005), também chama atenção para o caráter processual da violência por meio do que se denominou de “ciclo da violência” que alterna períodos de calma, tensão e agressões:

A violência doméstica normalmente segue um ciclo, denominado “ciclo da violência”, representada por fases que se repetem ritualisticamente. A primeira fase constitui-se de desentendimentos, humilhação, intimidação, provocações mútuas, seguida pelo uso de estratégias de ameaças como a separação, o impedimento de participação na vida dos filhos, entre outras, finalizando o conflito em agressão física. Após a agressão física, ocorrem momentos de promessas de mudanças que, em geral, resultam na reconciliação do casal, fase denominada de “lua de mel” (MELO, 2009 *apud* SOUZA *et al.* 2013, p. 2)

O fato é que as vítimas de agressão, em regra, demonstram dificuldade moral, emocional e material para sair do denominado “ciclo de violência”, pois temem pela sua segurança e de seus filhos ou acreditam que o agressor possa mudar de comportamento e o protegem (SCHRAIBER *et al.*, 2007). Neste contexto, observa-se que as relações pautadas nesta ritualística processual de violência sem rompimento acabam tendo como desfecho a vitimização letal de mulheres.

Tanto o possível caráter processual da violência contra as mulheres (ciclo da violência), quanto a análise do agenciamento feminino e contraste com a ideia de evento violento, podem ser de grande utilidade para se compreender as interações sociais que antecedem, condicionam e produzem a violência letal, posto que dão relevância aos agentes e suas respectivas condutas em conjunto com outras informações pertinentes à análise.

Outra conceituação teórica relevante sobre violência contra as mulheres foi desenvolvida por Johnson (1995), sobre o que denominou de “terrorismo patriarcal”:

Um produto da tradição patriarcal que dá direito aos homens de controlarem suas mulheres e é uma forma de controle terrorista de mulheres por seus maridos e que envolve o uso sistemático não apenas de violência, mas de subordinação econômica, ameaças, isolamento e outras táticas de controle. (JOHNSON, 1995, p. 284).

²² Segundo Saffioti (2015), a violência de gênero é entendida como expressão de um padrão de relações sociais desiguais, fundado na hierarquia e desigualdades de poder, ela não acontece aleatoriamente, mas deriva de um modelo de organização social que privilegia o masculino.

Este conceito, posteriormente chamado de “terrorismo íntimo”, designa a violência conjugal intensa e insistente que, com recorrência, leva à morte de mulheres ou a sequelas graves. Trata-se de uma violência exercida predominantemente por homens, em razão dos processos de socialização que incentivam os meninos e homens a exercerem o controle como um traço importante do exercício da masculinidade e decorrente da cultura patriarcal, em que o homem é o ser dominante do núcleo familiar.

Johnson (1995), a partir de sua pesquisa desenvolvida nos Estados Unidos, ainda elaborou uma tipologia para explicar distintas situações em que a violência ocorre entre casais, quais sejam: terrorismo patriarcal (ou íntimo), resistência violenta, violência situacional e controle violento mútuo.

A denominada resistência violenta ocorre quando a vítima reage à violência sofrida de forma contra-agressiva, ou seja, utilizada como uma resposta ao terrorismo íntimo. Tanto o mencionado terrorismo íntimo quanto a resistência violenta resultariam de um contexto de exercício de controle de um parceiro em relação ao outro, de forma sistemática e através de manifestações de violência física, emocional, sexual e financeira. (PEINADO *et al*, 2011).

A violência situacional seria decorrente de uma situação pontual de tensão familiar ou conjugal, sendo, portanto, uma violência ocasional. Já o controle violento mútuo envolveria relações em que ambos os parceiros interagem de forma controladora por meio do uso de violência (PEINADO *et al*, 2011).

Johnson (1995) afirma que cada modalidade de interação violenta demanda estratégias de atendimento diferenciadas, na qual se consideraria o perfil da vítima e do agressor, bem como o estágio da violência vivenciada.

Segundo Portella (2015), no Brasil, várias pesquisas já trataram da violência conjugal situacional e o controle violento mútuo, especialmente entre jovens casais de namorados (SARDELICH, 2011; REICHENHEIM, 2006; ALDRIGHI, 2004). Da mesma forma, algumas pesquisas em serviços de atenção a vítimas, e o grande estudo populacional realizado pela Organização Mundial de Saúde identificaram situações graves de violência que podem ser definidas como terrorismo íntimo (ELLSBERG *et al*, 2008; SCHRAIBER *et al*, 2007; GARCIA-MORENO, 2006).

Uma questão que se instala é que a violência contra as mulheres se traduz em uma infinidade de fenômenos que podem ser distintos em sua etiologia e classificação. A violência letal conjugal pode ocorrer de forma episódica ou processual (ciclo da violência ou terrorismo íntimo). Da mesma forma, pode ocorrer em contextos não conjugais e para estes são

necessárias outras explicações que demandam outras formas de análise, em que pese também demandarem referenciais teóricos que considerem as relações de gênero (PORTELLA, 2015).

Esta análise, para além dos contextos domésticos, amplifica-se no bojo das discussões acerca do “femicídio” que encontrou forte esteio nos debates promovidos sobre os casos ocorridos no México (Ciudad Juarez), sendo posteriormente desenvolvido em vários trabalhos cuja a análise da vitimização não se privou às situações da violência doméstica (SEGATO, 2010; MENEGHEL, 2011; PASINATO, 2011).

Este debate, além de ser um solo fértil para diversas pesquisas sobre o assassinato de mulheres, contribuiu para o desenvolvimento de regramentos legais em diversas partes do mundo, ao passo em que é possível analisar a trajetória das discussões teóricas e a inserção da pauta feminista na discussão política brasileira a partir da análise da trajetória da própria promulgação da lei que posteriormente se denominou de “lei do feminicídio”, conforme se discorrerá no próximo tópico.

3.2. Femicídio: a formulação de um conceito legal

Em 30 de dezembro de 1976, um crime “passional” tomou conta das manchetes brasileiras. Tratou-se do assassinato de Ângela Diniz, conhecida nas colunas sociais da época como a “pantera mineira”, cometido pelo algoz confesso Doca Street, seu então namorado. O caso envolvendo duas figuras da elite mineira alcançou proporções que ultrapassaram a mera discussão jurídica e, muito além de um processo criminal, tornou-se uma grande pauta da mídia e das rodas de conversa em que a conduta da vítima acabou sendo o determinante para avaliação do caso pela população e pelo próprio tribunal, a tal ponto que a tese de defesa se pautava na então denominada legítima defesa putativa da honra.²³

Num espetáculo judicial televisionado, onde nenhum discurso é suficientemente apelativo (GARAPON, 1997, p. 60), a defesa eloquente, encabeçada pelo jurista e ex-ministro do Supremo Tribunal Federal Evandro Lins e Silva, pediu ao júri, formado por cinco homens e duas mulheres, que refletissem "até que ponto a participação da vítima contribuiu, mais ou menos fortemente, para a deflagração da tragédia" (SCRIBONI, 2012). Tal arguição culminou numa quase absolvição, visto que a condenação fora de apenas dois anos de reclusão, com direito a suspensão condicional da pena corroborando na imediata soltura do réu.

²³ Nesta tese se defende a ideia de que o agente resguardava um direito seu – a honra, contra injusta ou iminente agressão – a infidelidade do outro, sendo legítima, portanto, a reação havida por ele.

Inconformada, a acusação recorreu da decisão contando com o apoio dos movimentos de mulheres que realizaram protestos e manifestações que carregavam o lema “quem ama não mata” em contraposição ao argumento do réu de que teria matado por amor. Em novembro de 1981, Doca Street foi novamente levado a júri popular. A defesa lançou mão do mesmo argumento da legítima defesa da honra, mas a tese da acusação foi vencedora, e Doca Street foi condenado à pena de quinze anos de reclusão, o que foi considerado por muitos um marco na luta contra a violência contra as mulheres (ELUF, 2002).

Pode-se dizer que a partir da condenação de Doca Street a sociedade brasileira, pelo menos nos grandes centros urbanos, passou a ser menos benevolente com os criminosos passionais. Entretanto, ainda hoje, apesar de inconstitucional por alegar que a mulher não tem honra própria, sendo uma espécie de propriedade do marido, essa tese, com roupagem de violenta emoção, tem obtido resultados positivos, sendo alegado que o criminoso agiu movido por sentimentos incontroláveis e, logo em seguida, desqualificando a vítima (SANTOS, 2015, p. 3).

Este breve relato sobre um caso de assassinato de uma mulher, relativamente recente da história brasileira, serve como marco referencial na trajetória de lutas sociais e jurídicas que se sucederam nos anos seguintes e que culminaram na promulgação em 9 de março de 2015 na denominada Lei do Femicídio (Lei 13.104/2015).

Trata-se de um cenário que pode ilustrar a concepção de que o direito, enquanto variável dependente, pode acompanhar e incorporar os valores sociais e os padrões de conduta espontânea e paulatinamente constituídos na sociedade, assim como exemplificar o quanto as lutas sociais de setores reprimidos da sociedade pode aprofundar o conteúdo democrático de um Estado (SANTOS, 1999, pp. 142-144).

Segundo Bourdieu (1989), há um poder que se deixa ver menos ou que é até mesmo invisível. Trata-se do poder simbólico que é aquele que está por trás, oculto nas entrelinhas e que é cunhado com este propósito. É, com efeito, esse poder invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem (BOURDIEU, 1989, p. 7).

A cultura dominante contribui para a integração real da classe dominante [...]; para a integração fictícia da sociedade no seu conjunto, portanto, à desmobilização (falsa consciência) das classes dominadas; para a legitimação da ordem estabelecida por meio do estabelecimento das distinções (hierarquias) e para a legitimação dessas distinções (BOURDIEU, 1989, p. 10).

Ocorre que a dominação mencionada pelo sociólogo francês não é apenas uma dominação de classe ou de grupos. Trata-se também de uma dominação masculina (SAINT MARTIN, 2005, p.330).

Neste contexto, a dominação masculina abarca aspectos psicológicos, morais, sexuais e culturais. A sua origem é longínqua, não mensurável no tempo e se lança nas mais diversas estruturas sociais, desde as atividades reprodutivas até as produtivas, pautadas na divisão sexual do trabalho. Ser feminino ou masculino não é uma condição simplesmente natural ou aleatória, mas uma construção sociocultural (BOURDIEU, 2002; BUTLER, 2008; BEAUVOIR, 2015) que inflige a superioridade de um sobre o outro.

Tal construção sociocultural acaba por corroborar em um modelo de sexualidade predadora masculina que se pauta na visão de que as mulheres devem ser objeto de domínio e consumo. O corpo é, portanto, o sustentáculo no qual são lançadas as diferenças entre homens e mulheres ao passo em que as diferenças biológicas acabam justificando o domínio do corpo da mulher pelo homem, e conseqüentemente sua superioridade no mundo social.

O mundo social constrói o corpo como realidade sexuada e como depositário de princípios de visão e divisão sexualizantes. Esse programa social de percepção incorporada aplica-se a todas as coisas do mundo e, antes de tudo, ao próprio corpo, em sua realidade biológica: é ele que constrói a diferença entre os sexos biológicos, conformando-a aos princípios de uma visão mítica do mundo, enraizada na relação arbitrária de dominação dos homens sobre as mulheres, ela mesma inscrita, com a divisão do trabalho, na realidade da ordem social (BOURDIEU, 2002, p. 18).

Frise-se que, neste contexto, a virilidade masculina se apresenta, nas palavras de Bourdieu (2002), como uma noção relacional, construída diante dos homens, para os outros homens e contra a feminilidade e que, através de interações e relações simbólicas procura exercer a dominação por meio de introjção em que, para o dominado, práticas, discursos e ações passam a ser como se fossem naturais e aceitáveis. Esta percepção de naturalidade e da aceitação, parece garantir a perpetuação.

O direito, também construído socialmente, não é imune às naturalizações promovidas pela dominação masculina, mesmo que supostamente se pautem em um dito ideário de democracia e igualdade. Ao contrário disso, acaba também sendo um instrumento de legitimação da hierarquia entre os sexos.

Nas palavras de Pachukanis (1988), ao tratar da relação entre ideologia e direito, argumenta que uma das premissas fundamentais da regulamentação jurídica é o antagonismo dos interesses particulares ou privados. Este antagonismo é tanto condição lógica da forma jurídica quanto causa real de evolução da superestrutura jurídica, de modo que, por detrás de cada parágrafo do sistema, oculta-se o cliente abstrato, invisível, pronto a utilizar as teses em conflito como conselhos jurídicos. Argumenta ainda que:

Na fórmula geral dada por Stucka, o direito já não figura como relação social específica, mas como o conjunto das relações em geral, como um sistema de

relações que corresponde aos interesses das classes dominantes e salvaguarda estes interesses através da violência organizada. (PACHUKANIS, 1988, p. 46).

Como mencionado acima, a dominação é exercida não apenas nas relações de classe que fundamentaram a argumentação de Pachukanis, mas também na dominação masculina, ocultando-se nas linhas dos textos das leis e nas argumentações jurídicas, conforme melhor se demonstrará nas linhas que seguem.

Nas palavras de Julieta Di Corleto (2010), o direito edifica a dominação do gênero masculino da sua formulação à sua aplicação como se fosse um marco neutro, mas, na verdade, acaba por consolidar e reproduzir percepções sociais da natureza patriarcal.

A falsa neutralidade da lei atuando conjuntamente com outros atos de controle social atua para estabelecer as desigualdades de gênero assim como reproduz práticas sexistas que alimentam a violência. Desse modo, tanto a legislação como suas interpretações são importantes para a construção da violência de gênero, na definição de sexualidade feminina e na determinação do lugar que ocupa as mulheres no espaço público e na família.

Esta concepção de “lugar da mulher” como mais afeitas ao espaço doméstico, privado e familiar se reproduz mesmo em ambientes profissionais e jurídicos, revelando-se na baixa representatividade nas cúpulas do judiciário (predominantemente masculino) e no entendimento comum de que varas de família (área menos valorizada em contraposição ao direito dos negócios) são mais apropriadas para o exercício da magistratura feminina (BONELLI, 2013, p. 129).

Maria Acale Sánchez (2013) também afirma em seu texto “*Justicia penal y Género*” que, historicamente, os legisladores manifestam o seu posicionamento masculino e dominante ao proceder a elaboração de normas penais engendrando os tipos penais para velar o papel de mães, esposas, filhas, servindo assim como um instrumento para a manutenção do patriarcado (LACERDA, 2015, p. 2-3).

Sobre a ausência de neutralidade do direito, Judith Butler (2008) também argumenta que as estruturas jurídicas da linguagem e da política constituem o campo contemporâneo do poder, sendo estas também responsáveis por engendrar, naturalizar e imobilizar as categorias de identidade que se convertem em estereótipos que acabam por hierarquizar e naturalizar diferenças de tratamentos pelo Estado. Exemplo desta realidade se extrai dos Códigos Penais Brasileiros.

Destaca-se que o primeiro Código Penal genuinamente brasileiro (Código do Império de 1830) aduzia que não havia punição para o crime que for praticado em defesa da família o que, na prática, permitia que o marido matasse a mulher considerada adúltera.

Posteriormente, o Código da República do Brasil de 1890 deixava de considerar crime o homicídio praticado sob um estado de total perturbação dos sentidos e da inteligência (momento de insanidade momentânea), razão pela qual, tal qual o Código de 1830, este também legitimava o assassinato da mulher tida como infiel.

O Código Penal de 1940, ainda vigente, suprimiu o termo do código anterior que aduzia “perturbação dos sentidos e da inteligência” e criou a figura “homicídio privilegiado” (aquele praticado sob violenta emoção, injusta provocação da vítima ou motivo de relevante valor moral ou social). Esse instituto apesar de minorar a possibilidade de total absolvição, possibilita, ainda hoje, a atenuação da pena.

Não fosse o bastante, foram criadas diversas teses de defesa que se fundavam na tolerância social em relação ao assassinato de mulheres, a exemplo da já mencionada “legítima defesa da honra” que, em suma, possibilitou absolvição de diversos assassinos de mulheres.

Paralelo aos regramentos legais que legitimavam o assassinato de mulheres, convalidando os aspectos culturais que hierarquizavam e classificavam os sexos, emergiram os movimentos de mulheres que, muitas vezes, impulsionados por casos emblemáticos de impunidade, como o já relatado, clamaram por mudanças e, nas palavras de Bourdieu:

O movimento feminista contribuiu muito para uma considerável ampliação da área política ou do politizável, fazendo entrar na esfera do politicamente discutível ou contestável objetos e preocupações afastadas ou ignoradas pela tradição política, porque parecem pertencer à ordem do privado; mas não deve igualmente deixar-se levar a excluir, sob pretexto de elas pertencerem à lógica mais tradicional da política, as lutas a propósito de instâncias que, com sua ação negativa, e em grande parte invisível – porque elas estão ligadas às estruturas dos inconscientes masculinos e também femininos –, contribuem fortemente para a perpetuação das relações sociais de dominação entre sexos. (BOURDIEU, 2002, p. 18).

Neste contexto, tal qual argumentado pelo sociólogo francês, a politização de questões vivenciadas por mulheres e ignoradas pelo senso comum até serem apresentadas como pauta dos movimentos feministas, foi determinante para o direcionamento e a criação de novos dispositivos legais que objetivavam a superação de desigualdades, possibilitando que o direito de fato seja um instrumento também de mudança.

Neste sentido ensina Alda Facio:

El derecho puede ser um instrumento para facilitar el cambio social si primero asumimos que debe ser la desigualdade la que define la igualdad y no al contrario. A

partir de las experiencias de desigualdade de las mujeres, la ley puede reconocer, acogery valorar las necesidades, posiciones, y experiencias que las mujeres tienen dentro de las estructuras de poder (género, clase, raza, etc) para El efecto de tratarlas diferentemente sin que lo haga desigualmente (FACIO, 1999, p. 37)

Nesta perspectiva, alguns marcos legais brasileiros podem ser destacados na luta em defesa dos direitos das mulheres responsáveis por aprofundar o conteúdo democrático do Estado (SANTOS, 1999, p. 142-144), sendo, ao mesmo tempo, consequências de lutas e instrumentos de mudanças sociais e jurídicas, numa relação cíclica e perene.

Tabela 3 - Principais marcos legais advindos da luta feminista no Brasil.

ANO	DISPOSITIVO LEGAL	CONTEÚDO
1932	Decreto 21076 (Código Eleitoral Provisório)	Direito ao voto e à candidatura das mulheres
1962	Lei 4.212/1962 (Estatuto da mulher casada)	Garantiu que a mulher não precisava mais de autorização do marido para trabalhar, o direito à herança e a possibilidade de requerer a guarda dos filhos em caso de separação.
1977	Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977 (lei do divórcio)	Regulou os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências
1988	Constituição Federal do Brasil de 1988	Através do chamado “lobby do batom” (organizado por diversas feministas e pelas 26 deputadas federais constituintes), movimentos de mulheres garantem que a Constituição Federal inclua a igualdade formal de direitos entre mulheres e homens no Brasil.
2005	Lei 11.106 de 28 de março de 2005.	Revogação do VII, art. 107 do Código Penal que extinguiu a punibilidade mediante casamento da vítima do com o autor do crime de estupro. Antes até os efeitos dessa extinção se comunicavam aos coautores e partícipes.
2006	Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)	Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.
2015	Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015.	Prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio

Fonte: elaboração da própria autora, com base na legislação brasileira.

Regramentos legais, teses de defesa, interpretações e decisões judiciais que naturalizavam a subalternidade feminina passaram a ser objeto de pressão e interferência dos movimentos de mulheres, a exemplo da extinção da punibilidade pelo crime de estupro mediante o casamento entre vítima e algoz, legítima defesa da honra e da interpretação que conferia atenuantes aos assassinatos após a descoberta da infidelidade sob a escusa do “agir sob violenta emoção”. Neste sentido se observa que

Só a ação política que leve realmente em conta todos os efeitos de dominação que se exercem através da cumplicidade objetiva entre as estruturas incorporadas (tanto entre mulheres quanto entre homens) e as estruturas de grandes instituições em que se realizam e se produzem não só a ordem masculina, mas também toda a ordem social (a começar pelo estado, estruturado em torno da oposição entre sua “mão direita”, masculina, e sua “mão esquerda”, feminina, e a Escola, responsável pela reprodução efetiva de todos os princípios de visão e de divisão fundamentais, e organizada também em torno de oposições homólogos), poderá, a longo prazo, sem

dúvida, e trabalhando com as contradições inerentes aos diferentes mecanismos ou instituições referidas, contribuir para o desaparecimento progressivo da dominação masculina. (BOURDIEU, 2002, p. 18).

Assim, tem-se que a violência letal por razões de gênero é a expressão mais contundente da dominação masculina, entre as diversas formas de controle naturalizadas e por muito tempo invisibilizadas do patriarcado, sendo recorrentes os casos de assassinatos decorrentes de tramas conjugais e desprezo à condição feminina. Por esta razão, a questão da violência contra as mulheres tem sido uma das principais pautas dos movimentos feministas que pressionaram por mudanças legislativas nas últimas décadas, encontrando culminância no Brasil nas denominadas Lei Maria da Penha e Lei do Femicídio.

3.3. A origem do termo feminicídio

O termo “*femicide*” foi utilizado, pela primeira vez, por Diane Russel, socióloga anglo-saxã, em 1976, em um foro feminista com representação de mais de quarenta países, aduzindo que o simples fato de ser mulher pode ser determinante para o assassinato, posto que em uma sociedade misógina, a condição feminina seria um fator de risco para a violência letal, sobretudo nas relações íntimas e familiares.

Já no campo acadêmico foi a própria Russel, junto com Caputi, quem primeiro utilizou o conceito, no livro “*Femicide: The Politics of Woman Killing*”, de 1992, definindo-o como o assassinato misógino de mulheres.

Com esse novo conceito, Russel questionou a neutralidade presente na expressão “homicídio” que cooperaria para manter invisibilizada a realidade experimentada por mulheres que em todo o mundo são assassinadas por homens pelo fato de serem mulheres.

Resumindo, a categoria do feminicídio permite tornar patente que muitos casos de mortes não naturais em que as vítimas são mulheres não são fatos neutros nos quais o sexo do sujeito passivo é indiferente, mas ocorre com mulheres precisamente por que são mulheres, como consequência da posição de discriminação estrutural que a sociedade patriarcal atribui aos papéis femininos (COPELLO, 2012, p. 122).

Lagarde (2004), uma das primeiras a difundir o termo na América Latina, ao escrever sobre a recorrência de assassinatos, desaparecimentos e outras violências recorrentes e impunes contra mulheres no México argumentou que:

La traducción de *femicide* es *femicidio*. Sin embargo, traduje *femicide* como *feminicidio* y así la he difundido. En castellano *femicidio* es una voz homóloga a *homicidio* y sólo significa *asesinato de mujeres*. Por eso para diferenciarlo preferí la voz *feminicidio* y denominar así al conjunto de hechos de *lesa humanidad* que contienen los *crímenes* y las *desapariciones de mujeres* (LARGADE, 2004, p. 7).

Frisa-se que, na maior parte dos países da América Latina, inspirados por Largade (2004), foi adotado o termo feminicídio para descrever o assassinato de mulheres em razão do desprezo à condição feminina, ao passo em que o termo femicídio seria qualquer assassinato de mulheres (VÍLCHEZ, 2012, p.16).

Em alguns países, entre eles os Brasil, os termos feminicídio e femicídio são utilizados como sinônimos na maior parte das publicações revisadas por esta autora. Na legislação penal brasileira, entretanto, ocorreu a adoção oficial do termo feminicídio.

De todo modo, em todas suas variantes, o conceito de feminicídio abre um campo de análise em torno da violência extrema que diariamente priva a vida de mulheres de todas as idades e em todo o mundo. Coloca-o no âmbito da dominação masculina orientada pelo desejo e controle sexual sobre o corpo e a liberdade das mulheres, assim como identifica a cumplicidade da ordem jurídica do Estado e outras instituições hegemônicas (mídia, religião, etc.) que disfarçam, toleram, justificam ou mesmo atenuam sua gravidade também pela prevalência de leis criminais que justificam tais crimes, sobretudo quando os toma como crimes passionais, resultantes de estados de "violenta emoção", provocados e justificados por supostas ou reais infidelidades ou "insubordinações" femininas (ROMERO, 2014).

Além disso, para as ciências sociais e os estudos feministas, o conceito de femicídio tornou-se uma importante categoria de análise, uma vez que possibilitou identificar e descrever os fatores discriminatórios presentes nessas mortes, circunscrever as suas características e descrevê-las como fenômeno social, além de permitir dimensionar a sua presença na sociedade a partir de estudos de natureza quantitativa – tarefa que ainda resta pendente na maior parte dos países (COPELLO, 2012).

As condições estruturais dessas mortes também enfatizam que são resultados da desigualdade de poder – dominação masculina - que caracteriza as relações entre homens e mulheres nas sociedades, indo de encontro às explicações amplamente aceitas social e juridicamente de que se tratam de crimes passionais, motivados por razões de foro íntimo ou, numa perspectiva patologizante, como resultado de distúrbios psíquicos.

Apesar do surgimento da denominação "*femicide*" ter se dado inicialmente por uma pesquisadora europeia em 1976, foi, na América do Sul, que o conceito se alargou, especialmente a partir dos anos 2000, quando diversos casos de desaparecimento e assassinatos de mulheres jovens ocorreram na Cidade de Juarez no México, chamando a atenção da militância feminista e dos direitos humanos que devido à recorrência na forma,

método e vitimização feminina, fizeram com que o conceito de feminicídio fosse retomado e discutido à luz das especificidades identificadas naquele contexto (PASINATO, 2016, p. 20).

A dimensão política dessas mortes foi apresentada por Marcela Lagarde, antropóloga e feminista mexicana, que argumentou sobre a importância de se debater a responsabilidade do Estado pela continuidade dessas mortes, sobretudo por sua omissão na investigação, identificação e responsabilização dos criminosos (PASINATO, 2016, p. 21).

Objetivando abranger a impunidade penal como característica dessas mortes, Lagarde (2004) descreveu o conceito de feminicídio nos seguintes termos:

Há feminicídio quando o Estado não dá garantias para as mulheres e não cria condições de segurança para suas vidas na comunidade, em suas casas, nos espaços de trabalho e de lazer. Mais ainda quando as autoridades não realizam com eficiência suas funções. Por isso o feminicídio é um crime de Estado (LAGARDE, 2004 *apud* PASSINATO, 2016, p. 21).

Em suma, além da construção do conceito ter ocorrido no cerne de discussões feministas, o seu aperfeiçoamento e a vinculação teórica à ausência do Estado como fator determinante na ocorrência dos crimes, também ocorreu nesse contexto de lutas de movimentos de mulheres.

Curiosamente, apesar da efervescência da discussão ter se iniciado no México, foi, na Costa Rica, que, em 2007, tipificou-se, pela primeira vez, o crime de feminicídio. Até 2012, entretanto, países como México, Chile, Peru, Guatemala, El Salvador e Nicarágua também converteram tal conceito em legislação penal. Em todos, o objetivo fora reduzir a impunidade para que o sistema de justiça criminal cumprisse sua função de prevenção do crime (VÍLCHEZ, 2012).

O Brasil foi o 16º país a adotar o conceito de feminicídio em sua legislação, promulgando a Lei nº 13.104, em 9 de março de 2015, onde, em síntese, previu o feminicídio como circunstância qualificadora (aumento de pena) do crime de homicídio, incluindo-o no rol dos crimes hediondos.

Importante ressaltar que a Lei nº 13.104/2015, popularmente conhecida como Lei do Feminicídio, adveio de Projeto de Lei 292/2013 oriundo da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, presidida pela senadora Ana Rita (PT-ES) e pautado principalmente pela bancada parlamentar feminina, onde se investigou a violência contra as mulheres no Brasil.

Ao longo das sessões da referida CPMI, estiveram presentes figuras importantes dos movimentos de mulheres do Brasil e do restante do mundo, entre estas estavam representantes da Organização das Nações Unidas-ONU Mulheres e a Ministra de Justiça e Paz da

República da Costa Rica, Ana Isabel Garita, primeira nação a tipificar o crime de feminicídio no ano de 2007.

Fato curioso é de que, na proposta original, constava a expressão “razões de gênero”, entretanto, quando da discussão na Câmara dos Deputados, houve substituição por “razões da condição do sexo feminino”, dando aparente caráter biológico à proteção para não extensão para transexuais e travestis.

Encabeçando a resistência ao Projeto de Lei e a terminologia gênero estavam deputados como Evandro Gussi (Bloco PV/SP) que, em síntese, argumentava ser “perigoso votar um projeto que contivesse essa ideia ambígua de gênero, tratando duas pessoas com medidas diferentes, se de um lado temos a morte de um homem e, de outro, a morte de uma mulher.” Em seu discurso, o referido deputado ainda alegou reconhecer o mérito do projeto ao falar da mulher gestante e que acabou de dar à luz considerando ser razoável a aplicação da qualificação nestas circunstâncias, entretanto alegou que a simples ideia de feminicídio feriria o princípio da igualdade, pois não se devem tratar as pessoas humanas de maneira diferente.

O exemplo da resistência e reconhecimento do mérito do feminicídio, pelo deputado em questão, apenas nos casos da mulher grávida ou que acabou de dar à luz, pode ser interpretado à luz da teoria de Butler no sentido de que pode ser claramente identificada uma força discursiva manifestada através de um ato de fala que pretende a manutenção e perpetuação das desigualdades de gênero, associando o papel social da mulher à função reprodutiva e à matriz heteronormativa.

Do mesmo modo, foi demonstrado também o desconhecimento dos conceitos de igualdade material e de ações afirmativas, já reconhecidos no ordenamento brasileiro como constitucional através da decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a Arguição de descumprimento de preceito fundamental- ADPF 186 que examinava a legitimidade das cotas raciais na UnB, assim como dos documentos internacionais do qual o Brasil é signatário e se compromete com o combate à violência contra as mulheres (LACERDA, 2015, p. 15).

Apesar das resistências, a lei do feminicídio foi considerada constitucional e promulgada em 2015 e, em sua aplicabilidade, já existem iniciativas jurídicas que reconhecem a sua extensão à vitimização de transexuais e travestis, a exemplo de recente denúncia ofertada pelo Ministério Público de São Paulo na qual se requereu a aplicação da

qualificadora em caso de assassinato de uma transexual²⁴, coadunando-se com o entendimento pacífico e proferido também pela Comissão Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – COPEVID (comissão vinculada ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais) sobre a possibilidade de aplicação da Lei Maria da Penha em casos de agressões a mulheres transexuais e travestis.²⁵

São vastas também as publicações doutrinárias que reconhecem a interpretação ampla pelo reconhecimento do conceito de “condição do sexo feminino” também como construção social:

Elemento fundamental do tipo é a motivação da conduta, consistente em “razões da condição de sexo feminino”, expressão objeto de conceituação legal no § 2.º. A expressão substituiu, a título de emenda de redação, a anterior “razões de gênero”. Todavia, na aplicação da Lei 13.104 não se poderá fugir totalmente do conceito de gênero, uma vez que a “condição de sexo feminino” é uma construção social tal como o papel social atribuído às mulheres na sociedade e que constitui o chamado gênero feminino. (CASTILHO, 2015, p.5).

Ainda no tocante à interpretação e aplicabilidade da lei penal do feminicídio, tendo em vista eventuais dificuldades, teóricas feministas, doutrinadores do Direito e expedientes institucionais também produziram importante suporte com vistas a aclarar nebulosidades.

Autoras indicam a existência de dificuldades que podem brotar quando do enquadramento do feminicídio, posto que, historicamente, existem diversas possibilidades que poderão continuar a serem utilizadas de maneira a enfraquecer o objetivo de evitar as desclassificações de homicídio qualificado para homicídio simples, em face do não reconhecimento da alegação de ciúmes como motivo fútil ou torpe ou mesmo para homicídio privilegiado e absolvição por legítima defesa da honra (CASTILHO, 2015, p.4).

Como publicação institucional, com este intuito didático, destacam-se as “Diretrizes nacionais feminicídio: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres” onde, entre outras questões, apresentam algumas das classificações atualmente empregadas pela literatura para tratar das modalidades reconhecidas como feminicídios. Na mesma publicação, destaca-se que algumas dessas categorias se referem a

²⁴ “Justiça aceita primeira denúncia de feminicídio de mulher trans em São Paulo”. Notícia veiculada na internet, disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/justica-aceita-primeira-denuncia-de-femicidio-de-mulher-trans-em-sao-paulo/>>. Acesso em 20 de setembro de 2017.

²⁵ O Enunciado da COPEVID em questão é o de nº 30 (001/2016) e possui a seguinte redação: A Lei Maria da Penha pode ser aplicada a mulheres transexuais e/ou travestis, independentemente de cirurgia de transgenitalização, alteração do nome ou sexo no documento civil. (Aprovado na I Reunião Ordinária do GNDH em 05/05/2016 e pelo Colegiado do CNPG em 15/06/2016).

formas mais conhecidas da violência praticada contra as mulheres, como a violência nas relações íntimas de afeto, nas relações familiares e a violência sexual.

Outras despontam modalidades de violência que nem sempre estão criminalizadas ou apresentam de forma evidente as especificidades de gênero – como o tráfico e o contrabando de pessoas. Tais categorias de análise, aplicadas à realidade social, segundo o documento, ajudam a compreender a diversidade de contexto em que essas mortes ocorrem e como se entrecruzam com a violação de outros direitos humanos e contribuem para potencializar as situações de vulnerabilidade e risco a que as mulheres se encontram expostas (PASINATO, 2016).

Tabela 4 – Femicídios: categorias de análise para compreensão da realidade social.

Íntimo	Morte de uma mulher cometida por um homem com quem a vítima tinha, ou tenha tido, uma relação ou vínculo íntimo: marido, ex-marido, companheiro, namorado, ex-namorado ou amante, pessoa com quem tem filho(a)s. Inclui-se a hipótese do amigo que assassina uma mulher – amiga ou conhecida – que se negou a ter uma relação íntima com ele (sentimental ou sexual)
Não íntimo	Morte de uma mulher cometida por um homem desconhecido, com quem a vítima não tinha nenhum tipo de relação. Por exemplo, uma agressão sexual que culmina no assassinato de uma mulher por um estranho. Considera-se, também, o caso do vizinho que mata sua vizinha sem que existisse, entre ambos, algum tipo de relação ou vínculo.
Infantil	Morte de uma menina com menos de 14 anos de idade, cometida por um homem no âmbito de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder conferido pela sua condição de adulto sobre a menoridade da menina.
Por conexão	Morte de uma mulher que está “na linha de fogo”, no mesmo local onde um homem mata ou tenta matar outra mulher. Pode se tratar de uma amiga, uma parente da vítima – mãe, filha – ou de uma mulher estranha que se encontrava no mesmo local onde o agressor atacou a vítima.
Sexual sistêmico	Morte de mulheres que são previamente sequestradas, torturadas e/ou estupradas. Pode ter duas modalidades: Sexual sistêmico desorganizado –Quando a morte das mulheres está acompanhada de sequestro, tortura e/ou estupro. Presume-se que os sujeitos ativos matam a vítima num período de tempo determinado; Sexual sistêmico organizado–Presume-se que, nestes casos, os sujeitos ativos atuam como uma rede organizada de feminicidas sexuais, com um método consciente e planejado por um longo e indeterminado período de tempo.
Por prostituição ou ocupações estigmatizadas	Morte de uma mulher que exerce prostituição e/ou outra ocupação (como strippers, garçonetes, massagistas ou dançarinas de casas noturnas), cometida por um ou vários homens. Inclui os casos nos quais o(s) agressor(es) assassina(m) a mulher motivado(s) pelo ódio e misoginia que a condição de prostituta da vítima desperta nele(s). Esta modalidade evidencia o peso de estigmatização social e justificação da ação criminoso por parte dos sujeitos: “ela merecia”; “ela fez por onde”; “era uma mulher má”; “a vida dela não valia nada”.
Por tráfico de pessoas	Morte de mulheres produzida em situação de tráfico de pessoas. Por “tráfico”, entende-se o recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de pessoas, valendo-se de ameaças ou ao uso da força ou outras formas de coação, quer seja rapto, fraude, engano, abuso de poder, ou concessão ou recepção de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento da(s) pessoa(s), com fins de exploração. Esta exploração inclui, no mínimo, a prostituição alheia ou outras formas de exploração sexual, os trabalhos ou serviços forçados, a escravidão ou práticas análogas à escravidão, a servidão ou a extração de órgãos.
Por contrabando de pessoas	Morte de mulheres produzida em situação de contrabando de migrantes. Por “contrabando”, entende-se a facilitação da entrada ilegal de uma pessoa em um Estado do qual a mesma não seja cidadã ou residente permanente, no intuito de obter, direta ou indiretamente, um benefício financeiro ou outro benefício de ordem material.
Transfóbico	Morte de uma mulher transgênero ou transexual, na qual o(s)agressor(es) a mata(m) por sua condição ou identidade de gênero transexual, por ódio ou rejeição

Lesbofóbico	Morte de uma mulher lésbica, na qual o(s)agressor(es)a mata(m) por sua orientação sexual, por ódio ou rejeição.
Racista	Morte de uma mulher por ódio ou rejeição a sua origem étnica, racial ou de seus traços fenotípicos.
Por mutilação genital feminina	Morte de uma menina ou mulher resultante da prática de mutilação genital.

Fonte: Reprodução da obra “Diretrizes nacionais feminicídio: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres” (PASINATO, 2016, p. 22).

Instrumentos teóricos, normativos e institucionais são importantes para avaliação de cada caso de assassinato na busca pela aplicação ou não da qualificadora do feminicídio, sobretudo no momento da denúncia e argumentação do júri. Neste último, entretanto, a argumentação oral e a formação cultural dos jurados leigos têm um papel determinante, a tal ponto que a tipicidade jurídica deixa de ser a protagonista no julgamento do crime, sendo superada pela teatralidade e apelo dos oradores que, não raro, legitimam os assassinatos de mulheres com argumentos fundamentados na dominação masculina.

Garapon (1997) descreve bem o impacto da eloquência, da teatralidade e da competição retórica para persuadir o júri, constatando que:

Enfim, é preciso seduzir. Por vezes, as alegações da defesa funcionam como um verdadeiro feitiço. A magia das palavras, a sua beleza e o seu ritmo dirigem-se mais aos sentidos do que à razão. O discurso em si mesmo é pujante, mas essa pujança cresce com a voz que se eleva, com o ritmo e os sons que combinam as palavras num verdadeiro canto. O canto, a jubilação, a lamentação ou a imprecisão põem em movimento uma força maior. (GARAPON, 1997, p. 148).

A obra “Paixão no banco dos réus” (ELUF, 2002) aponta que os advogados que apregoavam o argumento da legítima defesa da honra tinham conhecimento de que inexistia lei no Brasil que prescrevesse essa modalidade de legítima defesa, entretanto os jurados leigos não saberiam decidir com base no texto expresso de lei e sim com base nos seus valores culturais. Na mesma obra, argumenta-se que o machismo é um grande amigo dos homicidas passionais, posto que estes muitas vezes eram perdoados com menos dificuldades pelo corpo de jurados.

Neste contexto, o que se observa é que, entre as regras legitimadoras do assassinato de mulheres por razões supostamente passionais até o reconhecimento do feminicídio como qualificadora, o Brasil passou por diversas fases. Entre estas, destaca-se o império do argumento da legítima defesa da honra que possibilitou a impunidade em casos emblemáticos como o de Ângela Diniz.

O fato é que todos os avanços legais relacionados à violência contra as mulheres, sem exceção, foram precedidos por discussões teóricas que se converteram em militância

encabeçadas por movimentos feministas, lutando pela visibilidade e reconhecimento dos problemas atrelados ao gênero, levando a pauta à seara do politizável, vez que esses problemas antes eram tratados como questões de ordem privada (BOURDIEU, 2002).

Entre a reflexão acerca da dominação masculina e a busca pela intervenção do Estado sobre as consequências desta dominação muito se trilhou - e ainda se trilha – pela mudança de uma realidade social que hierarquiza gêneros com base em construções sociais, entre elas o direito.

3.4. A criminologia feminista

Como anteriormente mencionado, foram as autoras vinculadas à criminologia feminista que tornaram as mulheres visíveis nos estudos criminológicos, ambiente tido como masculino, problematizando as desigualdades e injustiças de gênero, bem como os modos particulares pelos quais as mulheres interagem nas dinâmicas de vitimização.

Surgindo na década de setenta, já com a ideia de dialogar sobre várias perspectivas das desigualdades de gênero e da subordinação feminina, a criminologia feminista se contrapôs ao essencialismo do feminismo vigente que trabalhava com uma ideia de mulher universal branca e ocidental. Assim

O contexto vivenciado pelo movimento feminista no mundo, na década de 1970, proporciona o surgimento de uma criminologia feminista crítica às concepções criminológicas tradicionais. Nas décadas de 1980 e 1990, o foco dessa criminologia passa a compreender a existência de consequências estruturais e dinâmicas da interação entre diferentes eixos de subordinação. Nessa ideia está contida a interseccionalidade, concepção que reconhece que sistemas de poder, tais como raça, classe e gênero não atuam sozinhos e sim, encontram-se inter-relacionados (CRENSHAW, 2002; RIBEIRO, Luciana, 2012 *apud* AMORIN *et al* 2015, p. 4).

Luciana Ribeiro (2012), ao citar Amanda Burgess-Proctor (2006), comenta a respeito de cinco principais perspectivas feministas criminológicas engendradas até o momento, para a análise e discussão de questões referentes às mulheres e criminalidade, quais sejam: liberal, radical e marxista (já tratadas no tópico dedicado à teoria social feminista) e as abordagens mais contemporâneas, quais sejam: socialista, pós-moderna e a perspectiva das interseccionalidades.

Em que pese já terem sido apresentadas as ideias centrais das abordagens clássicas ao se dialogar a respeito da teoria social feminista, traz-se um quadro-resumo com informações complementares acerca do feminismo liberal, radical e marxista, bem com a ideia central das abordagens mais contemporâneas e que também pautam os estudos da criminologia feminista.

Tabela 5 - Principais correntes feministas e respectiva influência na criminologia feminista.

ABORDAGEM	DESCRIÇÃO
Feminismo liberal	Indica a socialização dos papéis de gênero como a mais importante fonte de opressão das mulheres e destaca a luta pela igualdade política, legal, econômica e social entre homens e mulheres. Argumenta-se ainda que a criminalidade teria uma função de socialização dos papéis de gênero, destacando que a menor taxa de mulheres envolvidas em práticas ilícitas seria em virtude do contexto social vivenciado por elas onde lhes são proporcionadas poucas oportunidades de participação nos desvios (PROCTOR, 2006 <i>apud</i> AMORIN <i>et al</i> 2015).
Feminismo radical	Nesta abordagem, argumenta-se que a dominação masculina ou o patriarcado são a causa da opressão ao gênero feminino. Dentro da criminologia, as feministas radicais tendem a se concentrar em estudos de crimes praticados contra as mulheres, como estupro, violência doméstica e o assédio sexual.
Feminismo marxista	Aqui, entendem-se as mulheres como classe subordinada dentro das sociedades capitalistas e opressoras. Neste caso, compreende-se que as relações sociais que estão engendradas nesse modo de produção, de gênero e classe, impõem às mulheres uma situação de desvantagem, posto que ocupam o espaço da classe trabalhadora em detrimento da classe dominante. Ainda, acredita-se que a situação econômica pode forçar as mulheres a cometerem crimes como uma forma de sobrevivência (PROCTOR, 2006 <i>apud</i> AMORIN <i>et al</i> 2015).
Feminismo socialista	Combinando perspectivas radicais e marxistas, o feminismo socialista se concentra no âmbito público e privado da vida da mulher e aduz que a liberação feminina só pode ser alcançada através do fim das fontes econômicas e culturais de opressão contra as mulheres que, por sua vez, baseia-se na divisão de classes. Amplia o argumento do feminismo marxista sobre o papel do capitalismo na opressão das mulheres e a teoria do feminismo radical sobre o papel do gênero e do patriarcado, rejeitando, entretanto, a principal reivindicação do feminismo radical que alega que a única ou principal fonte de opressão das mulheres é o patriarcado. Defendem ainda que a dependência econômica feminina é a principal fonte da subjugação das mulheres. Inseridas na criminologia, esta abordagem analisa as causas da criminalidade no contexto da interação dos sistemas de classe e gênero baseado nas relações de poder (BUCHANAN, 2011).
Feminismo pós-moderno	Fazendo parte de um debate ainda mais contemporâneo, o feminismo pós-moderno se afasta das outras perspectivas feministas, questionando a existência de uma verdade única para explicar a opressão sofrida pelas mulheres (AMORIN <i>et al</i> 2015 <i>apud</i> PROCTOR, 2006). Rejeita-se a afirmação de que existe uma única grande teoria passível de explicar a posição das mulheres na sociedade, ou que possa haver uma essência ou categoria universal do que é ser “mulher”. Na criminologia, as feministas pós-modernas questionam a construção social de conceitos como “desvio”, “crime” e “justiça”, desafiando conceitos tidos como verdades criminológicas. Pode-se citar como raízes do feminismo pós-moderno: Derrida (1978 e 1981), Lacan (1995) e de Beauvoir (1949).
Feminismo com a perspectiva das interseccionalidades	A teoria sugere e procura examinar como diferentes categorias biológicas, sociais e culturais, tais como gênero, raça, classe, capacidade, orientação sexual, religião, casta, idade e outros eixos de identidade interagem em níveis múltiplos e, muitas vezes, simultâneos. Este quadro pode ser usado para entender como a injustiça e a desigualdade social sistêmica ocorrem em uma base multidimensional (CRENSHAW, 1989). A interseccionalidade sustenta que as conceituações clássicas de opressão dentro da sociedade — tais como o racismo, o sexismo, o classismo, capacitismo, bifobia, homofobia e a transfobia e intolerâncias baseadas em crenças — não agem independentemente uns dos outros mas que essas formas de opressão se inter-relacionam, criando um sistema de opressão que reflete o "cruzamento" de múltiplas formas de discriminação (KNUDSEN, 2006). Deste modo, compreende-se que utilizar o conceito de interseccionalidade proporciona uma compreensão teórica de gênero, de modo articulado com outras desigualdades sociais, especialmente no âmbito da criminologia.

Fonte: Elaboração da própria autora com base na literatura citada.

Neste contexto, os primeiros questionamentos relacionados à marcação gênero na criminologia se originaram da forte predominância masculina no cometimento de crimes. A partir disso, enfatizou-se a variável sexo (que vem a ser a base das análises de gênero), no múltiplo e intrincado conjunto de explicações sobre a produção do crime, incluindo-se marcadores como raça/etnia, idade e situação socioeconômica dos agressores e das vítimas. Os esforços apontaram a necessidade de se entender a relação das mulheres com o crime enquanto vítimas e autoras, sugerindo que a predominância masculina decorre mais em razão das diferenças de gênero do que de sexo (WALKLATE, 2001).

O lugar marginal das mulheres na criminologia enquanto objeto de estudo, pesquisadoras ou integrantes no sistema de justiça criminal, também foi umas das primeiras questões levantadas pelas feministas.

Heidensohn (1985), assim como outras autoras, indica os limites desse foco exclusivo sobre a marginalidade e invisibilidade das mulheres na criminologia, pois deixa de lado a análise sobre demais temas da disciplina, limitando os estudos. Tal crítica leva a novos horizontes do escopo do problema “mulheres e crime”, bem como a introdução da perspectiva conhecida como “gênero e crime”, que possibilita empreender novos temas a partir de análises mais diversas e refinadas. Passam a ser tratados no âmbito da criminologia feminista temas como a relação entre o patriarcado e o capitalismo, os seus efeitos sobre o comportamento humano, a construção das masculinidades e os fatores externos ao sistema de justiça (PORTELLA, 2015). De acordo com tal abordagem, tem-se que

O desenvolvimento da categoria gênero revolucionou as análises feministas que, aplicadas à criminologia, não apenas questionaram os pressupostos androcêntricos da disciplina, mas construíram um novo paradigma teórico capaz analisar a criminalidade e as demandas femininas, até então ignoradas. Nesse sentido, a teoria feminista é o paradigma mais duradouro dentro da criminologia (CHESNEY-LIND, 2013 *apud* CAMPOS, 2014, p. 2).

Ainda dando subsídio ao argumento, verifica-se que

Ante essas relações de poder que punham a figura feminina em uma situação de vulnerabilidade e inferioridade, é que eclodiram os primeiros movimentos em defesa da mulher, mais precisamente nos anos 80, do século XX, quando surgiram as noções teóricas iniciais sobre desigualdade de gênero. Os constantes estudos desenvolvidos nas academias e pela Militância Feminista da época enfatizavam que não eram as diferenças biológicas entre mulheres e homens que fomentavam a violência de gênero contra a mulher, mas os papéis que cada um deles ocupava em uma sociedade de cultura essencialmente patriarcal (LELIS *et al.*, 2016, p. 1191)

A partir do momento em que a criminologia feminista passa a direcionar estudos mais específicos voltados à análise da vitimização feminina, institui uma nova subárea de estudos,

onde trata, por exemplo, dos crimes sexuais e aqueles que ocorrem em contextos domésticos e familiares.

As primeiras a perceber que a experiência de medo e falta de segurança das mulheres transgride a dicotomia público e privado foram as feministas radicais, fato não captado pela maior parte das pesquisas de vitimização, em regra direcionadas às experiências de violência vivenciadas no espaço público.

Walklate (2001), argumenta que a base comum para o medo vivenciado pelas mulheres é o nível endêmico de violência masculina que sofrem, ou seja, é o medo fundamental da violência sexual que configura a percepção de segurança das mulheres. Qualquer destes fenômenos – violência sexual e medo feminino - era levado em conta pela criminologia até então.

Dessa forma, as mulheres estão expostas a níveis mais altos de vitimização criminal em razão de suas experiências na relação com os homens no contexto doméstico e familiar, bem como dos abusos sofridos no espaço público. Apenas recentemente, as pesquisas de vitimização começaram a estudar esse tipo de violência e a incorporar as sugestões teóricas e metodológicas provenientes dos processos de pesquisa feminista pautados na escuta e observação da vivência das mulheres (PORTELLA, 2015).

Saffioti (2015), sob esta perspectiva, utiliza-se das contribuições de Jhonson (1997) e Pateman (1993), para evidenciar que o patriarcado se utiliza do controle e no medo, assim como, para defini-lo como forma de expressão do poder político que suprime o direito de liberdade das mulheres, sujeitando-as aos homens tanto no âmbito privado quanto no público.

A violência vivenciada, nos espaços privados e/ou domésticos, em regra cometida por parceiros íntimos, já fora extensamente tratada na teoria social e criminologia feminista, momento em que se instituiu novos padrões metodológicos e éticos nesta área de pesquisa e forneceram importantes bases na implementação de políticas públicas, aproximando os sistemas de justiça criminal e segurança aos serviços públicos, tais como os de assistência social, educação e saúde.

Walklate (2001) afirma que a violência doméstica, o estupro e o abuso contra crianças e adolescentes trazem questões importantes à criminologia, sobretudo em razão de que questões de ordem substantivas, contrapõem-se às definições tradicionais de crime e tocam na retórica política que envolve as ideias de sacralização da família.

Corroborando com o tema, vê-se que

A violência doméstica contra a mulher possui um caráter multidimensional e conseqüentemente está ligada a múltiplos fatores para sua ocorrência, dentre eles,

destacam-se: a visão patriarcal da família, ainda bastante presente na construção social das famílias brasileiras; o fato do agressor, por vezes, achar que detém um poder autêntico sobre a mulher; e as desigualdades sociais construídas e fortalecidas nas diversidades de gênero. E diante de um cenário tão violento, o Estado não pode ser omissivo, devendo proteger e promover os direitos e as garantias individuais fundamentais das mulheres. (GUERRA *et al.*, 2014 apud SANTANA *et al.*, 2016, p. 1699).

As autoras feministas que passaram a problematizar e desnaturalizar a violência doméstica, conseguiram desestabilizar a ideia de sacralização do lar como um ambiente de tranquilidade e proteção às mulheres, trazendo à tona a necessidade de intervenção do Estado nesta esfera e tendo como consequência a criminalização do comportamento violento no âmbito familiar.

Como exemplo, para fundamentar o argumento supracitado, verifica-se que

Os temas problematizados pelas autoras feministas tornam visível a natureza de gênero da atividade criminal, demonstrando os riscos diferenciais de vitimização para homens e mulheres e, assim como no restante da sociedade, o modo como o gênero estrutura as interações sociais criminosas. No nível teórico, testam muitas das afirmativas dominantes do pensamento criminológico com relação às causas e determinantes da criminalidade e em termos políticos, colocam questões para as políticas públicas e para a justiça, abrindo um novo campo de intervenção estatal. No conjunto, fortalecem a perspectiva gênero e crime, em detrimento das abordagens focadas nas 'mulheres e crime' (PORTELLA, 2014, p. 131).

Outro conceito relevante, no âmago da teoria feminista sobre gênero e crime, é o de masculinidades. Tal conceito nasce a partir da observação da existência de um suporte ideológico e cultural que se constrói sob princípios e valores impressos na socialização de indivíduos do sexo masculino e do sexo feminino, entretanto no masculino se valorizando um modelo hegemônico de masculinidade, onde se incentiva o sexismo, arquétipos de gênero e a desigualdade social por questão de raça e de classe social.

A construção do “ser homem”, másculo, viril, pode engendrar até mesmo os mais variados tipos de violência como meio de manter-se hegemônica ou mesmo exigindo dos homens uma postura que tende a desvalorizar o feminino. A passagem abaixo pode evidenciar, de algum modo, esta perspectiva, pois

Historicamente os homens são formados para serem mais violentos que as mulheres, a carga cultural/histórica privilegia os homens desde a Grécia Antiga, chega até os dias de hoje. Os meninos desde a infância são, frequentemente, instigados a uma postura combativa e de superioridade e aqueles que fogem dos padrões impostos são duramente discriminados. O resultado dessa cultura gera meninos agressivos em que terão um maior incentivo a violência entre eles e morrerão mais no espaço público, por causa externas, vítimas da violência urbana (BARRETO *et al.*, 2016, p. 1574).

Neste contexto de masculinidades, a violência com os seus matizes que se perpetua, de alguma maneira, socialmente,

Não é um fenômeno natural, baseado na maior força física do homem ou fragilidade da mulher ou naqueles que não fazem parte do gênero legítima o homem, sequer um fenômeno isolado das classes mais baixas, notamos que trata-se na realidade de um fenômeno próprio das sociedades patriarcais, na qual o que fica estabelecido é a relação da dominação/subordinação, com isso é notável que a desigualdade de gênero passa a ser um dos eixos que estrutura a sociedade, por tanto compreendemos que o androcentrismo e o patriarcado é raiz da violência que vem se incorporando nos jovens (BARRETO *et al.*, 2016, p. 1575 e 1576).

Neste sentido, questionar, explorar, desconstruir e transformar as bases que sustentam e reproduzem a violência de gênero e a construção de masculinidades que autorizam e legitimam violências são desafios incorporados pelas autoras da criminologia feminista. Estas, por sua vez, defendem que o crime também deve ser entendido como uma relação entre o gênero, a classe social, a raça/etnia, a orientação sexual, entre outros marcadores.

A rua, local de trabalho e a casa, segundo as autoras feministas, são os locais onde as masculinidades encontram expressões criminais específicas, entretanto, a criminologia tradicional centra esforços em desenvolver estudos voltados ao espaço público – rua – como local de maior expressão de criminalidade. Onde

Nos contextos urbanos precários, nos quais é alta a taxa de desocupação e desemprego, os jovens rapazes criam um novo espaço de expressão da masculinidade, entre a casa (na qual não mais ocupam o lugar de provedor) e a rua, excluindo-se de seu universo o espaço do trabalho, essencial para a constituição das masculinidades tradicionais ou hegemônicas. Constrói-se, assim, uma compreensão do crime como uma oportunidade de expressão de uma masculinidade que já não pode se expressar pela via do trabalho e tampouco ocupa o lugar tradicional na casa (PORTELLA, 2014, p. 132).

Colaborando, de alguma maneira, com o argumento de Portella (2014), verifica-se que

É nos espaços públicos ruas, bares e outro locais públicos que se perpetram os homicídios masculinos e é no espaço privado do lar que ocorre a maioria dos homicídios femininos. Além disso, os homicídios masculinos são em grande parte perpetrados por homens desconhecidos, enquanto os agressores das mulheres são seus conhecidos, companheiros e ex-companheiros. Segundo o Movimento Nacional dos Direitos Humanos no Brasil, companheiros e ex-companheiros foram responsáveis por 72,3% dos assassinatos de mulheres no País, em 1996 (CFEMEA, 1999 *apud* SOUZA, 2005, p. 8).

As teorias voltadas ao estudo dos “estilos de vida” que afirmam que o risco de sofrer um crime depende de como vive uma pessoa (HINDELANG *et al.*, 1978), também são alvo de críticas pelas autoras feministas, visto que existe uma forma distinta de ocupação do espaço público por cada de gênero, de modo que a consequência é a incorporação implícita de concepções tradicionais sobre os lugares arriscados para homens e mulheres, assim como focam atenções ao comportamento da vítima, culpando-a indiretamente por sua própria vitimização.

Esse contexto acaba levando a uma maior culpabilização do gênero feminino, sobretudo se for vítima em um espaço público que é tipicamente controlado por homens. Esta teoria ainda acaba por afastar algumas discussões de extrema relevância, a exemplo da permanência de mulheres em situação de violência cometidas por parceiros íntimos e que pode ser tido como um comportamento de risco em espaço não público (WALKLATE, 2001).

Por arremate, destaca-se que, no Brasil, ainda são poucos, recentes e escassos os estudos na área da criminologia feminista, entretanto, nos últimos anos, é possível observar uma maior produção na área na sociologia do crime e da violência, bem como na área jurídica em função das questões trazidas ao debate pelas feministas (ANDRADE, 1997; CAMPOS, 2011; 2013; MENDES, 2017).

Mendes (2007), argumenta que

Adotar o ponto de vista feminista significa um giro epistemológico, que exige partir da realidade vivida pelas mulheres (sejam vítimas, réis ou condenadas) dentro e fora do sistema de justiça criminal. Penso que aí está o objetivo maior de uma criminologia feminista, que não tem como ser concebida como “um novo ingrediente” nos marcos do que já foi produzido por outras criminologias. (MENDES, 2017, p. 158).

Feito um balanço da produção e abordagens teóricas sobre crime e violência, no capítulo primeiro e segundo deste trabalho, indicando as suas potencialidades explicativas para o problema do crime violento contra as mulheres, considera-se que, a partir das autoras e autores citados, é possível esboçar uma proposta de modelo explicativo sobre a produção da violência letal contra as mulheres no contexto de Maceió-AL, por meio da análise dos dados produzidos na presente pesquisa, conforme detalhar-se-á no próximo capítulo.

4. ANÁLISE CONFIGURACIONAL DOS ASSASSINATOS DE MULHERES EM MACEIÓ-ALAGOAS

“Ao passo que a pesquisa ia progredindo, a violência aparecia por toda a parte, como um elemento constitutivo das relações mesmas que se visavam conhecer.”

Maria Sylvia Carvalho Franco

Homens livres na ordem escravocrata

O recorte espacial deste estudo é a cidade de Maceió, capital do estado de Alagoas. Porém, não é possível realizar uma análise satisfatória da configuração dos homicídios de mulheres – objetivo desta pesquisa - sem considerar a posição das estatísticas deste município perante o estado e, deste estado, diante do território brasileiro, pois, para compreender o lugar de onde falamos, precisamos entender, de algum modo, a sua disposição em um panorama macro.

Além disso, para não se proceder a um aprofundamento sobre a vitimização feminina sem analisar eventuais correlações com a vitimização masculina, importante se faz tecer uma breve exposição dos números absolutos e as taxas de vitimização letal intencional dos dois sexos para, ao final, adentrar-se especificamente na análise das configurações dos assassinatos de mulheres em Maceió-AL, a partir das variáveis aplicadas.

Neste capítulo, ainda, faremos, de forma diluída ao longo do texto, uma incursão nas estratégias metodológicas utilizadas para a obtenção dos resultados apresentados, bem como uma exposição da dimensão qualitativa a partir dos inquéritos e autos judiciais analisados.

4.1. Panorama dos homicídios no Brasil

De acordo com relatório da Organização Mundial de Saúde - OMS, divulgado dia 17 de maio de 2017, cerca de 468 mil pessoas foram assassinadas no mundo apenas no ano de 2015. Destas, cerca de 20% eram do sexo feminino.²⁶

O documento traz ainda que, considerando os dados de 2015, o Brasil tem a nona maior taxa de homicídio das Américas, com um índice de 30,5 mortes para cada 100 mil

²⁶ Informação extraída de matéria jornalística disponível no site das Nações Unidas no Brasil com o título: “Brasil tem nona maior taxa de homicídio das américas, diz OMS”. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/brasil-tem-nona-maior-taxa-de-homicidio-das-americas-diz-oms/>>. Acesso em 15 de fevereiro de 2018.

habitantes²⁷. Além disso, a situação do Brasil no que se refere à taxa de homicídios (considerando a proporção dos assassinatos em relação à população de cada país) é pior do que de países como Haiti (28,1) e México (19), cujos índices, apesar de altos, são inferiores aos brasileiros.

A OMS constata ainda que o acesso às armas de fogo é um dos principais impulsionadores das taxas de assassinato no mundo, vez que, aproximadamente metade de todos os homicídios cometidos, envolvem estes instrumentos. Entre as 50 cidades urbanas mais violentas do mundo, 17 se encontram em solo Brasileiro, sendo Maceió-AL a ocupante da 14^o posição deste ranking, com uma taxa de 63,94 homicídios para cada cem mil habitantes.²⁸

Ilustrando a referida realidade, tem-se que, no período de 2015, foram registrados 59.080 homicídios no Brasil segundo o Atlas da Violência 2017²⁹, o que equivale a uma taxa de 28,9 mortes para cada 100 mil habitantes. Tal número é de tamanha exorbitância que faz com que, em apenas três semanas, o total de assassinatos no país supere a quantidade de pessoas que foram mortas em todos os ataques terroristas do mundo, nos cinco primeiros meses de 2017.

Tabela 6 – Proporção de óbitos causados por homicídios, por faixa etária – Brasil, 2015

Faixa etária	10 a 15	15 a 19	20 a 24	25 a 29	30 a 34	35 a 39	40 a 44	45 a 49	50 a 54	55 a 59	60 a 64	65 a 69	TOTAL
Masc.	17,5%	53,8%	49,9%	40,8%	31,5%	21,6%	13,5%	7,5%	4,4%	2,3%	1,4%	0,8%	7,7%
Fem.	6,1%	14,9%	13,0%	10,6%	8,0%	5,1%	3,0%	1,7%	0,8%	0,4%	0,3%	0,2%	0,8%
Total	13,2%	46,8%	43,7%	34,7%	25,4%	16,6%	10,9%	5,5%	3,1%	1,6%	0,9%	0,6%	4,7%

Fonte: MS/SVS/CGIAE – Sistema de Informações sobre mortalidade – SIM. * Considerando as agressões e intervenções legais. Não se levou em conta o óbito cujo sexo da vítima era ignorado. Elaboração Diest/IPEA. Reprodução do Atlas da Violência 2017 (p. 8).

Ainda de acordo com o Atlas da Violência 2017, mais de 318 mil jovens foram assassinados no Brasil entre 2005 e 2015. Apenas em 2015, foram 31.264 homicídios de pessoas com idade entre 15 e 29 anos. Os homens jovens são as principais vítimas, correspondendo a mais de 92% dos homicídios nesta parcela da população. Em Alagoas e

²⁷ As taxas de homicídio são, em regra, calculadas por grupo de 100.000 habitantes, podendo haver variação a depender das peculiaridades da pesquisa e da amostra analisada. Considerando o parâmetro de 100.000 habitantes, a ONU considera como taxa aceitável a de até 10 homicídios por grupos de 100.000 habitantes.

²⁸ Informações disponíveis na matéria jornalística intitulada: “Estas são as 50 cidades mais violentas do mundo (e 17 estão no Brasil)”. Disponível no link: < <http://www.bbc.com/portuguese/brasil-43309946>>. Acesso em 15 de fevereiro de 2018.

²⁹ O Atlas da Violência 2017 foi produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). O estudo analisa os números e as taxas de homicídio no país entre 2005 e 2015 e detalha os dados por regiões, Unidades da Federação e municípios com mais de 100 mil habitantes.

Sergipe a taxa de homicídios de homens jovens atingiu, respectivamente, 233 e 230,4 mortes por 100 mil homens jovens em 2015.

Além disso, a cada 100 pessoas assassinadas no Brasil, 71 são negras. De acordo com informações do Atlas da Violência, os negros possuem chances 23,5% maiores de serem assassinados em relação a brasileiros de outras cores.

Em relação à mortalidade feminina, por assassinatos no Brasil, destacou-se que foram 4.621 mulheres vitimadas só em 2015, correspondendo a uma taxa de 4,5 mortes por 100.000 mulheres, além de que ocorreu um crescimento de 22% entre as mulheres negras e uma redução de 7,4% entre as mulheres não negras. Com base na fonte utilizada (Sistema de Informações de Mortalidade-sim do Departamento de Informática do SUS-Datasus) não foi possível, contudo, identificar que parcela corresponde às vítimas de feminicídios, uma vez que a base de dados não fornece essa informação.

Gráfico 1 – Série histórica dos assassinatos do sexo feminino no Brasil entre 2005 e 2015 em números absolutos com base no Atlas da Violência 2017.

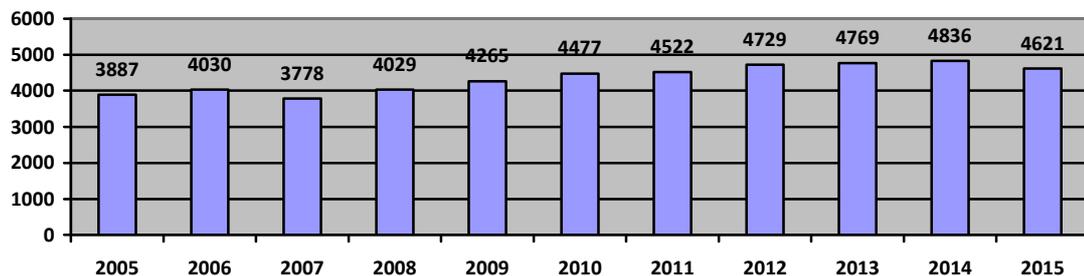
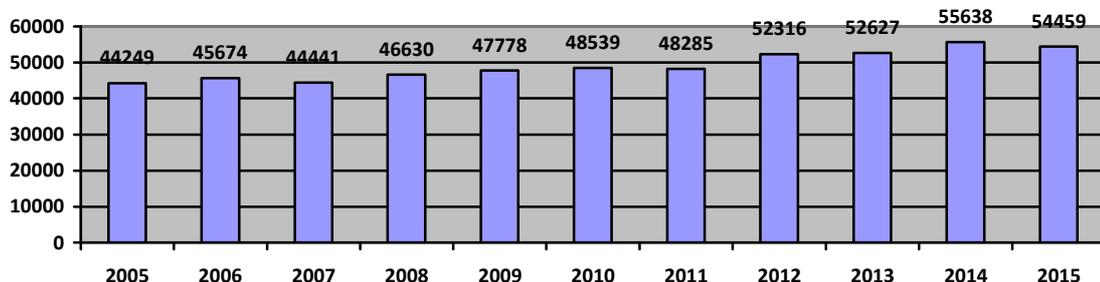


Gráfico 2 – Série histórica dos assassinatos do sexo masculino no Brasil entre 2005 e 2015 em números absolutos com base no Atlas da Violência 2017.



Fonte: Elaboração da própria autora com base nos dados fornecidos pelo Atlas da Violência 2017.

Pelos gráficos 1 e 2, é possível observar que, em ambos os sexos, houve um progressivo aumento no número de assassinatos entre 2005 e 2015, sendo que entre 2005 e 2010 houve um aumento de 15,1% no número de assassinatos de mulheres e 9,69% nos

homicídios masculino, demonstrando que a progressão na vitimização feminina se encontrava mais elevada em relação a dos homens.

Já considerando os 10 anos de análise, esta realidade se inverteu sensivelmente, pois ocorreu um aumento de 18,8% no percentual de assassinatos de mulheres, ao passo em que entre os homens o aumento foi de 23%. Este cenário de redução da progressão na vitimização pode ser explicado, de algum modo, pela intervenção dos casos de violência de gênero por meio da ampliação do debate sobre a problemática que rodeia a vitimização feminina, das políticas públicas e da promulgação de legislações específicas, a exemplo da Lei Maria da Penha, vigente desde 2006, cujo teor visa coibir a violência doméstica (CERQUEIRA et al., 2015; AZUAGA et al., 2017).

Assim, em que pese ser clara a maior vitimização letal entre as pessoas do sexo masculino, sendo estes 91,9% entre todos os assassinatos ocorridos no Brasil, cuja identificação do sexo foi realizada, bem como de que existem contextos que favorecem a ocorrência de violência letal independente do sexo, é fato que, em muitos casos, a violência se apresenta de forma diferente para homens e mulheres, de modo que existem importantes diferenciais de gênero na mortalidade (GARCIA *et al.* 2013; SILVA *et al.*, 2016). Neste sentido, tem-se que

Para as mulheres, a morte e/ou violência sofrida estão relacionadas a vida privada e, em geral, são cometidas por pessoas próximas, inclusive por parceiros íntimos. Já no caso dos homens, a morte e/ou violência acontecem nas ruas, nos espaços públicos, e estão relacionadas a violência urbana, e são cometidas por pessoas com as quais não possuem vínculos.

Essa diferença na forma de violência por sexo pode ser observada ao analisar os dados da Vigilância de Violências e Acidentes - VIVA (Inquérito) – 2011, disponível no DATASUS (BRASIL, 2013). Os dados evidenciam a proporção de atendimentos realizados por agressão, na residência, por estados brasileiros. As informações foram compostas a partir do número de pacientes atendidos devido a agressão e/ou maus-tratos ou intervenção por agente legal público ocorrido na residência, dividido pelo número total de atendimentos por violências (SILVA *et al.*, 2016, p. 7).

Corroborando este entendimento também se compreende que

É necessário entender o comportamento dos homens no contexto de suas vidas, focalizar o processo de socialização que produz conexões entre masculinidade e violência. Isto destaca o papel da família e da cultura na produção de homens violentos e inclui questões sobre a violência estrutural de gênero, como uma construção social que determina uma relação desigual e opressiva entre as pessoas. Inclui ainda questões sobre conexões entre gênero e outras formas de violência estrutural, em torno da sexualidade, da raça e da classe social e diferencia o papel e a responsabilidade dos homens em relação a essa violência. Significa explorar as conexões entre gênero e violência em um contexto de estruturas de desigualdade e opressão. No caso brasileiro essas questões se expressam de forma intensa, tendo em vista as imensas desigualdades socioeconômicas, estruturais da sociedade e estruturantes das identidades de gênero, aliadas a uma cultura latina historicamente machista. Desse modo, enuncia-se o segundo pressuposto do artigo, o qual considera

que tais características constituem o pano de fundo que serve de cenário para a maior vulnerabilidade do gênero masculino vir a se envolver com a violência, ora como autor ora como vítima (SOUZA, 2005, p. 10).

Neste cenário, o número de assassinatos de mulheres chegou a 4,8 para cada 100 mil mulheres no Brasil, de acordo com a Organização Mundial da Saúde-OMS. O Mapa da Violência de 2015 aponta que, entre 1980 e 2013, 106.093 pessoas morreram por sua condição de ser mulher. As mulheres negras são ainda mais violentadas. Apenas entre 2003 e 2013, houve aumento de 54% no registro de mortes de mulheres negras, passando de 1.864 para 2.875 nesse período. Registra-se que, em muitos casos, são os próprios familiares (50,3%) ou parceiros/ex-parceiros (33,2%) os que cometem os assassinatos. Com este cenário, o Brasil ainda ocupa o 5º lugar e taxa de feminicídios no mundo.³⁰

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2017, sofreram crimes violentos letais intencionais – CVLI 4.793 mulheres somente em 2015 e 4.606 em 2016, alcançando uma taxa de 4,6 e 4,4 respectivamente. Como feminicídios³¹, foram contabilizados 449 casos em 2015 e 621 em 2016, tendo uma taxa de 9,4 em 2015 e 13,5 em 2016. Com estes indicadores, pode-se dizer que uma mulher foi assassinada, no Brasil, a cada duas horas em 2016, mas apenas 621 casos foram classificados como feminicídio, demonstrando, de alguma maneira, uma possível dificuldade no registro dos casos com esta característica que demanda estudos específicos.

No Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-IPEA³², considerando dados até 2015, Alagoas aparece como o 11º estado da federação com maior taxa de assassinatos de mulheres (5,4), sendo precedido por Roraima (11,4), Goiás (7,5), Mato Grosso (7,3), Rondônia (7,2), Espírito Santo (6,9), Pará (6,4), Tocantins (6,4), Sergipe (6), Amazonas (5,9) e Ceará (5,6).

³⁰ Informação noticiada no jornal “O DIA” em 27/08/2017 com o título: “OMS: taxa de feminicídios no Brasil é a quinta maior do mundo”. Disponível em <https://odia.ig.com.br/_conteudo/brasil/2017-08-27/oms-taxa-de-feminicidios-no-brasil-e-a-quinta-maior-do-mundo.html>. Acessado em 20 de março de 2018.

³¹ Importante repisar que os feminicídios só começaram a ser oficialmente contabilizados em 2015 em virtude da promulgação da Lei 13.104 de 9 de março de 2015 e, em virtude desta transição e da dificuldade de compreensão com relação a própria conceituação, é possível a existência de subnotificação acerca dos casos que poderiam ser enquadrados nesta condição.

³² Importante mencionar a possibilidade da existência de variação nos rankings apresentados, não apenas considerando a instituição formuladora da pesquisa, mas também o ano da análise, a metodologia aplicada e as fontes fornecedoras dos dados que subsidiam cada uma das pesquisas. Porém, em regra, as variações não apresentam mudanças drásticas nos cenários. No Anuário da Segurança Pública 2017 (adiante novamente mencionado) por exemplo, este indica que entre as fontes utilizadas houve uma variação de no máximo 20%, estando este percentual de acordo com o Protocolo de Bogotá que é um instrumento para a qualificação dos dados de homicídio, o qual estabelece requisitos técnicos para estabelecer a validade, confiabilidade e transparência das informações dos documentos oficiais sobre homicídios.

Ainda, como mencionado em capítulos anteriores, por ser a maioria entre vítimas e algozes, os estudos que objetivavam buscar explicações para o crime e a violência, por muito tempo, desconsideraram as especificidades da vitimização feminina, trazendo uma lacuna que só começou a ser superada a partir de trabalhos com as perspectivas feministas, que consideraram o sexo e/ou gênero como um elemento importante no estudo.

Diante deste contexto nacional, em que Alagoas surge como um dos estados com índices mais alarmantes de vitimização letal feminina, realizaremos uma análise descritiva da distribuição dos homicídios entre homens e mulheres no território alagoano, podendo esta ser considerada, de algum modo, uma base empírica para as teorias sobre a vitimização abordadas nos capítulos anteriores.

4.2. Assassinatos em Alagoas

Segundo o Anuário de Segurança Pública 2017, Alagoas é um dos líderes na lista de estados com as maiores taxas de mortes violentas do Brasil, ocupando a terceira posição no ranking nacional, com uma taxa de 55,9 mortes por 100.000 habitantes.

Tabela 7 - Ranking dos estados mais violentos do Brasil considerando os dados de vitimização letal em 2016 de acordo com o Anuário de Segurança Pública 2017.³³

Ranking	Estado	Taxa de mortes violentas (por 100 mil habitantes)	Número absoluto
1º	Sergipe	64,0	1449
2º	Rio Grande do Norte	56,9	1976
3º	Alagoas	55,9	1877
4º	Pará	50,9	4209
5º	Amapá	49,6	388
6º	Pernambuco	47,6	4479
7º	Bahia	46,5	7110
8º	Goiás	43,8	2934
9º	Ceará	39,8	3566
10º	Rio de Janeiro	37,6	6262
11º	Mato Grosso	35,5	1172
12º	Maranhão	33,7	2342

³³ Segundo o Anuário de Segurança Pública 2017, estes dados somam as categorias homicídio doloso, latrocínio e lesão corporal seguida de morte e foram construídos com base nas seguintes fontes: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública; PNAD - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. No anuário, inclusive, os estados são categorizados em 4 grupos (Grupo 1: maior qualidade das informações; Grupo 2: qualidade intermediária das informações; Grupo 3: menor qualidade das informações; Grupo 4: não há como atestar a qualidade dos dados, pois a UF optou por não responder o questionário de avaliação), de modo que fica clara a possibilidade subnotificação. O estado de Alagoas é categorizado no grupo 1, ou seja, trata-se de estado considerado com maior qualidade das informações. A taxa foi calculada por 100 mil mulheres. População: IBGE. Projeção da população do Brasil e Unidades da Federação por sexo e idade para o período 2000-2030.

13°	Paraíba	33,1	1322
14°	Rondônia	32,8	586
15°	Espírito Santo	32,6	1296
16°	Rio Grande do Sul	31,2	3518
17°	Acre	29,8	243
18°	Amazonas	29,4	1177
19°	Tocantins	27,1	415
20°	Paraná	25,9	2914
21°	Mato Grosso do Sul	22,7	608
22°	Distrito Federal	22,1	659
23°	Piauí	21,9	704
24°	Minas Gerais	20,7	4348
25°	Roraima	19,8	102
26°	Santa Catarina	15,0	1038
27°	São Paulo	11,0	4925

Fonte: Reprodução de Ranking publicado no site da Revista Exame em matéria veiculada em 4 de novembro de 2017 (BRETAS, 2017).

Especificamente, em relação à vitimização letal feminina, Alagoas ocupa a 10º posição considerando os dados até 2016, onde acumulou uma taxa de 5,4 mortes por grupo de 100.000 habitantes mulheres.

Tabela 8 - Ranking dos estados com mais mortes de mulheres no Brasil considerando os dados de vitimização letal em 2016 de acordo com o Anuário de Segurança Pública 2017.³⁴

Ranking	Estado	Taxa de mortes violentas (por 100 mil habitantes)	Número absoluto
1º	Mato Grosso do Sul	7,6	102
2º	Pará	6,8	277
3º	Amapá	6,2	24
4º	Rio Grande do Sul	6,1	349
5º	Bahia	6,1	471
6º	Mato Grosso	6	97
7º	Goiás	6	202
8º	Pernambuco	5,8	280
9º	Rio Grande do Norte	5,7	101
10º	Alagoas	5,4	94
11º	Espírito Santo	5,3	106
12º	Rio de Janeiro	5	430
13º	Minas Gerais	4,7	494
14º	Paraíba	4,7	97
15º	Sergipe	4,7	54
16º	Ceará	4,6	210
17º	Tocantins	4,6	35
18º	Rondônia	4,2	37
19º	Roraima	4,2	15

³⁴ Dados construídos nos mesmos termos do quadro anterior.

20°	Maranhão	4	142
21°	Amazonas	3,9	77
22°	Distrito Federal	3,8	59
23°	Santa Catarina	3,7	127
24°	Paraná	3,5	198
25°	Piauí	3,3	54
26°	São Paulo	2,1	474
27°	Acre ³⁵		

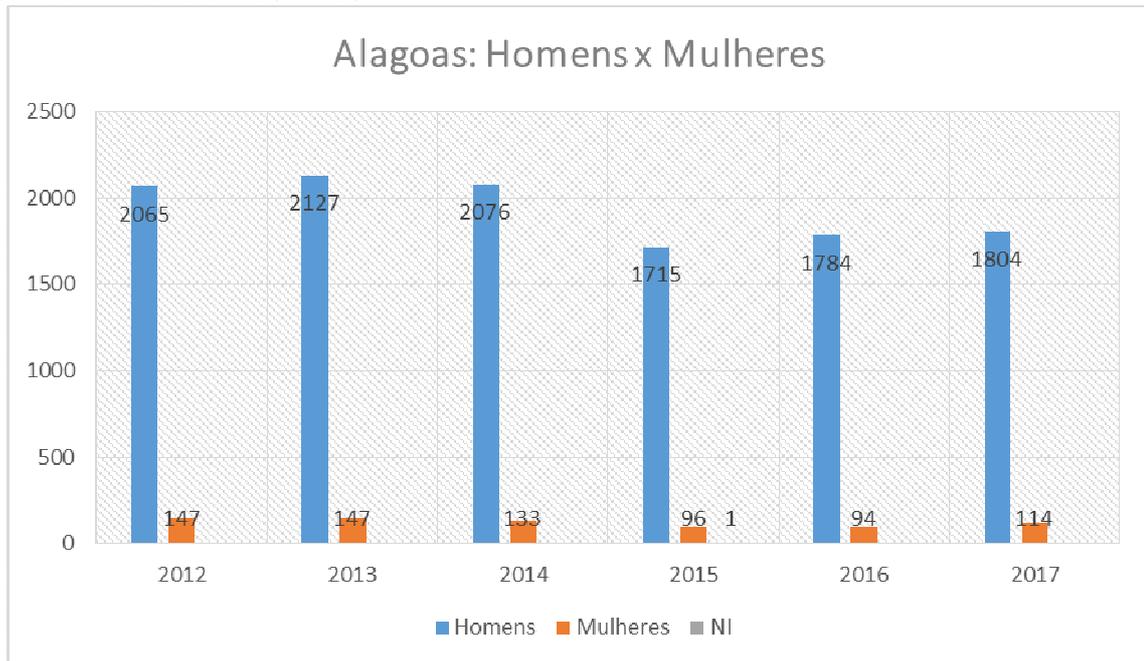
Fonte: Quadro construído pela própria autora com base nos dados coletados no Anuário de Segurança Pública 2017.

Constata-se uma flutuação da posição no ranking nacional de vitimização letal, de acordo com o Anuário da Segurança Pública 2017, ao se comparar os dados gerais e os específicos da vitimização feminina, pois, ao se considerar a taxa total de vitimização letal no Brasil, Alagoas ocupa o 3º lugar. Ao passo que, em se tratando da vitimização feminina, o estado passa a ocupar o 10º lugar no ranking. Esta realidade se deve à forte concentração da letalidade masculina em Alagoas que remonta a vários anos, conforme a seguir detalhado a partir dos dados fornecidos pelo Núcleo de Estatísticas Criminais – NEAC da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas – SSP/AL atualizados dezembro de 2017.

De acordo com a SSP/AL, entre os anos de 2012 (ano em que foi criado o núcleo de estatísticas na secretaria) e 2017, foram registrados 12.189 homicídios, sendo que entre estes 11.457 eram do sexo masculino (94%), 731 do sexo feminino (6%) e um cujo sexo não foi identificado. A média de assassinatos em Alagoas foi de 2.031,5 ocorrências por ano.

³⁵ Não constam estatísticas sobre vitimização letal sobre o Acre no Anuário da Segurança Pública 2017, de modo que não foi possível estabelecer corretamente sua posição no ranking.

Gráfico 3 – Proporção de assassinatos do sexo feminino e masculino no estado de Alagoas em números absolutos entre os anos de 2012 e 2017.³⁶



Fonte: elaboração da própria autora com base nos dados fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Alagoas.

Esta realidade de preponderante vitimização masculina não se restringe a Alagoas (conforme também tratado no tópico sobre o panorama nacional de violência), sendo uma tendência que supera as barreiras do próprio país e, conforme pesquisas desenvolvidas no bojo da criminologia feminista, demonstra uma forte relação entre a violência e a construção vigente das masculinidades.

O que se pretende ressaltar na reflexão aqui realizada é que parece existir uma relação entre masculinidade e violência no Brasil, embora esse não seja um fenômeno restrito às nossas fronteiras. Também é preciso ressaltar que essa relação entre masculinidade e violência, que aqui se expressa nos dados de morbimortalidade sobretudo de jovens, ultrapassa as fronteiras do subjetivismo, como constituição de identidades individuais ainda hegemonicamente calcadas na força, na competição, no machismo e, por que não dizer, na própria violência, e é fortemente influenciada por determinantes socioeconômicos e culturais que de alguma forma potencializam a associação entre o ser masculino e a violência (SOUZA, 2005, p. 9).

Corroborando as teorias sobre a relação dos estereótipos de masculinidade e violência, também é possível perceber certas distinções nos padrões pelos quais mulheres e homens são

³⁶ Importante destacar a possibilidade de alterações nestes números a depender da data da consulta, pois conforme informado pelo próprio Neac a esta pesquisado em uma das visitas ao setor, em alguns casos pode ocorrer a alteração dos fatos com a instrução dos inquéritos e processos judiciais, como, por exemplo, uma tentativa de assassinato ou suposto suicídio ser considerado homicídio doloso após investigações.

assassinados. Neste sentido, considerando o tipo de ocorrência mais comum em cada um dos sexos nos anos de 2012 a 2017, em Alagoas, tem-se a seguinte distribuição³⁷:

Tabela 9 – Tipificações ocorrências dos assassinatos do sexo feminino em Alagoas entre 2012 e 2017.

Subjetividade Complementar - sexo feminino Alagoas	2012	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Estupro com Resultado Morte	2	6	2	2			12
Feminicídio ³⁸				9	36	32	77
Homicídio Doloso	135	133	124	78	54	74	598
Infanticídio				1			1
Lesão Corporal Seguida de Morte	3		5	1	1	3	13
Resistência com Resultado Morte			1	3			4
Roubo com Resultado Morte	7	8	1	2	3	5	26

Fonte: elaboração da própria autora com base nos dados fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Alagoas.

Tabela 10 – tipificações ocorrências dos assassinatos do sexo masculino em Alagoas entre 2012 e 2017.

Subjetividade Complementar - sexo masculino Alagoas	2012	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Estupro com Resultado Morte				1			1
Homicídio Doloso	1.933	2.015	1.930	1.556	1.607	1.596	10.531
Infanticídio				1			1
Lesão Corporal Seguida de Morte	16	11	8	7	8	16	66
Resistência com Resultado Morte	27	29	69	98	111	139	473
Roubo com Resultado Morte	89	72	60	53	58	53	385

Fonte: elaboração da própria autora com base nos dados fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Alagoas.

A predominância do crime “homicídio doloso” pode ser atribuída tanto ao fato de haver similitudes nos padrões de vitimização nestes casos, quanto ao fato de ser uma tipificação genérica, ou seja, quando não é possível se identificar uma das demais tipificações com características específicas, como feminicídio ou lesão corporal seguida de morte, os servidores cadastram o crime como homicídio doloso.

Entretanto, a larga diferença na quantidade de assassinatos em cada um dos sexos, bem como as distintas proporções nas demais tipificações dos crimes entre ambos, demonstra o quanto a variável gênero se reverbera de forma distinta nos indicadores de homicídios no estado de Alagoas.

³⁷ Registra-se que em 2015 houve um caso de homicídio doloso cujo sexo não foi possível identificar.

³⁸ O indicador feminicídio só passou a ser preenchido a partir de março de 2015, quando foi promulgada a qualificadora de aumento de pena para casos em que as mortes ocorrem em razão do gênero, nos termos da Lei nº 13.104 de 9 de março de 2015, já tratada no capítulo anterior.

O indicador que mais se aproxima em termos percentuais é o de homicídio doloso. Entre os homens no estado de Alagoas, foram registrados como homicídios dolosos 10.531 casos, o que corresponde a 91,91% da totalidade de ocorrências. Já entre as mulheres foram 598 casos, o que corresponde a 81%. Acrescentando-se os casos de feminicídio, qualificadora do homicídio doloso, este percentual sobe para 92,3%. Em suma, a proporção de crimes registrados como homicídios dolosos é semelhante nos dois sexos, o que pode evidenciar uma correlação entre a vitimização entre ambos.

Apesar das semelhanças, no que se refere à proporção dos homicídios dolosos, nas demais categorias o que se observa é uma considerável distinção, a começar pelos crimes sexuais, visto que enquanto entre as mulheres este tipo de crime teve um percentual de 2,39% em Alagoas entre os anos de 2012 a 2014³⁹, não houve nenhum registro desse tipo de crime cometido contra homens no estado, no mesmo período.

Outro indicador que merece destaque se refere ao percentual de homens e mulheres que foram assassinados em contextos de resistência seguida de morte, que vem a ser as mortes cometidas em conflitos com policiais. Enquanto entre as mulheres esta é a 5ª maior causa de mortes (com um percentual de 0,54% dos casos), entre os homens esta é a 2ª maior razão de vitimização letal (com um percentual de 4,12% dos casos).

Já no que se refere aos casos de lesão corporal seguida de morte, a proporção de vitimização é maior entre as mulheres. Para elas a proporção é de 1,77%, ao passo em que entre os homens este percentual é de 0,57%.

Tabela 11 – Ranking com os percentuais das principais razões e vitimização em cada um dos sexos no estado de Alagoas entre 2012 e 2017.

	Subjetividade Sexo feminino	%		Subjetividade Sexo masculino	%
1º	Homicídio Doloso/ feminicídio	92,33	1º	Homicídio Doloso	91,91
2º	Roubo com resultado morte	3,55	2º	Resistência com resultado morte	4,12
3º	Lesão corporal seguida de morte	1,77	3º	Roubo com resultado morte	3,36
4º	Estupro com resultado morte	1,64 ⁴⁰	4º	Lesão corporal seguida de morte	0,57
5º	Resistência com resultado morte	0,54	5º	Infanticídio	0,008
6º	Infanticídio	0,13	6º	Estupro resultado morte	0,008

Fonte: elaboração da própria autora com base nos dados fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas.

³⁹ Considerou-se apenas os anos de 2012 a 2014 para esta análise pois em 2015 entrou em vigor a qualificadora do feminicídio, de modo que os crimes de estupro seguidos de morte passaram a ser quantificados na nova categoria, ficando imersos a outras situações caracterizadas como feminicídio.

⁴⁰ Este percentual pode ser maior, já que a partir de 2015 todos os casos de estupro seguidos de morte passaram a ser inseridos nas estatísticas de feminicídio.

Este cenário pode ser paralelizado, de algum modo, com as teorias sociais e criminologia feminista quando aduzem sobre a vitimização feminina mais associada a contextos domésticos e, em alguns casos, como produtos do ciclo da violência, em regra antecedidos por lesões corporais contínuas que podem ter como consequência final a fatalidade. Do mesmo modo, as teóricas feministas também aduzem sobre a maior vitimização das mulheres nos crimes sexuais, uma vez que também são uma forma de exercício do poder patriarcal sobre os corpos das mulheres (COLLIN, 1992; PATEMAN, 1993; JHONSON, 1997; WALKLATE, 2001, SANTOS, 2005; SAFFIOTI, 2015).

Do mesmo modo, o fato das mortes de homens estarem proporcionalmente mais atreladas às situações como de “resistência com resultado morte”, também sinaliza a maior participação destes em contextos de exercícios de padrões de masculinidades e hipermasculinidades a partir da maior participação em atividades criminosas, disputas e resistências à rendição (PORTELLA 2011; ZALUAR, 2009; ALBUQUERQUE, 2009; MOURA, 2007).

Sobre a distribuição dos assassinatos letais intencionais, no estado de Alagoas, pontua-se que estes ocorrem em todo o território alagoano, não havendo nenhum município que não tenha registrado ao menos 3 homicídios.⁴¹

Considerando os anos de 2012 e 2013⁴², em números absolutos dos homicídios do estado, este é o ranking:

Tabela 12 – Ranking dos 10 municípios alagoanos com mais registros de CVLI entre 2012 e 2013 em números absolutos.

	MUNICÍPIO	CVLI 2012 A 2017
1º	Maceió	1630
2º	Arapiraca	300
3º	Rio Largo	180
4º	Marechal Deodoro	139
5º	Pilar	109
6º	Palmeira dos Índios	100
7º	União dos Palmares	100
8º	São Miguel dos Campos	99
9º	Coruripe	90
10º	Murici	82

Fonte: Elaboração da própria autora com base nos dados fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas.

⁴¹ Dois municípios registraram apenas 3 homicídios de 2012 a 2017, quais sejam: Mar Vermelho e Minador do Negrão, sendo estes dois os territórios com menos casos em se tratando de números absolutos.

⁴² Anos do recorte temporal da análise configuracional procedida nesta pesquisa.

Entretanto, realizando esta mesma análise, dividindo-se a vitimização por sexo, ocorre uma pequena variação neste cenário:

Tabela 13 – Ranking dos 10 municípios alagoanos com mais registros de CVLI por sexo entre 2012 e 2013 em números absolutos.

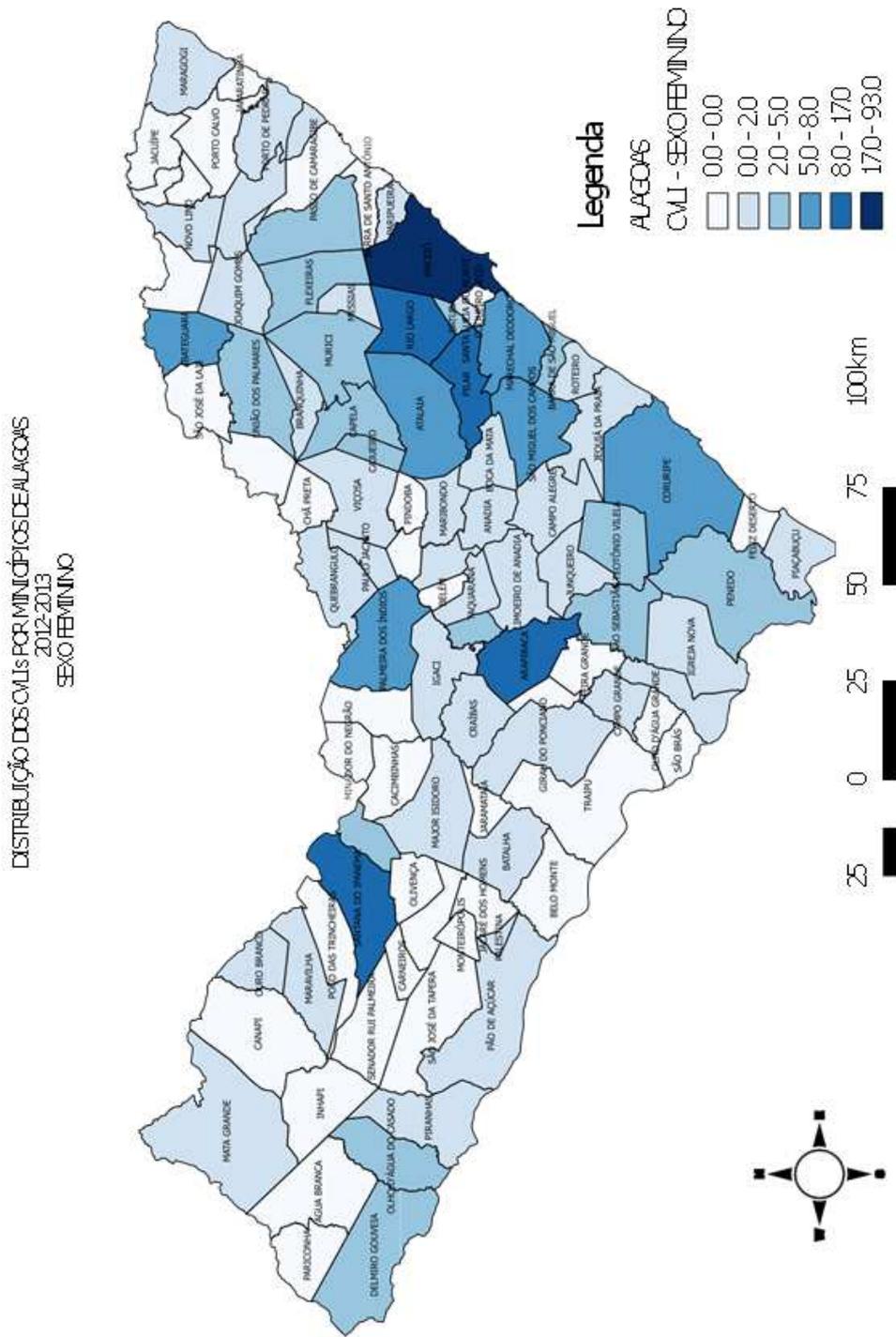
Feminino			Masculino		
	Cidade	Total		Cidade	Total
1°	Maceió	93	1°	Maceió	1540
2°	Rio Largo	16	2°	Arapiraca	285
3°	Arapiraca	15	3°	Rio Largo	164
4°	Santana do Ipanema	11	4°	Marechal Deodoro	131
5°	Pilar	9	5°	Pilar	100
6°	Marechal Deodoro	8	6°	União dos Palmares	95
7°	São Miguel dos Campos	8	7°	Palmeira dos Índios	93
8°	Palmeira dos Índios	7	8°	São Miguel dos Campos	91
9°	Atalaia	7	9°	Coruripe	84
10°	Coruripe	6	10°	Murici	79

Fonte: elaboração da própria autora com base nos dados fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas.

Observamos que, apesar de vários municípios coincidirem em se tratando de maior vitimização de homens e mulheres (o que evidencia possível correlação entre os fatores de produção de violência que vitimam os dois sexos), também se pode identificar a existência de diferenciais de gênero nas mortalidades, justamente pela proporção distinta de assassinatos por município, a ponto de dois municípios com mais assassinatos de mulheres sequer se encontrarem na relação dos municípios de maior letalidade masculina: Santana do Ipanema e Atalaia.

Destacamos também que os municípios com mais casos de assassinatos de mulheres no estado também são municípios com um maior nível populacional, de urbanização e vulnerabilidade social, todos com, no mínimo, 35.000 habitantes (população do menor município da lista, Pilar, segundo estimativas do IBGE pelo censo 2010). Tal cenário também pode ser explicado por meio de teorias sociológicas que asseveram que a desorganização social pode ser um dos fatores de produção de violência e criminalidade, a exemplo dos teóricos da Escola de Chicago mencionados no primeiro capítulo.

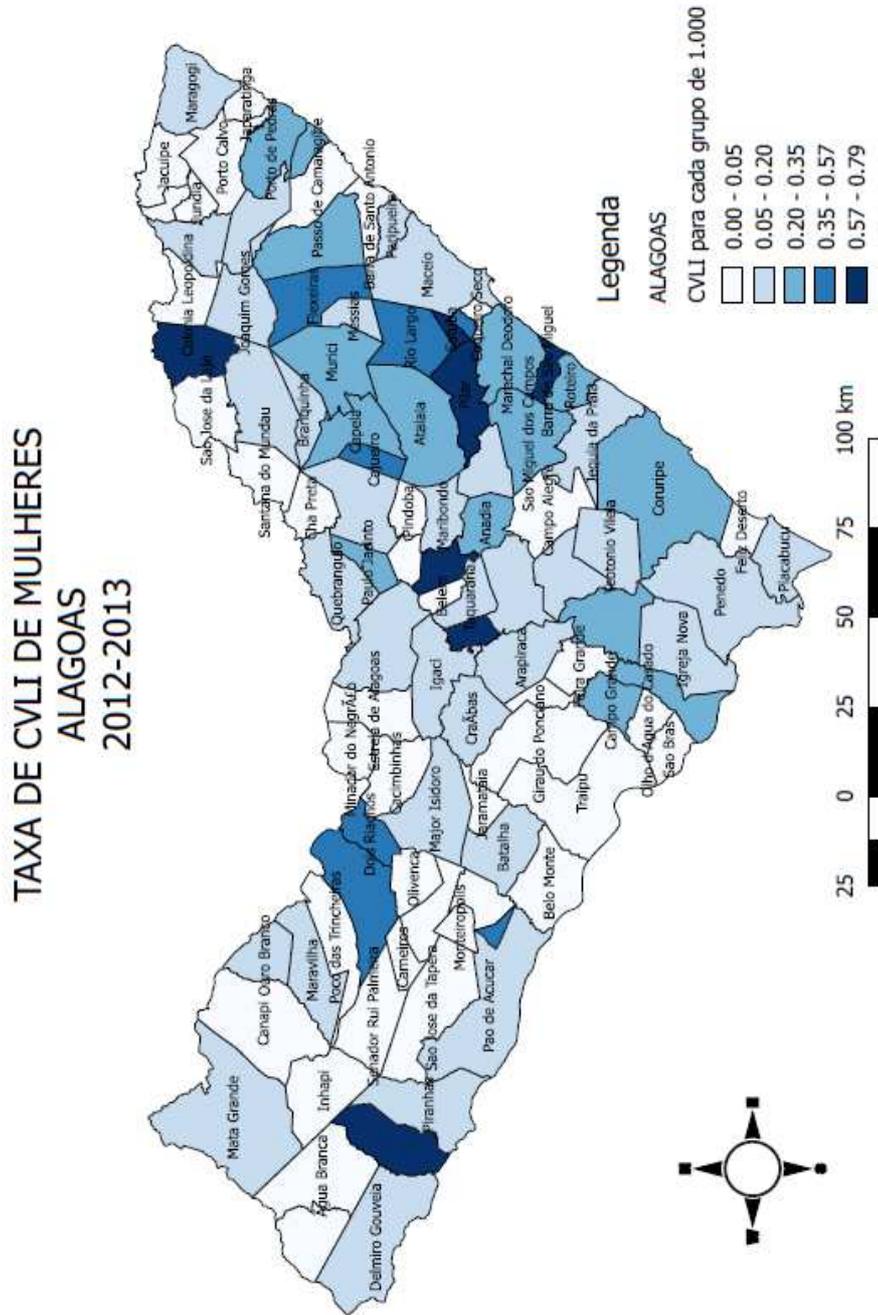
MAPA 1 – Distribuição dos homicídios de mulheres em Alagoas entre os anos de 2012 e 2013 em números absolutos.⁴³



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do estado de Alagoas.

⁴³ Mapa fornecido pelo Núcleo de Estatísticas Criminais da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas, produzido por meio do software QGIS 2.14.4 Essen.

MAPA 2 – Distribuição da taxa de homicídios de mulheres em Alagoas entre os anos de 2012 e 2013 a cada 1.000 habitantes.⁴⁴



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do estado de Alagoas.

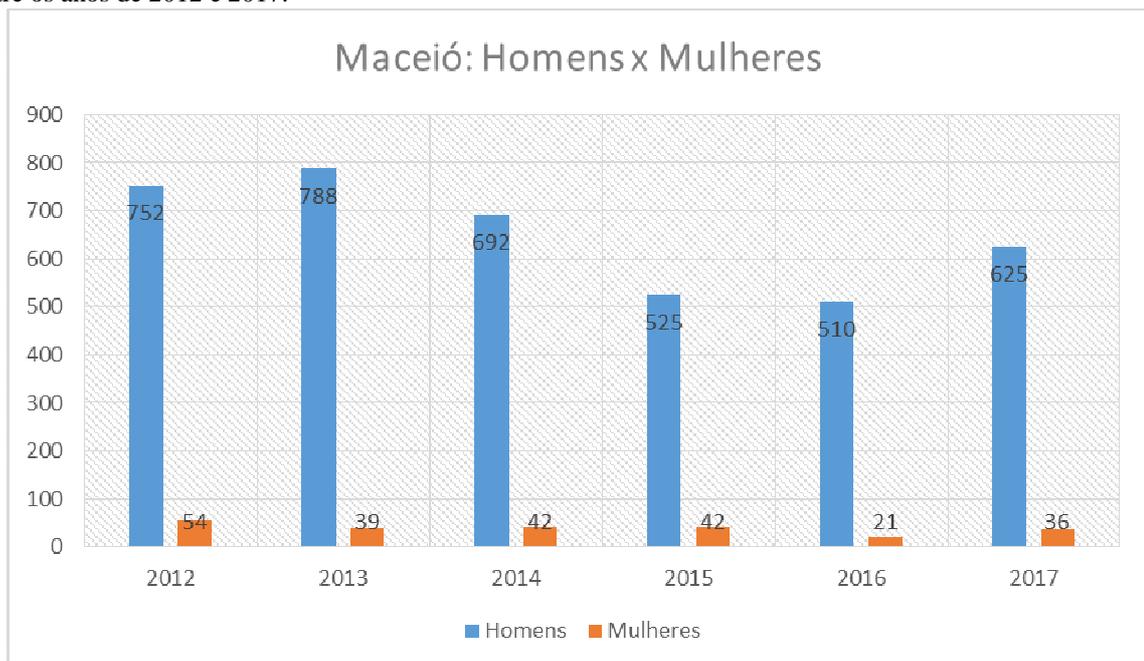
⁴⁴ Mapa fornecido pelo Núcleo de Estatísticas Criminais da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas, produzido por meio do software QGIS 2.14.4 Essen. A taxa foi calculada por 1.000 habitantes em razão de que a maior partes dos municípios alagoanos não tem populações superiores a 100.000 habitantes, que vem a ser o número geralmente utilizado no cálculos das taxas. A redução objetivou dar mais coerência à taxa apresentada.

4.3. Assassinatos em Maceió-AL

Segundo o “Mapa da Violência 2015 – homicídio de Mulheres no Brasil” (WAISELFISZ, 2015), Maceió é uma das capitais com taxas inaceitáveis de homicídios femininos, alcançando a taxa de 10 casos para cada 100.000 habitantes, quando a taxa média nacional é de 4,8 e a mundial é de 2.⁴⁵

Neste contexto, de acordo com os dados fornecidos pela SSP/AL, Maceió é município alagoano onde se concentra (em números absolutos) a maioria dos assassinatos ocorridos no estado. Foram registrados 4.126 homicídios entre 2012 e 2017, sendo que, entre estes, foram 3.892 assassinatos de pessoas do sexo masculino e 234 do sexo feminino. A média de assassinatos na capital foi de 412,6 casos por ano.

Gráfico 5 – Proporção de assassinatos do sexo feminino e masculino em Maceió-AL em números absolutos entre os anos de 2012 e 2017.



Fonte: elaboração da própria autora com base nos dados fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Alagoas.

Considerando a forma pela qual foram cometidos, o CVLI contra homens e mulheres em Maceió, tem-se a seguinte distribuição:

⁴⁵ Os indicadores apresentados no “Mapa da Violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil”, considera as ocorrências até o ano de 2013, inexistindo publicações mais recentes desta mesma pesquisa que considere períodos mais recentes.

Tabela 14 – Tipificações ocorrências dos assassinatos do sexo feminino em Maceió entre 2012 e 2017.

Subjetividade Complementar sexo feminino Maceió	2012	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Estupro com Resultado Morte	1	2	2				5
Feminicídio				4	7	8	19
Homicídio Doloso	46	37	37	36	13	25	194
Lesão Corporal Seguida de Morte	3		2				5
Resistência com Resultado Morte			1	2			3
Roubo com Resultado Morte	4				1	3	8

Fonte: elaboração da própria autora com base nos dados fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas.

Tabela 15 – Tipificações ocorrências dos assassinatos do sexo masculino em Alagoas entre 2012 e 2017.

Subjetividade Complementar sexo masculino Maceió	2012	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Homicídio Doloso	710	749	641	473	429	555	3.557
Lesão Corporal Seguida de Morte	5	4	2	1	2	3	17
Resistência com Resultado Morte	11	13	33	38	59	55	209
Roubo com Resultado Morte	26	22	16	13	20	12	109

Fonte: elaboração da própria autora com base nos dados fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas.

Ranqueando as principais formas de assassinatos entre homens e mulheres, alcançamos as seguintes posições:

Tabela 16 – Ranking com os percentuais das principais razões e vitimização em cada um dos sexos em Maceió-AL.

	Subjetividade Sexo feminino	%		Subjetividade Sexo masculino	%
1°	Homicídio Doloso/ feminicídio	91,02	1°	Homicídio Doloso	91,39
2°	Roubo com resultado morte	3,41	2°	Resistência com resultado morte	5,36
3°	Lesão corporal seguida de morte	2,13	3°	Roubo com resultado morte	2,80
4°	Estupro com resultado morte	2,13 ⁴⁶	4°	Lesão corporal seguida de morte	0,43
5°	Resistência com resultado morte	1,28			

Fonte: elaboração da própria autora com base nos dados fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas.

Tal qual o cenário estadual, preservam-se os percentuais que demonstram que as mulheres são mais vitimadas em situações de “lesão corporal seguida de morte” que os homens, assim como se verifica o quão superiores são os percentuais de mortes causadas por “resistência com resultado morte” entre os homens. As possíveis razões para este comportamento já foram analisadas, de algum modo, no tópico anterior.

⁴⁶ Este percentual pode ser maior, já que a partir de 2015 todos os casos de estupro seguidos de morte passaram a ser inseridos nas estatísticas de feminicídio.

Em relação à distribuição dos assassinatos pelo município, foram identificados casos em 35 bairros da capital nos anos de 2012 e 2013. Considerando o número vítimas mulheres e as populações femininas de cada bairro, elaborou-se o seguinte quadro comparativo:

Tabela 17 – Ranking com os bairros e as respectivas taxas⁴⁷ de vitimização de mulheres em Maceió-AL por mil habitantes entre 2012 e 2013.

POSIÇÃO	BAIRRO	Nº ABSOLUTO	TAXA
1.	Pontal da Barra	2	1,54
2.	Garça Torta	1	1,20
3.	Jaraguá	2	1,15
4.	Pescaria	1	0,73
5.	Fernão Velho	2	0,66
6.	Rio Novo	2	0,53
7.	Santos Dumont	5	0,47
8.	Mangabeiras	1	0,42
9.	Canaã	1	0,38
10.	Jardim Petrópolis	1	0,37
11.	Jacarecica	1	0,33
12.	Cidade Universitária	11	0,30
13.	Bom Parto	2	0,30
14.	Benedito Bentes	12	0,26
15.	Ipioca	1	0,26
16.	Gruta de Lourdes	2	0,25
17.	Feitosa	4	0,25
18.	Jacintinho	10	0,22
19.	Clima Bom	6	0,20
20.	Levada	1	0,17
21.	Cruz das Almas	1	0,16
22.	Trapiche da Barra	2	0,15
23.	Santa Lúcia	2	0,15
24.	Tabuleiro do Martins	5	0,15
25.	Ponta Verde	2	0,14
26.	Barro Duro	1	0,13
27.	Chã da Jaqueira	1	0,11
28.	Antares	1	0,11
29.	Farol	1	0,11
30.	Prado	1	0,10
31.	Poço	1	0,09
32.	Ponta Grossa	1	0,08

⁴⁷ A taxa foi calculada com base nos números absolutos de CVLS, considerando a população feminina de cada bairro segundo o último Censo do IBGE em 2010 e em relação a cada 1.000 pessoas, tendo em vista que considerando a realidade dos bairros de Maceió não seria razoável calcular sobre 100.000 habitantes.

33.	Serraria	1	0,08
34.	Vergel do Lago	1	0,06
35.	Jatiúca	1	0,05

Fonte: elaboração da própria autora com base nos dados fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas.

Considerando apenas os números absolutos, os bairros com mais ocorrências seriam, em ordem decrescente: Benedito Bentes (12), Cidade Universitária (11), Jacintinho (10), Clima Bom (6), Santos Dumont (5), Tabuleiro do Martins (5), Feitosa (4), Gruta de Lourdes (2), Trapiche da Barra (2), Rio Novo (2), Santa Lúcia (2), Jaraguá (2), Ponta Verde (2), Fernão Velho (2), Pontal da barra (2) e Bom Parto (2).⁴⁸

Considerando o contexto acima, especialmente no que se refere à vitimização feminina, passaremos a analisar as dinâmicas de configuração dos homicídios de mulheres na capital alagoana.

4.4. As dinâmicas de configuração de homicídios de mulheres em Maceió-AL

Como abordado no primeiro capítulo, o estudo configuracional analisa a convergência entre vítima e agressor em um contexto sócio espacialmente estruturado, em que a agressão se realiza, bem como a situação em que o evento transcorre (MIETHE e REGOECZI, 2004). É, portanto, um exame da combinação entre ofensor, vítima e situação, por meio da articulação e integração desses elementos (PATRÍCIO, 2012).

Repisamos ainda que o modelo configuracional, que ora se emprega, não é o utilizado por Nibert Elias, posto que aqui não se trabalhou com uma perspectiva de longa duração com o objetivo de promover uma análise sócio-histórica. Trata-se de um estudo exploratório, com um recorte temporal curto onde são considerados elementos estruturais (como o *background* dos sujeitos envolvidos) e processuais (como o *foreground*, dinâmicas transacionais e da interação entre os sujeitos envolvidos), sendo selecionadas variáveis que remetem à estrutura da situação dos homicídios de mulheres.

Delimitou-se como recorte espacial o município de Maceió, cujos índices de vitimização letal de mulheres são considerados altos, a tal ponto da cidade ser indicada como segunda capital mais violenta para mulheres pelo Mapa da violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil (WAISELFISZ, 2015).

⁴⁸ Os demais bairros apresentaram apenas uma ou nenhuma ocorrência.

Os casos analisados são os crimes letais intencionais – CVLI⁴⁹ cometidos contra pessoas do sexo feminino ocorridos nos anos de 2012 e 2013. Tal recorte temporal se deve ao fato de que 2012 foi o ano de criação do Núcleo de Estatística e Análise Criminal (Neac) da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas, sendo este um marco importante para o efetivo levantamento de dados estatísticos no estado. Já o marco temporal final, 2013, foi definido por se referir a dados que, em tese, já estariam completamente introduzidos nos arquivos do Neac e se referirem a inquéritos e processos mais antigos, cujas instruções processuais possibilitariam a colheita de mais informações, para preenchimento das variáveis adotadas nesta pesquisa que objetiva a multi-mencionada análise configuracional.

Estabelecidos os recortes acima, o primeiro passo trilhado foi identificar quantos e quais os casos que seriam analisados. A partir de consulta no setor de estatísticas da SSP-AL, foram identificados 93 casos de assassinatos de mulheres ocorridos nos anos de 2012 e 2013, sendo 54 ocorridos em 2012 e 39 em 2013.

Já no referido setor, foi possível coletar as seguintes informações sobre os casos: nome da vítima; cor; idade; local, data e hora do fato; instrumento utilizado, número do boletim de ocorrência, vínculo com o agressor e tipificação do crime. Importante mencionar, entretanto, que nem todas as informações estavam preenchidas, razão que fez urgir a necessidade da busca de outras fontes de informação sobre os assassinatos. Além disso, a motivação dos crimes é uma informação que inexiste no banco de dados da SSP-AL.

Inicialmente, esta pesquisadora considerou que, por serem processos relativamente antigos, estariam todos os casos (ou pelo menos a grande maioria) arquivados ou tramitando na justiça estadual, nas varas criminais na capital, de modo que o segundo passo foi requerer ao Tribunal de Justiça o acesso aos autos vinculados aos casos estudados, a partir do nome das vítimas, inclusive os que tramitam em segredo de justiça. Entretanto, mesmo após o deferimento do pleito, quase cinquenta por cento (50%) dos processos não haviam sido localizados no sistema da justiça local.⁵⁰

Neste contexto, e com os números dos Boletins de Ocorrência, passou-se a buscar a localização dos inquéritos que estavam distribuídos em delegacias do município e na sede da Direção Geral da Polícia Civil do Estado, de modo que somente após uma intensa busca

⁴⁹ Tipos penais considerados na análise: homicídio doloso, roubo seguido de morte, resistência seguida de morte, lesão corporal seguida de morte, estupro seguido de morte e outros crimes resultantes em morte.

⁵⁰ A gestão dos processos eletrônicos em Alagoas é realizada a partir de um setor denominado Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação-Diati.

nestes órgãos, conseguiu-se construir um arquivo com cópias de inquéritos e autos judiciais referentes aos 93 assassinatos de mulheres ocorridos entre 2012 e 2013.⁵¹

Considerando a localização e o estágio processual dos 93 casos estudados, foram classificadas 5 situações distintas, quais sejam: a) em fase de inquérito - onde o processo ainda está na fase de investigação pela Polícia Civil ou com diligências requeridas pelo Ministério Público que entendeu pela insuficiência de elementos para a ofertar a denúncia⁵² e encaminhar à justiça; b) instrução processual – situação em que já houve a oferta da denúncia pelo Ministério Público e o caso se encontra tramitando em um das varas criminais responsáveis pela tramitação de casos de homicídios; c) sentença com condenação – que vem a ser os casos em que já ocorreu toda a tramitação processual na primeira instância⁵³, inclusive o julgamento do(as) acusado(as) que culminou em alguma condenação⁵⁴; d) arquivado sem condenação por não identificação da autoria – que vem a ser os casos em que o processo tramitou e chegou ao sem final sem uma acusação formal contra alguém e por conta disso foi arquivado; e) arquivado por extinção de punibilidade – ocorre diante do falecimento do acusado (a).

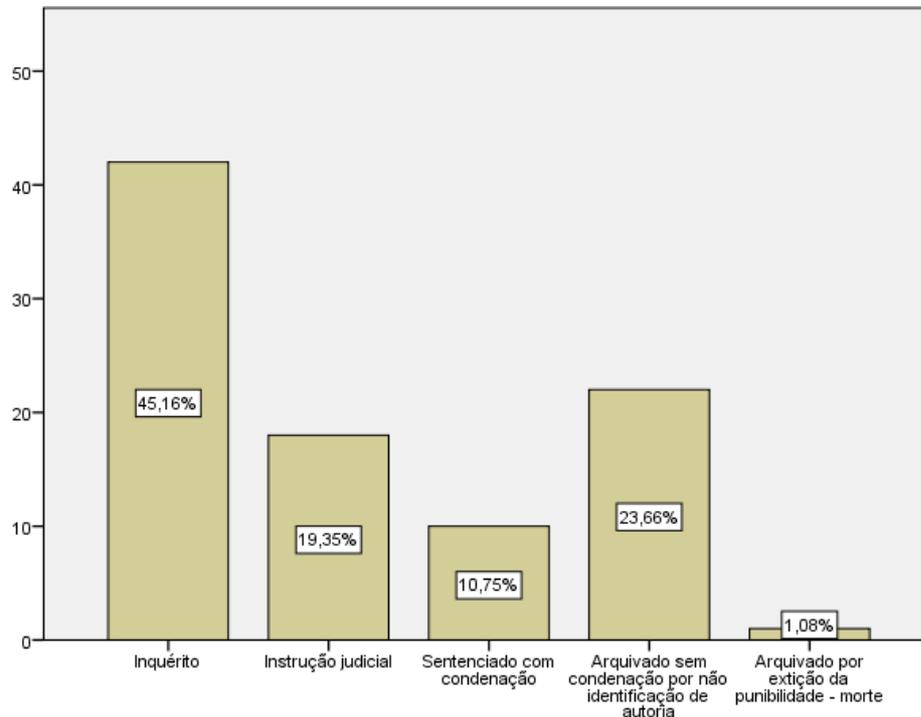
⁵¹ Importante mencionar que esta pesquisadora possui, de algum modo, um acesso relativamente privilegiado aos espaços frequentados para obtenção destas informações, em virtude de ser advogada e já transitar nestes lugares com certa habitualidade. Além disso, durante a pesquisa, também exerceu uma função de gestora na estrutura da Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos do Governo do Estado, o que sem dúvida também facilitou o acesso e colaborou com uma relativa celeridade no fornecimento das informações dos inquéritos e dos autos judiciais.

⁵² Ofertar a denúncia é o termo jurídico utilizado nos casos em que se trata de uma ação pública incondicionada, ou seja, a ação ocorre a partir do interesse público representado pelo Ministério Público e independentemente do interesse de terceiros. Em termos objetivos, o Ministério Público é quem processa o acusado ou acusada pelo crime penal, independente da vontade de qualquer particular.

⁵³ A pesquisa se limitou a analisar a tramitação dos processos na primeira instância, não se debruçando sobre teor ou situação jurídica do réu após eventuais recursos.

⁵⁴ Diante da possibilidade de recurso é possível que em alguns casos esta condenação não tenha se convertido em prisão do réu.

Gráfico 6 – Situação dos processos derivados dos homicídios cometidos contra mulheres na cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013.⁵⁵



Fonte: elaboração da própria autora a partir da tabulação das variáveis aplicadas na pesquisa.

Paralela à tabulação das situações processuais, administrativas ou jurídicas, dos 93 casos analisados, foram definidas algumas variáveis que combinaram questões relacionadas às características das vítimas, ao local e tempo do fato, bem como outras circunstâncias, com vista a posteriormente identificar e descrever as configurações de homicídios de mulheres na capital alagoana no período de 2012 e 2013.

Tabela 18 – Variáveis⁵⁶ para construção do banco de dados sobre os assassinatos de mulheres em Maceió entre os anos de 2012 e 2013.

1. Tipos penais: a) homicídio doloso; b) roubo seguido de morte, c) resistência seguida de morte, d) lesão corporal seguida de morte, e) estupro seguido de morte, f) outros crimes resultantes em morte, g) morte a esclarecer.
2. Dia da semana
3. Mês do crime
4. Ano do crime: 2012 ou 2013
5. Hora do crime: manhã, tarde, noite e madrugada
6. N° de vítimas
7. N° de indiciados
8. Tipo de local do fato: a) via pública; b) espaço privado
9. Tipo de local público: a) terreno baldio, b) próximo de casa, c) vegetação, d) interior do veículo, e) lagoa, f) mercado, g) praça, i) imediações posto de saúde, h) calçada, i) campo de futebol⁵⁷

⁵⁵ Este gráfico representa a situação processual dos casos até março de 2018, momento da última atualização dos dados.

⁵⁶ Todas as variáveis foram inseridas e tabuladas no Software Statistical Package for the Social Science – SPSS.

10. Tipo de local privado: a) casa da vítima, b) casa de amigos ou familiares, c) local de trabalho da vítima, d) bar, e) outros tipos de estabelecimentos comerciais, e) casa do indiciado, f) residência de terceiro desconhecido.

11. Bairro de Maceió

12. Instrumento utilizado: a) PAF, b) arma branca, c) espancamento, d) asfixia mecânica, d) não identificado, e) outros.

13. Se PAF, o número de tiros;

14. Motivação: a) droga; b) conflitos conjugais, c) conflito familiar; d) extermínio; e) acidente de carro doloso; f) crime sexual/estupro; g) orientação sexual; d) patrimônio; e) prostituição, f) tráfico de pessoas, g) transfobia, g) lesbofobia, h) racismo, i) roubo, j) vingança, h) acidente com arma de fogo, i) não identificado.

15. Tipo de conflito conjugal: a) triângulo amoroso, b) rompimento de relacionamento, c) ciúmes, d) uso de bebida alcoólica.

16. Houve mutilação? a) não; b) sim

17. Onde? a) rosto, b) genital, c) seios, d) outras partes do corpo.

18. Testemunhas?

19. Características de premeditação?

CARACTERÍSTICAS DA VÍTIMA

20. Vítima identificada?

21. Idade quando do fato

22. Cor: a) branca, b) parda, c) negra, d) amarela, e) desconhecida.

23. Situação de emprego: a) empregada, b) desempregada, c) estudante, d) dona de casa, e) não há informação.

24. Estado civil: a) casada, b) solteira, c) união estável, d) divorciada ou separada, e) desconhecido.

25. Algum vínculo afetivo com acusado do assassinato? a) sim, b) não, c) desconhecido.

26. Conhecia o acusado?

27. Escolaridade: a) sem escolaridade, b) fundamental, c) ensino médio, d) superior, e) pós-graduação.

28. Possuía filhos?

29. Filho(s) com algum acusado(a) do assassinato?

30. Antecedentes criminais?

31. Se sim, relacionado a que tipo de crime? a) tráfico de drogas, b) homicídio ou tentativa de homicídio, c) ameaça, d) lesão corporal, e) outro.

32. Havia algum registro de ocorrência da vítima em relação a algum acusado do assassinato?

33. Gestante quando do fato?

CARACTERÍSTICAS DO(S) INDICIADO(S) PRINCIPAL(S)

34. Autoria identificada?

35. Houve confissão do fato?

36. Sexo: a) masculino, b) feminino, c) desconhecido.

37. Relação com a vítima: a) parceiro(a) íntimo; b) ex-parceiro(a) íntimo; c) amigo próximo; d) conhecido; e) pessoa desconhecida; d) inimigo(a) capital; e) familiar e/ou pessoa de confiança, f) conhecido, g) informação inexistente.

38. Tipo de pessoa de confiança: a) genitor, b) padrasto, c) filho, d) irmão, e) tio, f) amigo, g) sobrinho, h) cunhado.

39. Cor: a) branca, b) parda, c) negra, d) amarela, e) desconhecida.

40. Idade

41. Situação de emprego: a) empregado, b) desempregado, c) desconhecido.

42. Estado civil: a) casado, b) solteiro, c) união estável, d) divorciado ou separada, e) desconhecido.

43. Escolaridade: a) sem escolaridade, b) fundamental, c) ensino médio, d) superior, e) pós-graduação.

44. Antecedentes criminais? a) sim, b) não, c) desconhecido.

44.1. Se sim, relacionado a que tipo de crime? a) tráfico de drogas, b) homicídio ou tentativa de homicídio, c) ameaça, d) lesão corporal, e) outro.

45. Houve alguma coparticipação?

TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

46. Foi contratado advogado particular pelo indiciado?

⁵⁷ As variáveis do tipo de local público e tipo de local privado foram construídas de acordo com que ia sendo encontrado nos inquéritos e processos judiciais, de modo que, no início da pesquisa, haviam sido estabelecidas bem menos opções.

47. Existe defesa protocolada nos autos? a
48. Se sim, qual a principal tese de defesa? a) negativa de autoria, b) legítima defesa, c) legítima defesa da honra, d) ato cometido sob violenta emoção, e) outro.
49. Houve condenação?
50. Houve algum réu preso?

Fonte: elaboração da própria autora.

Como se pode observar, do quadro XVII, diversas variáveis estabelecidas só poderiam ser respondidas a partir da análise do conteúdo dos inquéritos e dos autos processuais, especialmente questões subjetivas, como por exemplo a motivação dos crimes.

Porém, antes de adentrar no produto da referida análise, cabe uma breve consideração acerca do quadro das situações processuais já referenciadas acima, onde se constatou que 45,16% dos casos dos assassinatos de mulheres ocorridos entre 2012 e 2013 ainda se encontravam em fase de inquérito e, conseqüentemente, sem denúncia ofertada e sem punição judicial contra qualquer pessoa.

Vale dizer que este quadro foi uma constatação inesperada, já que uma das razões da escolha desta pesquisadora pelo recorte temporal de 2012 e 2013 foi acreditar que se tratariam de casos cuja instrução estaria avançada, permitindo uma análise mais ampla dos contextos de vitimização feminina. Este dado demonstra o quanto são necessários estudos acerca das razões que motivam este alarmante contexto de impunidade. Entretanto, nas incursões a campo, foram travados diálogos com os servidores da segurança responsáveis pelas investigações e tramitações dos inquéritos, sendo praticamente uníssona a justificativa de falta de aparato, especialmente da Polícia Civil do estado de Alagoas.

Segundo o atual presidente da Associação dos Servidores da Polícia Civil de Alagoas-Aspol, a Lei Estadual determina que devem existir, ao menos, quatro mil agentes policiais civis efetivos em Alagoas. Entretanto, o que se vê é menos da metade deste efetivo (um total de 1467 agentes de polícia). O déficit também se encontra para escrivãs, onde a lei institui 300 profissionais, e atualmente, há apenas 243. Enquanto os delegados, em um total de 203 que deveria atender toda a população, a Aspol afirma que há apenas 148 em todas as regiões do estado.⁵⁸ Certamente as falas proferidas pelos agentes nas incursões, associadas aos dados objetivos trazidos pelo representante da Aspol, dão indícios das razões que culminam neste

⁵⁸ Trechos de entrevista concedida pelo presidente da Associação dos Servidores da Polícia Civil de Alagoas-ASPOL, em 02 de junho de 2012 ao jornal local 7 Segundos, com o título: “Falta de estrutura na polícia judiciária é geral, denuncia Aspol, que fala em sucateamento da PC”. Disponível em: <https://arapiraca.7segundos.com.br/noticias/2017/06/02/89629/falta-de-estrutura-na-policia-judiciaria-e-geral-denuncia-aspol-que-fala-em-sucateamento-da-pc.html>. Acesso em 22 de março de 2018.

desolador cenário de impunidade sobre os homicídios de mulheres ocorridos entre 2012 e 2013.

Além disso, entre os casos já convertidos em processo judicial, que correspondem a 54,84%, apenas 10,75% já foram sentenciados com algum tipo de condenação, de modo que em um cenário de 93 assassinatos de mulheres, apenas 10 tiveram inquérito concluído e processo julgado com condenação de 2012/2013 até março de 2018⁵⁹, o que não significa que houve uma efetiva punição dos(as) acusados(as), já que esta pesquisa se restringiu à análise da primeira instância e em alguns casos o processo permanece em fase de recurso com partes respondendo em liberdade.

Sérgio Adorno e Wânia Pasinato (2009), em artigo denominado “Violência e impunidade penal: da criminalidade detectada à criminalidade investigada” afirmam que esta realidade de baixa elucidação dos casos e finalização dos inquéritos processuais sugere que está em curso – e certamente já há longo tempo – um processo de produção de desconhecimento penal (BOURDIEU, 1999), materializado na figura da autoria desconhecida. A hipótese dos autores é de que “a sociedade civil, atravessada por graves violações de direitos econômicos e sociais, encontra-se fragilizada, incapaz de exercer com eficiência e eficácia simbólica seu papel de *accountability*⁶⁰ das instituições de controle social, pois imersos nas lutas cotidianas pela garantia da sobrevivência mínima, não encontram forças organizadas capazes de fazer valer seu direito à segurança e, por essa via, exigir das autoridades policiais a resolução dos casos criminais, especialmente os de maior gravidade.” (ADORNO *et al*, 2009, p. 79).

Tal hipótese se coaduna com a fala de alguns servidores nas incursões realizadas em algumas delegacias e varas criminais, ao relatarem que, contrariamente ao que esperava esta pesquisadora, poucas famílias comparecem nos balcões dos cartório das delegacias e das varas, para reclamar celeridade nas instruções processuais dos inquéritos e autos dos homicídios que lá tramitam. Respostas para esta outra evidência também demandam estudos mais aprofundados.

Frisa-se que, além das reflexões que podem ser feitas em razão da constatada ausência de celeridade na investigação e processamento dos assassinatos de mulheres, tal cenário fez com que no levantamento de diversas variáveis não houvesse a possibilidade de se preencher

⁵⁹ Mês e ano em que foram realizadas as últimas consultas acerca dos andamentos processuais.

⁶⁰ *Accountability*, segundo a Revista Brasileira de Ciência Sociais (MELO, 2007), é um termo da língua inglesa que pode ser traduzido para o português como responsabilidade com ética e remete à obrigação, à transparência, de membros de um órgão administrativo ou representativo de prestar contas a instâncias controladoras ou a seus representados.

todos os campos por simplesmente inexistir nos autos informações consideradas relevantes, tais como cor, escolaridade e estado civil das vítimas, assim como motivação do crime e características do agressor (quase sem a identificação).

Além da constatada rotina de não inserção destes dados pelos servidores quando do preenchimento de cadastros básicos (como o presente no Boletim de Ocorrência), a falta de profundidade dos inquéritos e a ausência de instrução judicial relevante impossibilitaram que informações complementares fossem encontradas quando do estudo destes documentos. Estas lacunas serão consideradas quando da análise dos resultados.

Feitas estas considerações, passaremos agora a apresentar os resultados provenientes do preenchimento das variáveis, apresentadas no quadro anterior, relativas aos 93 casos de assassinatos de mulheres ocorridos em Maceió entre os anos de 2012 e 2013.⁶¹

De início, destaca-se que a maior parte dos casos foram tipificados pelas autoridades policiais como homicídio doloso (84,9%), seguido de roubo seguido de morte (4,3%), lesão corporal seguida de morte (4,3%), outros crimes seguidos de morte (4,3%) e estupro seguido de morte (2,2%).

Sobre o local dos assassinatos, foram aplicadas duas principais variáveis: local público e local privado. Foram 61 mulheres assassinadas na via pública (65,6%) e 32 (34,4%) em espaços privados.

Tabela 19 – Tipos de local do fato onde ocorreram os assassinatos de mulheres em Maceió nos anos de 2012 e 2013.

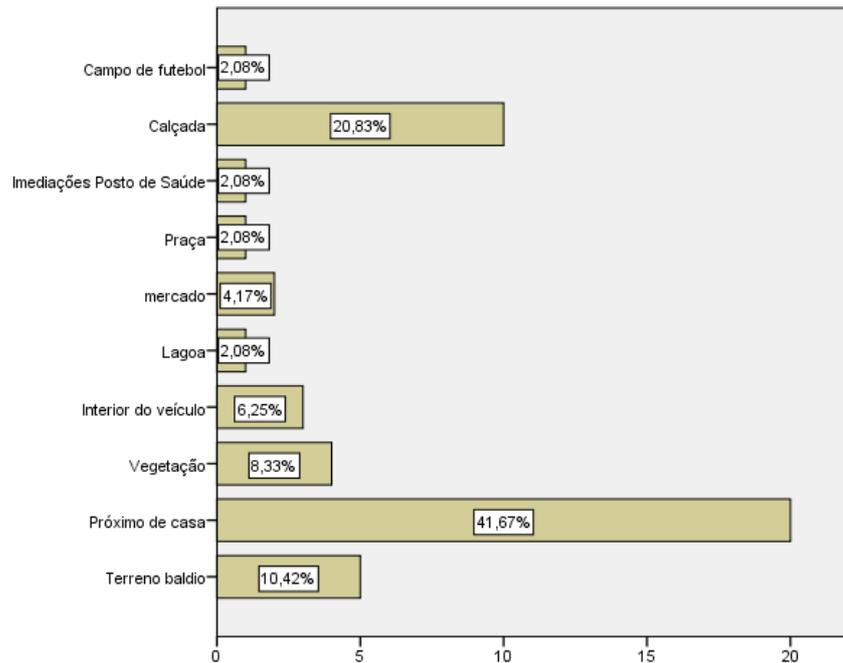
Tipo de local do fato		Frequência	Porcentual	Porcentagem válida	Porcentagem acumulativa
Válido	Via pública	61	65,6	65,6	65,6
	Espaço privado	32	34,4	34,4	100,0
	Total	93	100,0	100,0	

Fonte: elaboração da própria autora a partir da tabulação das variáveis aplicadas na pesquisa.

Analisando as ocorrências nos locais privados, o local com mais registros foi o “casa da vítima”, com 24 casos, seguido por casa do indiciado com 2 registros.

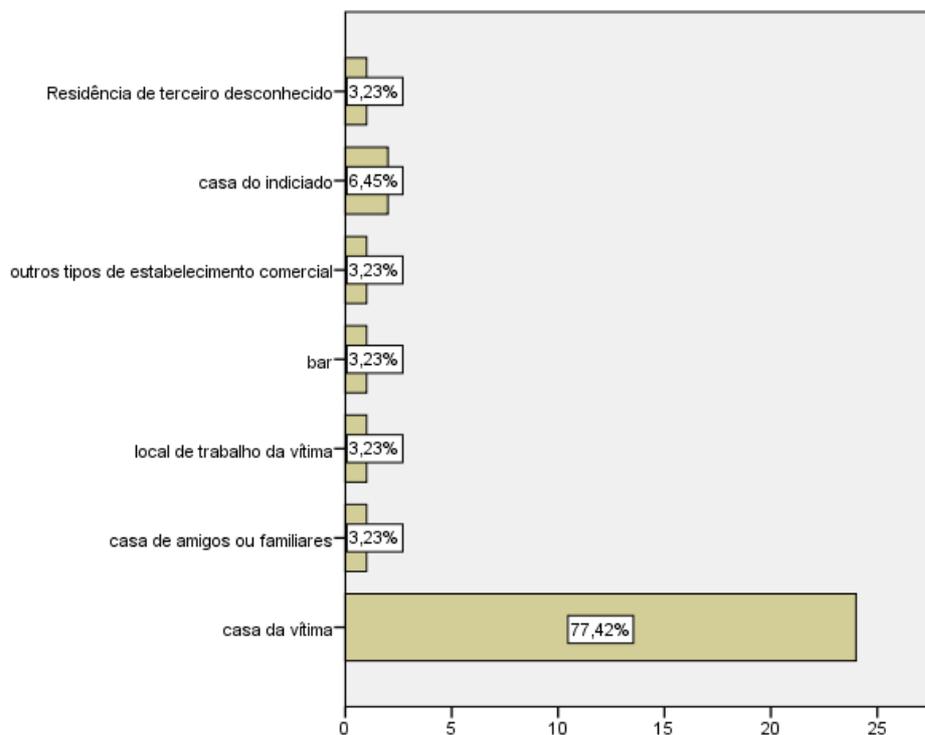
⁶¹ Entre as 93 vítimas, 3 não tiveram a identidade identificada (3,2%).

Gráfico 7 – Caracterização dos locais públicos onde foram registrados homicídios contra mulheres na cidade de Maceió no Ano de 2012 e 2013.



Fonte: elaboração da própria autora a partir da tabulação das variáveis aplicadas na pesquisa.

Gráfico 8 – Caracterização dos Locais Privados Onde Foram Registrados Homicídios Contra Mulheres na Cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013.



Fonte: elaboração da própria autora a partir da tabulação das variáveis aplicadas na pesquisa.

Em suma, a maior parte das mulheres morre em locais privados (especialmente a própria casa) ou próximas de casa. Somando apenas as variáveis casa da vítima, casa de

amigos ou familiares, local de trabalho da vítima, casa do indiciado e próximo da casa da vítima, se alcança uma totalidade de 48 ocorrência (51,61%).

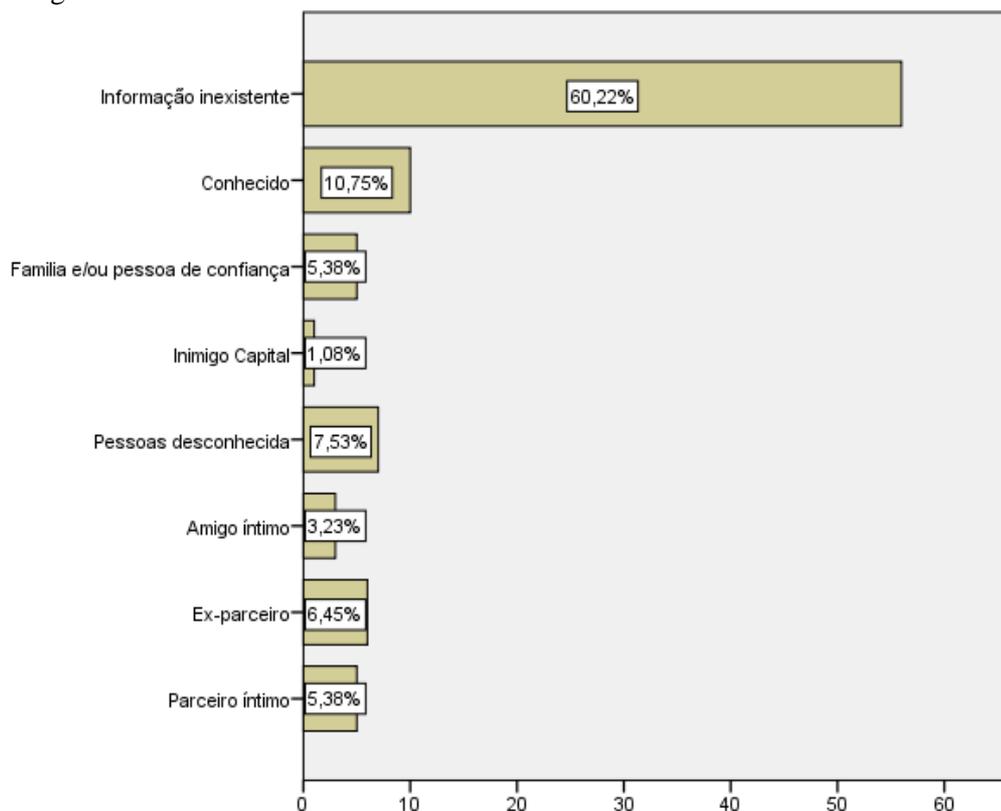
Como nem todas as motivações puderam ser averiguadas (como será detalhado posteriormente), não é possível se concluir que todos os assassinatos em locais privados e próximos de casa decorram de situações domésticas e familiares, porém este cenário demonstra um forte indício da domesticidade dos contextos de vitimização das mulheres assassinadas, coadunando-se com as teorias feministas que demarcam este espaço como um “local de risco” às mulheres em face da visão patriarcal da família e do fato do agressor, por vezes, achar que detém um poder autêntico sobre a mulher; sendo um ambiente propício às consequências das desigualdades sociais construídas e fortalecidas nas diversidades de gênero (GUERRA *et al.*, 2014; SANTANA *et al.*, 2016).

Foram as teorias feministas que problematizaram e visibilizaram a violência doméstica, somadas às bases empíricas, que colocaram questões para as políticas públicas e para a justiça, abrindo um novo campo de intervenção estatal, possibilitando a criação de mecanismos legais que visam coibir a violência doméstica e familiar, a exemplo da própria Lei Maria da Penha.

Outro dado que pode consolidar a hipótese da domesticidade da violência contra as mulheres é o grande percentual de crimes sem testemunhas (54,8%) e a grande quantidade de registros em que foi possível identificar que a vítima tinha algum vínculo com o acusado ou o conhecia (39,78%). Destaca-se ainda 3,2% tinham filhos com o acusado.

Entre os casos em que foi identificada a existência de relação entre vítimas e o possível algoz, este foi o panorama:

Gráfico 9 – Registro do tipo de relação entre o(a) acusado(a) ou suspeito(a) e a vítima mulher de homicídio registrado na cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013.



Fonte: elaboração da própria autora a partir da tabulação das variáveis aplicadas na pesquisa.

Sobre o momento dos crimes, registrou-se que o dia da semana que mais ocorreu foi aos sábados e no período da noite (18h às 23:59h). A madrugada (24h às 5:59h), entretanto, contrariamente ao senso comum que tem este horário, como um período que requer maiores cuidados, foi o horário em que ocorreram menos assassinatos. O mês com mais ocorrências foi o mês de junho, seguido por março e abril.

Tabela 20 – Horário, local e mês que ocorreram os assassinatos de mulheres em Maceió nos anos de 2012 e 2013.

Horário do crime	Frequência	Porcentual	Porcentagem válida	Porcentagem acumulativa
Manhã	16	17,2	17,2	17,2
Tarde	17	18,3	18,3	35,5
Válido Noite	45	48,4	48,4	83,9
Madrugada	15	16,1	16,1	100,0
Total	93	100,0	100,0	

Dia da semana	Frequência	Porcentual	Porcentagem válida	Porcentagem acumulativa
Válido Domingo	9	9,7	9,7	9,7
Segunda	12	12,9	12,9	22,6
Terça	14	15,1	15,1	37,6

Quarta	5	5,4	5,4	43,0
Quinta	18	19,4	19,4	62,4
Sexta	15	16,1	16,1	78,5
Sábado	20	21,5	21,5	100,0
Total	93	100,0	100,0	

Mês do crime	Frequência	Porcentual	Porcentagem válida	Porcentagem acumulativa
Janeiro	6	6,5	6,5	6,5
Fevereiro	9	9,7	9,7	16,1
Março	11	11,8	11,8	28,0
Abril	10	10,8	10,8	38,7
Maio	9	9,7	9,7	48,4
Junho	12	12,9	12,9	61,3
Válido Julho	6	6,5	6,5	67,7
Agosto	7	7,5	7,5	75,3
Setembro	5	5,4	5,4	80,6
Outubro	9	9,7	9,7	90,3
Novembro	3	3,2	3,2	93,5
Dezembro	6	6,5	6,5	100,0
Total	93	100,0	100,0	

Fonte: elaboração da própria autora a partir da tabulação das variáveis aplicadas na pesquisa.

Nas pesquisas sobre vitimização letal, o horário noturno, em regra, é o que mais registra ocorrência. Nos demais estudos configuracionais consultados, ao longo desta pesquisa, o período da noite também foi o que apresentou a maior quantidade de registros (RATTON *et al*, 2009; PORTELLA *et al*, 2011; PATRÍCIO, 2012; PORTELLA, 2014).

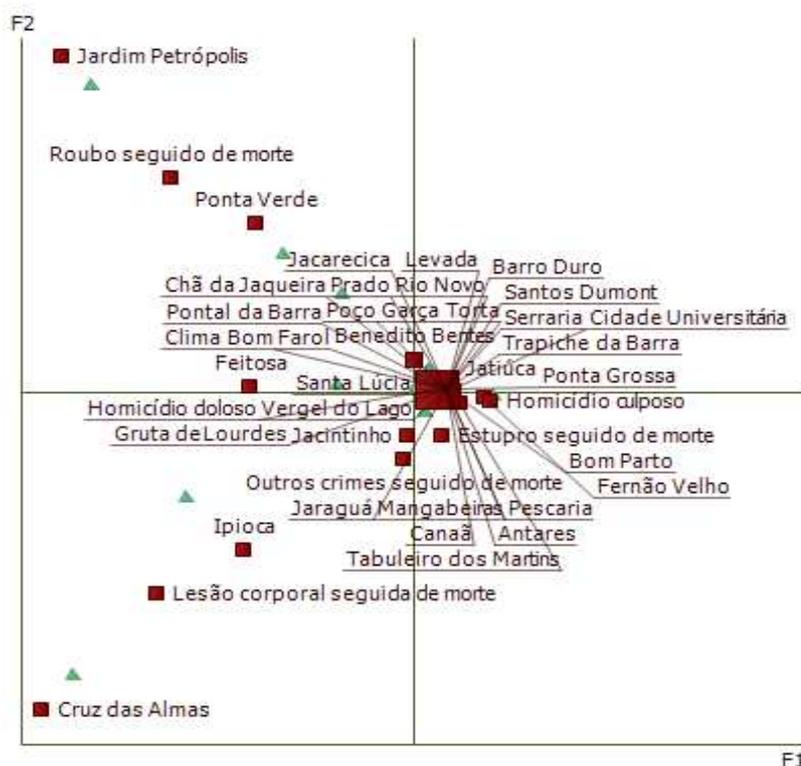
No trabalho denominado “Configurações de homicídios praticados e sofridos por jovens no Recife em 2009” (PATRÍCIO, 2012), por exemplo, constatou-se que a maior parte dos homicídios, lá estudados, também ocorrera no horário da noite, ao passo em que tal contexto, segundo a autora, estes estariam associados ao fato de ser um período de menor vigilância por parte dos aparelhos policiais, menor presença de testemunhas e, conseqüente, maior dificuldade para identificação dos agressores.

Em relação à distribuição dos assassinatos pelos bairros de Maceió (questão já tratada no tópico anterior), em números absolutos, a maior parte dos casos ocorreram nos bairros de Benedito Bentes (12), Cidade Universitária (11) e Jacintinho (10).

Realizando uma análise fatorial de correspondência⁶² entre as variáveis “tipo penal” e os barros relacionados aos homicídios cometidos contra as mulheres, tem-se o seguinte resultado:

⁶² A análise fatorial de correspondência é uma técnica estatística de análise multivariiana que é utilizada como forma de se estudar, simultaneamente, as relações existentes entre um grande conjunto de variáveis (GOUVÊA,

Gráfico 10 – Análise fatorial das correspondências entre tipos penais dos homicídios cometidos contra mulheres e bairros da cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013.



Fonte: elaboração da própria autora a partir da tabulação das variáveis aplicadas na pesquisa.

Observa-se que a variável lesão corporal seguida de morte ficou associada ao bairro de Ipioca, ao passo em que o crime de roubo seguido de morte aos bairros de Jardim Petrópolis e Ponta Verde. Os demais bairros ficaram mais próximos das demais tipificações legais, em especial a de homicídio doloso.

O instrumento utilizado em 67,74% dos casos foi o projétil de arma de fogo – PAF⁶³, seguido da arma branca (16,13%), espancamento (9,68%) e asfixia mecânica (5,38%). Em 1,08% dos casos não foi possível identificar qual o tipo de arma utilizada.

Tabela 21 – Caracterização do tipo de instrumento utilizado nos crimes de homicídio cometidos contra mulheres na cidade de Maceió no ano de 2012 e 2013.

		Frequência	Porcentual	Porcentagem válida	Porcentagem acumulativa
Válido	PAF	63	67,7	67,7	67,7
	Arma branca	15	16,1	16,1	83,9
	Espancamento	9	9,7	9,7	93,5
	Asfixia mecânica	5	5,4	5,4	98,9

1990). Esta técnica foi desenvolvida por um grupo de estatísticos franceses no início dos anos 60 e faz parte de um conjunto de métodos utilizados para análise descritiva exploratória de grandes tabelas (CARVALHO; STRUCHINER; 1992).

⁶³ Foram disparados 60 tiros entre os casos analisados. A média de disparos foi de 3,33.

Não identificado	1	1,1	1,1	100,0
Total	93	100,0	100,0	

Fonte: elaboração da própria autora a partir da tabulação das variáveis aplicadas na pesquisa.

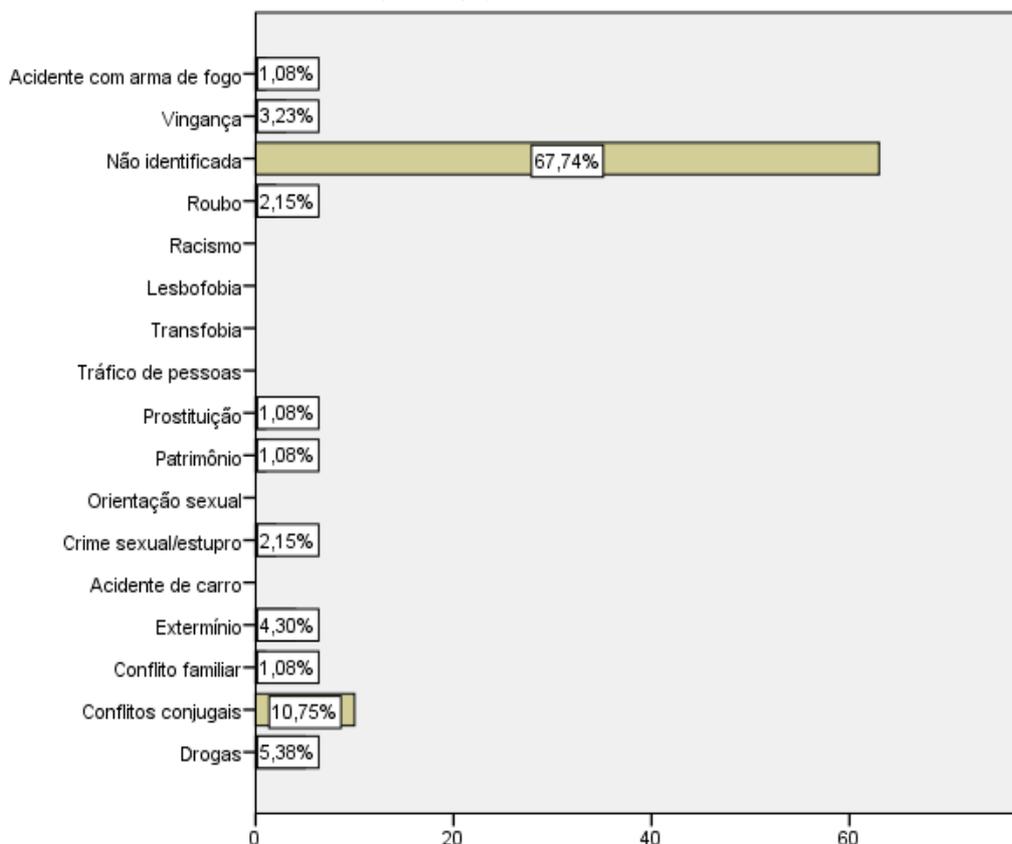
No Brasil, os assassinatos cometidos por meio de armas de fogo tiveram um elevado crescimento desde os anos 80, período em que elas eram responsáveis por cerca de 43,9% dos homicídios. No ano de 2003 este percentual já alcançava 70,8% dos assassinatos, tendo uma espiral íngreme de crescimento, com o conseqüente agravamento da letalidade dos conflitos. Neste cenário, Alagoas surge como o estado em que mais pessoas são assassinadas por arma de fogo no Brasil (com uma taxa de 56,1 vítimas por 100.000 habitantes) segundo o “Mapa da Violência 2016 – homicídios por armas de fogo no Brasil” que considera os dados até 2014. Maceió é indicada como 2ª capital com a maior taxa de vitimização letal por armas de fogo com uma taxa de 73,7 vítimas por 100.000 habitantes (WAISELFISZ, 2016).

Sobre este tema, Zaluar (2007) adverte sobre o quanto é necessário compreender as formações subjetivas sobre o valor e o respeito de um homem na sociedade, isto é, a concepção de masculinidade em suas relações com a exibição de força e a posse de armas de fogo, em especial em contextos de processos microssociais dos homens jovens no tráfico de drogas, problemática também vivenciada em uma cidade urbana como Maceió.

Deste modo, o uso das armas de fogo em situações de vitimização feminina está intrinsecamente vinculado a questões culturais (inclusive ao exercício estereotipado das masculinidades) e ao fácil acesso a este instrumento no Brasil, fato já identificado em vários estudos estatísticos, sendo também o instrumento preponderante ao se analisar a vitimização masculina na capital alagoana (WAISELFISZ, 2016).

Motivação é a característica da situação violenta que nos aproxima de sua dinâmica (PORTELLA, 2014). No que se refere à motivação dos crimes analisados, imperioso destacar que não foi possível identificá-la na maioria dos casos estudados (67,74%) em virtude da já mencionada ausência de elementos explicativos nos inquéritos de autos judiciais acessados. O resultado da análise das dinâmicas motivacionais foi a seguinte:

Gráfico 11 – Caracterização das dinâmicas motivacionais registradas nos inquéritos de homicídios de mulheres ocorridos na cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013.⁶⁴

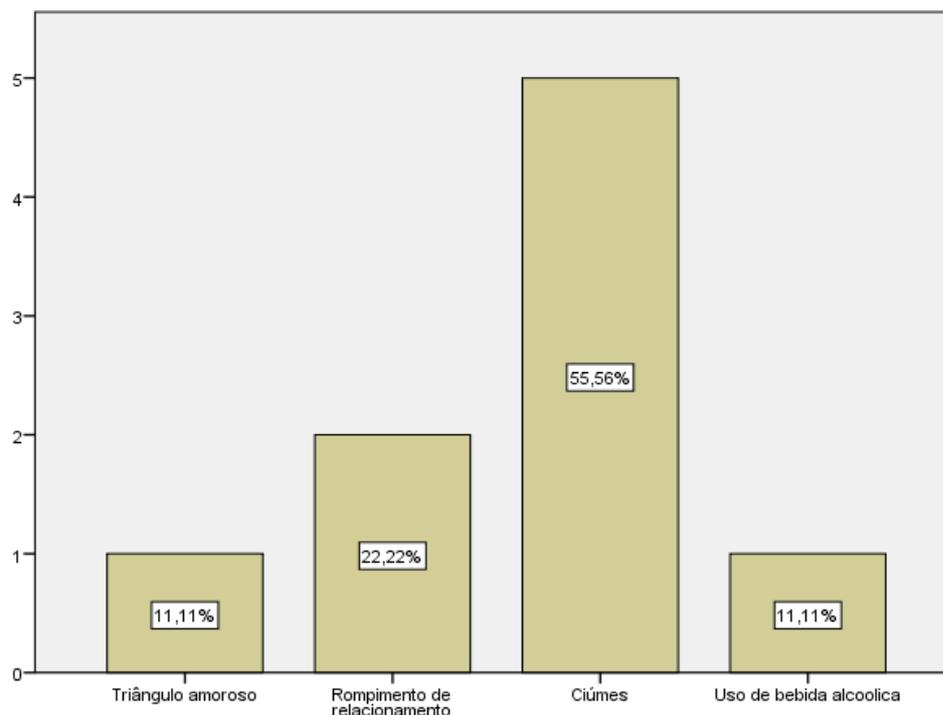


Fonte: elaboração da própria autora a partir da tabulação das variáveis aplicadas na pesquisa.

Observa-se que a motivação preponderante, entre os casos identificados, foi o de “conflitos conjugais” e, dentre os conflitos conjugais analisados, ainda se verificou a seguinte distribuição:

⁶⁴ As variáveis motivacionais foram inseridas de acordo com os elementos trazidos aos autos pelas autoridades policiais e testemunhas. Em alguns casos foram encontradas multi-motivações, entretanto, foi inserida a resposta que se aproximava da motivação considerada mais determinante no fato criminoso. Por exemplo, em uma situação de vingança por conta de uma suposta denúncia de tráfico de drogas, foi preenchida a variável “vingança”. Já em uma situação de dívida proveniente do uso de drogas, preencheu-se a variável “drogas”. A variável “prostituição” foi preenchida quando o crime ocorreu durante ou logo após um contexto desenvolvimento da atividade por um suposto “cliente”. “Patrimônio” quando a motivação foi claramente associada às situações em que a morte teria como consequência um acréscimo patrimonial ao ofensor. Os “conflitos conjugais” foram identificados quando foram apresentadas motivações “passionais” para realização do crime. Já o “conflito familiar” quando apesar de decorrer de contextos em que havia vínculo afetivo/sanguíneo com agressor, não se identificou motivação de ordem conjugal. A variável “extermínio” quando o crime ocorreu com mais de uma vítima com motivação primária desconhecida. A variável “acidente com arma de fogo” quando havia a intenção de matar outra pessoa que se encontrava no mesmo recinto ou o agressor alegou ter se tratado de acidente. As variáveis não preenchidas foram inseridas na pesquisa em virtude dos desdobramentos do termo feminicídio (estudado em capítulo anterior), entretanto, não foram identificadas de forma objetiva nos casos analisados.

Gráfico 12 – Caracterização do tipo de conflito conjugal que promoveu a ocorrência de homicídios cometidos contra mulheres na cidade de Maceió no ano de 2015.



Fonte: elaboração da própria autora a partir da tabulação das variáveis aplicadas na pesquisa.

Em que pese se tratar de uma amostra pequena (10 casos), foi possível extrair que a motivação mais relatada nos inquéritos/autos processuais em questão foi o de “ciúmes” por parte do ofensor para com a vítima, seguido por “rompimento no relacionamento”, “triângulo amoroso” e “uso de bebidas alcoólicas” pelo agressor no âmbito do conflito conjugal. São situações que a mídia e muitas teses de defesa denominam de “crimes passionais”, termo abominado na literatura feminista que renega qualquer vinculação da violência aos sentimentos de afeto. Nesta perspectiva, tem-se que

A noção de "crime passional"; supõe que as circunstâncias que envolvem o homicídio são a expressão de uma paixão, de um amor e, pelas mais variadas razões, da impossibilidade da realização e da continuidade desse amor, principalmente do ponto de vista da pessoa que comete o homicídio. Esse termo ("crime passional";) leva a entender que a paixão permanece o indicador principal que levaria à compreensão do gesto homicida e, assim, as outras variáveis passíveis de estar relacionadas com o gesto (violência conjugal, psicopatologia, etc.) perdem seu valor. Ao excluir as outras explicações possíveis (psicológicas, criminais, etc.) e ao reduzir o crime ao contexto da paixão, ele se torna um crime cometido por uma pessoa dita "normal"; mas excedido, ultrapassado pela paixão. Assim, a gravidade do gesto é atenuada, como se todo ser humano, em uma situação similar de exacerbação de uma força passional irresistível e comum a todos, pudesse efetivamente cometer o mesmo tipo de gesto.

(...) a noção de "passional"; não é mais considerada como motivação ao gesto homicida. Os estudiosos da área são unânimes ao afirmarem que existem outras variáveis implicadas no homicídio de um parceiro – além da paixão; que a problemática revela-se mais complexa do que ela se mostrava no fim do século XIX

e durante uma parte considerável do século XX. Porém, alguns autores, principalmente europeus, continuam a tratar esse tipo de homicídio pela referência ao "passional"; sem, porém, estudá-los pelo ângulo da paixão. Para alguns autores, como Weir (1992), a referência ao crime passional se faz principalmente nos casos em que o ciúme é considerado como a razão principal do crime. Bénézec (1996) utiliza o termo homicídio passional para os crimes cujo "autor mata, pois é incapaz de suportar a separação ou a ameaça de separação ou abandono por parte da pessoa investida afetivamente". Para outros, essa distinção não parece ser feita, e o passional permanece sendo a expressão de um transbordamento "amoroso". Essas diferentes concepções do crime "dito passional"; nos leva a entender que essa definição não faz jus à complexidade da problemática estudada (BORGES, 2011, pp. 438 e 439).

São situações clássicas da vitimização letal feminina, abordadas em vários trabalhos, que trouxeram à tona a especificidade deste tipo crime há tão pouco tempo aceito socialmente e até juridicamente. Tratam-se de situações, de acordo com os estudos consultados, precedidos do denominado ciclo da violência doméstica e fruto do exercício do denominado terrorismo patriarcal (COLLIN, 1992; JOHNSON, 1995; SANTOS, 2005, SCHRAIBER *et al*, 2007).

Entre os casos ainda foram identificadas 14 ocorrências mutilação, destas 7 no rosto, 4 em outras partes do corpo e 2 na área genital.⁶⁵ Tal prática é considerada comum em situações de morte atreladas à condição de gênero, de modo que, segundo o documento denominado "Diretrizes nacionais – feminicídio, investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres" (PASINATO, 2016), as formas de violência, nestes casos, geralmente envolvem a imposição de um sofrimento adicional para as vítimas, tais como a violência sexual, o cárcere privado, o emprego de tortura, o uso de meio cruel ou degradante, a mutilação ou desfiguração das partes do corpo associadas à feminilidade e ao feminino (rosto, seios, ventre, órgãos sexuais).

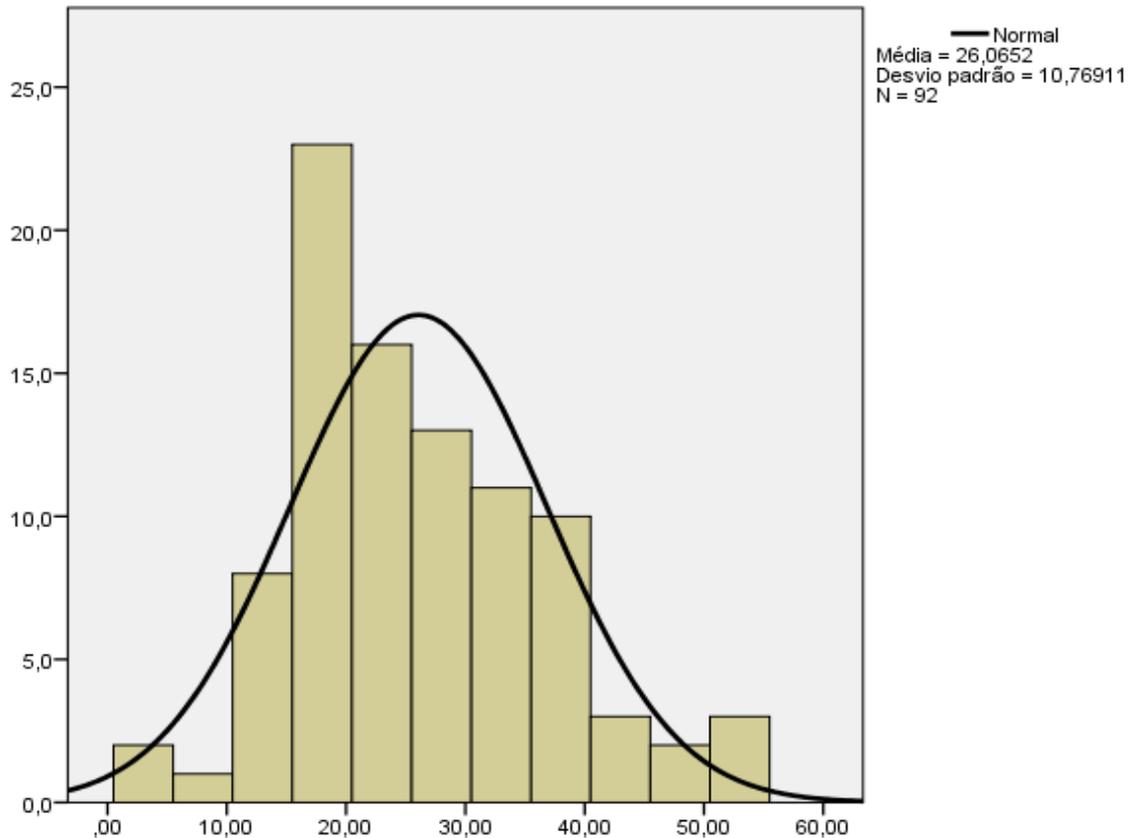
Também foram identificados 24 (25,8%) casos com características de premeditação, onde ficou claro que não se tratou de conduta imediata por parte do agressor, mas de ato planejado e calculado.

⁶⁵ Não foi possível verificar esta variável em todos os casos, pois nem todos tinham laudo do IML e, em outros que tinham, alguns não fizeram considerações sobre esta característica. Em alguns, a foto que constava nos autos também não era legível para que fosse possível superar esta lacuna.

4.4.1. Perfil das vítimas

A idade das pessoas de sexo feminino assassinadas em Maceió entre 2012 e 2013 foi de 3 a 54 anos, ao passo em que a idade média das mesmas foi de 26 anos.⁶⁶

Gráfico 13 – Distribuição de frequência da idade das mulheres vítimas de homicídio na cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013.



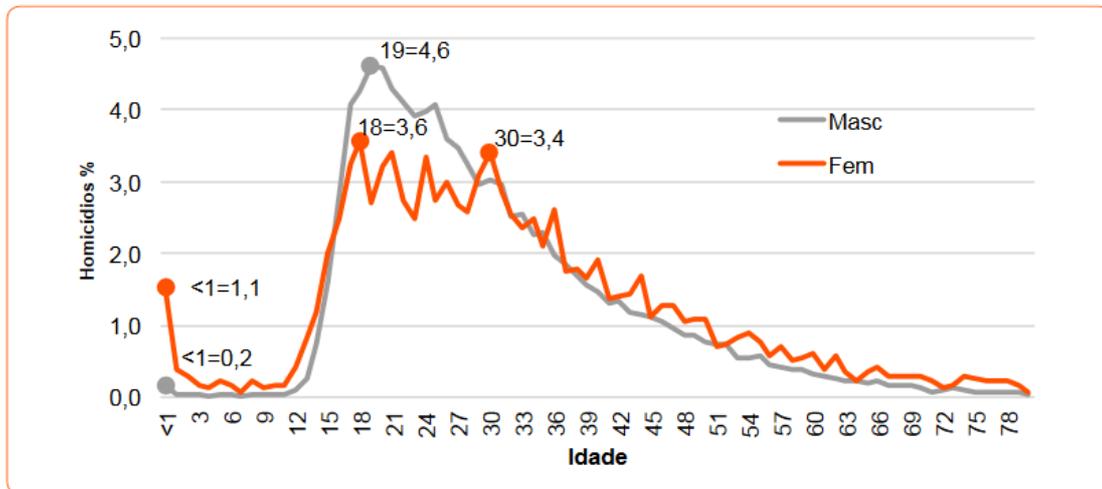
Fonte: elaboração da própria autora a partir da tabulação das variáveis aplicadas na pesquisa.

Este gráfico muito se assemelha ao que reflete a realidade nacional publicado no “Mapa da violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil” (WAISELFISZ, 2015), onde se destaca que, apesar da similitude em relação à vitimização masculina, os homicídios de mulheres possuem algumas distinções, a começar pelo fato de que o platô que se estrutura no homicídio feminino ocorre na faixa dos 18 aos 30 anos⁶⁷, o que evidencia a maior domesticidade da violência contra a mulher que fica ainda mais evidente ao se analisar a violência não letal contra as mesmas.

⁶⁶ Em um dos casos analisados não houve o preenchimento da idade.

⁶⁷ Entre os homens, o platô se dá aos 19 anos.

Gráfico 14 – Homicídios por idade e por sexo no Brasil no ano de 2013.

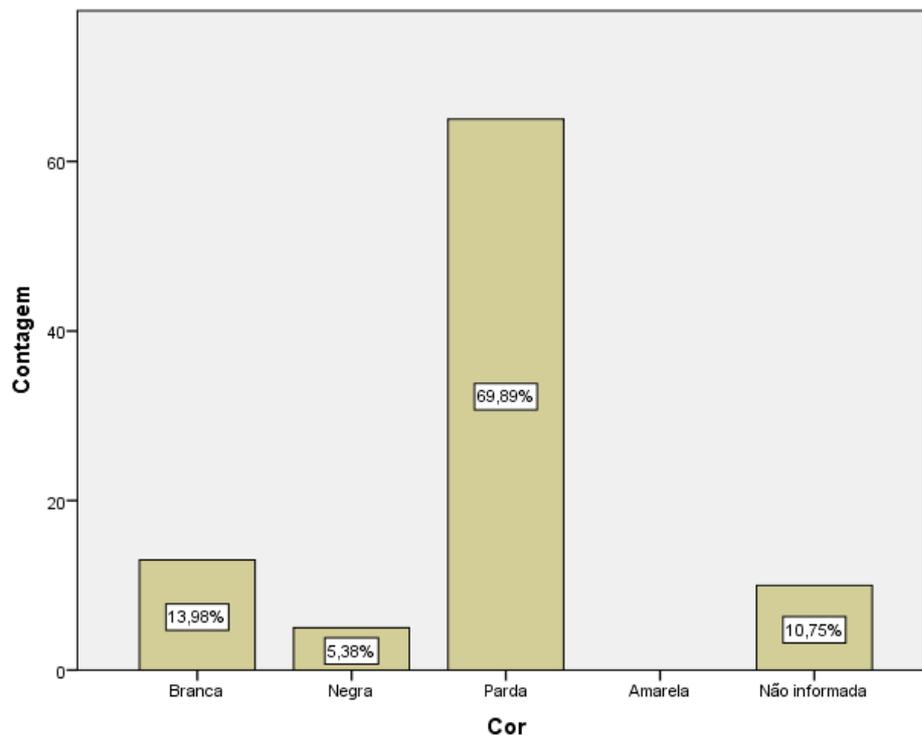


Fonte: Reprodução do gráfico publicado no Mapa da violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil, onde se apresenta a idade das vítimas de homicídio no Brasil por sexo no ano de 2013 (WAISELFISZ, 2015, p. 38).

Outro elemento de importante análise se refere à cor das vítimas analisadas, onde ficou evidente a preponderância de vítimas não brancas em Maceió, sendo 69,89% pardas; 5,38% negras; 13,98% brancas e 10,76% cuja cor não foi informada.

Este dado reproduz o cenário nacional onde também se observa a grande preponderância da vitimização das mulheres não brancas no Brasil. Conforme o Mapa da Violência, sobre o homicídio de mulheres, informa, as taxas de homicídio de brancas caíram entre 2003 a 2013 de 3,6 para 3,2 por 100 mil, o que representou um percentual de queda de 11,9%. Em contrapartida, as taxas entre as mulheres e meninas não brancas cresceram de 4,5 para 5,4 por 100 mil, perfazendo um aumento de 19,5%. Com isso, a vitimização de negras, que era de 22,9% em 2003, cresceu para 66,7% em 2013 (WAISELFISZ, 2015).

Gráfico 15 – Distribuição de frequência da cor/raça das mulheres vítimas de homicídio registrados na Cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013.



Fonte: elaboração da própria autora a partir da tabulação das variáveis aplicadas na pesquisa.

Considerar a variável cor nos estudos de vitimização também foi uma das pautas dos estudos feministas, sobretudo os que assumem a perspectiva das interseccionalidades onde se compreende que as conceituações clássicas de opressão dentro da sociedade – como o sexismo e o racismo⁶⁸ - não agem independentemente uns dos outros mas que essas formas de opressão se inter-relacionam, criando um sistema de opressão que reflete o "cruzamento" de múltiplas formas de discriminação, promovendo uma articulação entre as variadas formas de desigualdades sociais (CRENSHAW, 1989; KNUDSEN, 2006). Neste sentido:

É fundamental considerar os aspectos da violência racial especificada por gênero que acomete as mulheres negras brasileiras. Esta experiência tem sido profundamente invisibilizada e negligenciada, seja pelas políticas públicas, seja pelos trabalhos acadêmicos e pelas instituições de pesquisa, que geralmente não costumam avaliar o fenômeno por raça/cor e gênero, que se conforma apenas com uma das características – ser o negro ou ser a mulher.

⁶⁸ De acordo com Silva (2001), deve-se compreender o racismo como uma ideologia que utiliza a noção de raça para segregar e oprimir, enquanto a discriminação racial constitui a atitude ou ação de distinguir, separar ou discriminar os grupos humanos (as raças), tendo por base ideias preconcebidas. Guimarães (1999) diz que a realidade das raças limita-se ao mundo social e, portanto, o racismo é uma forma específica de naturalizar a vida social, explicando diferenças pessoais, sociais e econômicas, a partir de características biológicas (OLIVEIRA *et al.*, 2009, p. 267).

Uma compreensão do fenômeno da violência contra as mulheres que leve em consideração a interseccionalidade de gênero, classe social e raça e se comprometa com a promoção dos direitos humanos das mulheres negras sugere uma agenda de pesquisa e intervenções no campo do Estado muito mais ampla, que capture as várias tramas, como o contexto urbano, a violência sexual, a relação entre patriarcado e racismo, as explorações da imagem da mulher negra na mídia e os estereótipos inclusive dentro das instituições, como exemplificado no simples caso da dificuldade de registrar uma queixa na polícia (MARCONDES *et al.* 2013, p. 155).

Neste cenário, os indicadores do município de Maceió, que evidenciam a maior vitimização letal das mulheres não brancas, refletem um contexto que supera as fronteiras do estado, vez que em todas as análises de vitimização é neste público em que se identifica a maior taxa de vitimização. Além disso, é preciso visibilizar as particularidades não apenas da condição de ser mulher ou de raça, mas especialmente de ser mulher e negra, visto que a reunião destas duas características, vulnerabilizadas pela sociedade, tem acarretado uma ascendente escala de vitimização letal entre elas, conforme demonstram os indicadores de violência apresentados neste trabalho.

É nesse panorama que fica manifesta a necessidade de se buscar compreender os efeitos da intersecção da condição de gênero e de raça na vida das mulheres não brancas, vez que comprovadamente estas são as maiores vítimas da violência letal, para que então se possa definir estratégias de resistência para o enfrentamento às violências.

Considerando esta realidade, fizemos uma análise fatorial de correspondência com as variáveis cor/raça e tipos penais dos homicídios, momento em se verificou uma concentração maior das mulheres brancas como vítimas de crime contra o patrimônio (“roubo seguido de morte”), de “lesão corporal seguida de morte” e “outros crimes seguidos de morte”, ao passo que, em mulheres negras e pardas, estas foram mais vitimadas em situações de “homicídio doloso” e “estupro seguido de morte”. Este panorama pode evidenciar a possível existência de diferentes padrões de vitimização entre negras e brancas em Maceió.

Gráfico 16 – Análise fatorial das correspondências entre tipos penais dos homicídios cometidos contra mulheres e cor/raça das vítimas na cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013.



Fonte: elaboração da própria autora a partir da tabulação das variáveis aplicadas na pesquisa.

Em relação às variáveis “situação de emprego”, “estado civil” e “escolaridade” das vítimas, em poucos casos houve o preenchimento destas informações nos inquéritos e autos judiciais, o que denota a ausência de interesse nestes dados das vítimas pelos agentes responsáveis, em que pese a importância dos mesmos para compreensão do perfil social das vítimas. Importante frisar que estes elementos constam como quesitos dos próprios Boletins de Ocorrência e, apesar disso, em regra, não tiveram o preenchimento realizado.

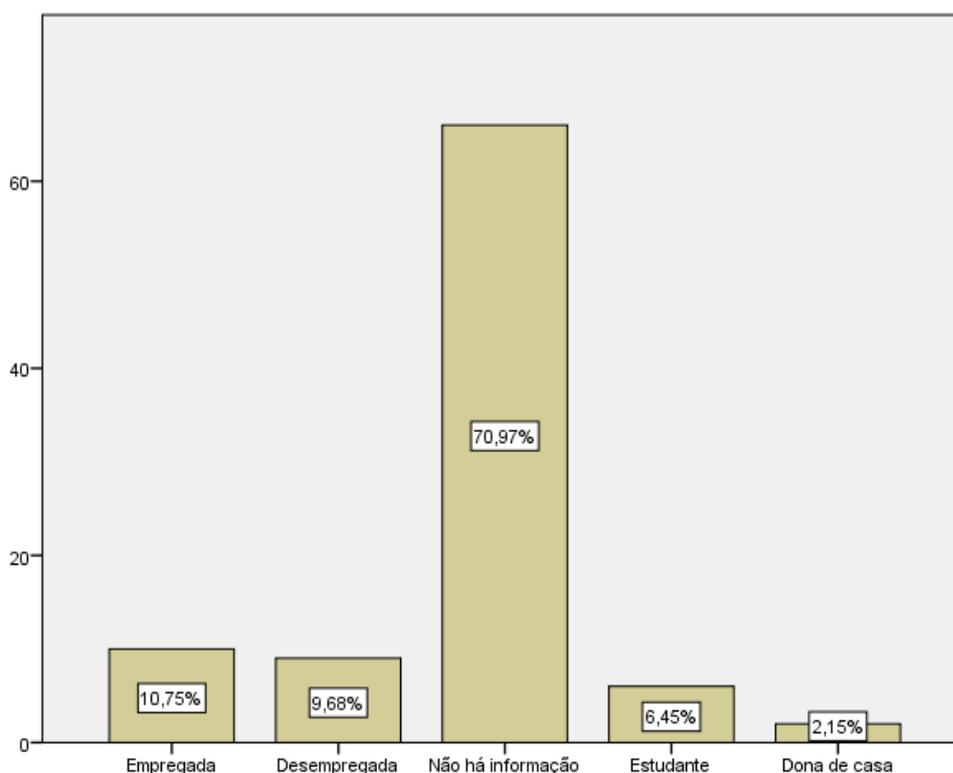
Lacunas à parte, extrai-se que, entre as vítimas que tiveram a sua situação de emprego descrita, 18 tinham algum tipo de ocupação, ao passo que em 9 foram descritas como desempregadas. Em relação ao estado civil, entre os 43 casos em que este dado foi revelado, 25 eram solteiras, 8 em união estável, 6 casadas civilmente, 3 viúvas e 1 divorciada. No tocante à escolaridade, a predominância foi de vítimas com nível fundamental (10 casos), havendo apenas um registro de vítima com nível superior, de modo que, em suma, entre os

casos com identificação destas características, as vítimas tinham algum tipo de ocupação, eram solteiras e com escolaridade fundamental.

A ausência de tantos elementos primordiais à compreensão de quem são estas vítimas revela um sério problema em Maceió, mas que também é uma projeção de uma realidade mundial sobre a dificuldade de obtenção de dados sobre as vítimas e sobre os contextos dos homicídios/feminicídios.

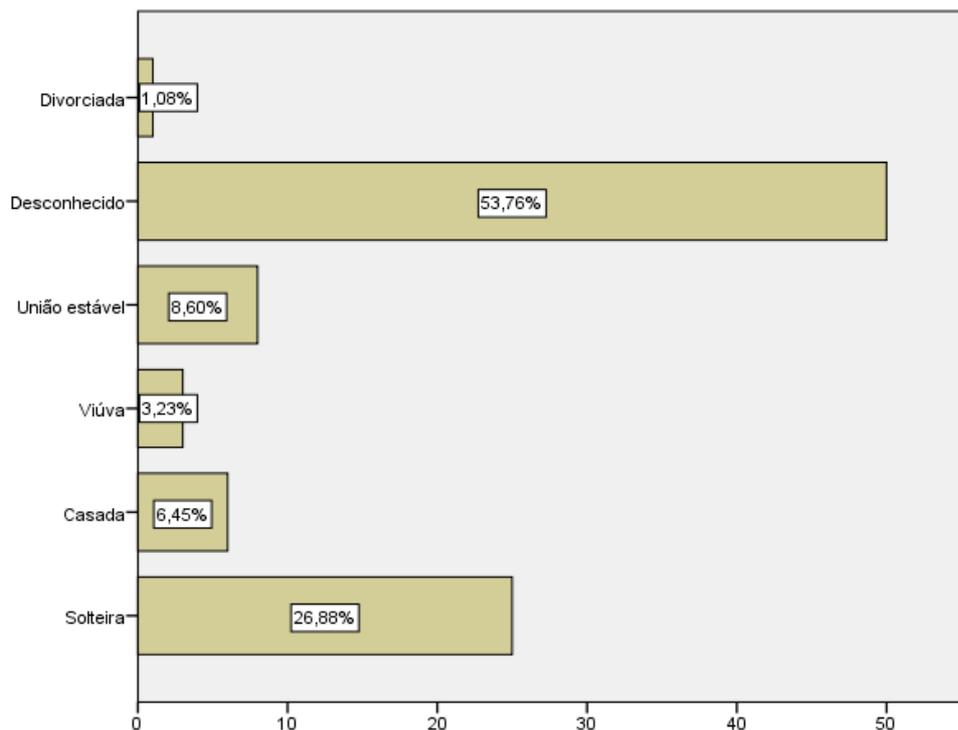
Segundo Leila Garcia (2016), a obtenção de informações acuradas sobre os assassinatos e sua relação com a violência de gênero é um desafio, pois, na maioria dos países, assim como no Brasil, os sistemas de informação sobre mortalidade não documentam a relação entre vítima e perpetrador, ou os motivos da morte por agressão por exemplo, ao passo em que conhecer essa realidade é importante para subsidiar e avaliar políticas públicas, de modo que não existem dúvidas de que informações mais detalhadas são necessárias.

Gráfico 17 – Situação de emprego das mulheres vítimas de homicídio na cidade de Maceió no ano de 2012 e 2013.



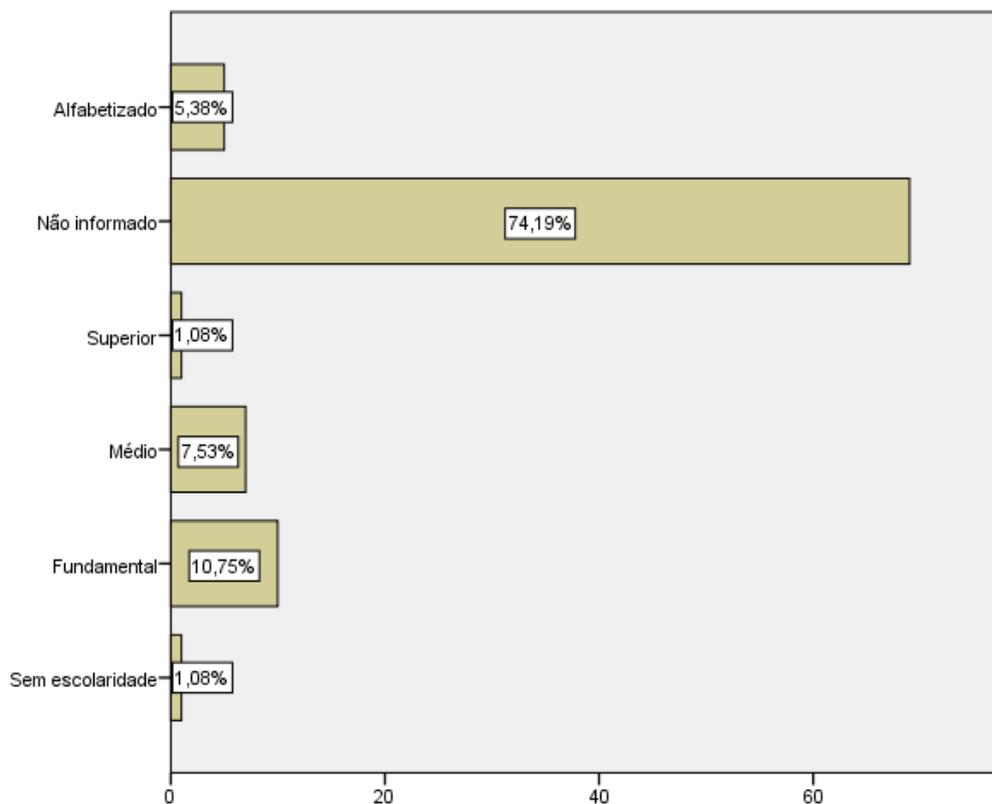
Fonte: elaboração da própria autora a partir da tabulação das variáveis aplicadas na pesquisa.

Gráfico 18 – Estado civil das mulheres vítimas de homicídio na cidade de Maceió no ano de 2012 e 2013.



Fonte: elaboração da própria autora a partir da tabulação das variáveis aplicadas na pesquisa.

Gráfico 19 – Escolaridade civil das mulheres vítimas de homicídio na cidade de Maceió no ano de 2012 e 2013.



Fonte: elaboração da própria autora a partir da tabulação das variáveis aplicadas na pesquisa.

Apesar das lacunas evidenciadas sobre os dados provenientes dos assassinatos de mulheres em Maceió, o perfil conclusivo deste trabalho em muito se assemelha ao perfil proveniente de outras pesquisas. Exemplo disso fora um estudo realizado no Brasil por Meneghel e Hirakata (2011) em que se analisou 19.459 mortes de mulheres entre 2009 e 2011, onde a maioria das vítimas era mulheres jovens, solteiras, com baixa escolaridade e cor da pele preta ou parda. Na mesma pesquisa, constatou-se que cerca de um terço (1/3) dos óbitos ocorreu no domicílio das vítimas, fato que, segundo as autoras, reforça a suposição de que as mortes foram perpetradas por parceiro íntimo, familiar ou conhecido das vítimas, diferentemente das masculinas, que ocorrem com maior frequência em espaços públicos (GARCIA *et al.* 2016).

Entre as vítimas de Maceió ainda extraiu-se que ao menos 19,4% tinham filhos, destas 3,2% tinham filhos com os acusados dos homicídios (novamente considerando que esta informação não foi possível de ser colhida em todos os casos, apenas naqueles em que tal contexto era expresso, quando, por exemplo, filhos figuraram na condição de testemunhas dos inquiridos ou na instrução judicial). Além disso, por meio dos 24 casos em que foi possível identificar a existência ou não de antecedentes da vítima, constatou-se que 4,3% tinham histórico criminal, tendo como crime preponderante o de tráfico de drogas (2,2%).

Diante deste cenário, vale trazer as palavras de Blay (2008), em um capítulo do livro “Assassinatos de mulheres e direitos humanos”, denominado “o silêncio dos dados”, em que a mesma afirma que “o mais claro sintoma da posição subalterna da mulher na sociedade brasileira se revela pela ausência de dados estatísticos sobre elas” (BLAY, 2008, p. 25). Acrescenta esta autora que, para além das próprias estatísticas que evidenciam o interesse de pesquisadoras e pesquisadores no tema, a invisibilidade também se revela na ausência de informações elementares nas fontes consultadas, onde por pressa, por falta de entendimento acerca da importância da informação ou por desinteresse na questão pelos agentes públicos correlatos, traçar o perfil das vítimas de assassinato se tornou um desafio maior que o esperado.

Assim, em síntese, o perfil construído a partir das vítimas cujas características puderam ser avaliadas foi o seguinte: jovem (em média com 23 anos), baixa escolaridade, com atividade remunerada, solteira, sem antecedentes e parda.

4.4.2. Perfil dos acusados

De início, cabe destacar que esta autora optou por utilizar o termo “acusados” ao invés de algozes ou agressores. Tal opção advém do entendimento jurídico que compreende que só é possível denominar alguém de agressor ou de algoz diante de confissão⁶⁹ ou de condenação judicial transitada em julgado⁷⁰, fato que praticamente não se identificou entre os casos analisados. Em que pese estarmos tratando de fatos com no mínimo 4 anos de ocorrência, a colheita de dados dos acusados também foi um extenuante desafio, tanto pelo baixo percentual de identificação de autoria, quando pela ausência de informações básicas a respeito dos poucos acusados identificados.

Em relação à existência de indicação de autoria nos inquéritos e processos judiciais, o percentual foi de 39,8%, ou seja, em um universo de 93 assassinatos, houve 37 casos em que ocorreu a indicação de algum suspeito do homicídio.

Este percentual demonstra que, em uma considerável amostra dos casos, foi possível a indicação de ao menos um suspeito, o que não significa dizer que tal indicação se traduz em denúncia contra o mesmo pelo Ministério Público, ou que alguém tenha sido condenado posteriormente naquele caso. Entre a concretização do inquérito e o envio do caso à justiça, o processo necessita ser encaminhado pelo Ministério Público⁷¹ com a oferta da denúncia onde consta a demonstração dos indícios da autoria.

Neste intervalo, além das diligências promovidas espontaneamente pelas autoridades policiais, o Ministério Público também pode entender que ainda não existem elementos suficientes que justifiquem a oferta da denúncia e o encaminhamento do caso ao judiciário, podendo requerer outras diligências à Polícia Civil ou pode encaminhar ao judiciário a informação de que, mesmo após diligências, não foi possível indicar um suspeito, recomendando o arquivamento do caso com a possibilidade de desarquivamento caso surjam indícios de autoria dentro do prazo de prescrição do crime.

Entre os casos em que houve a indicação de possível autoria, entretanto, é possível traçar um perfil destas pessoas, conforme gráfico XX.

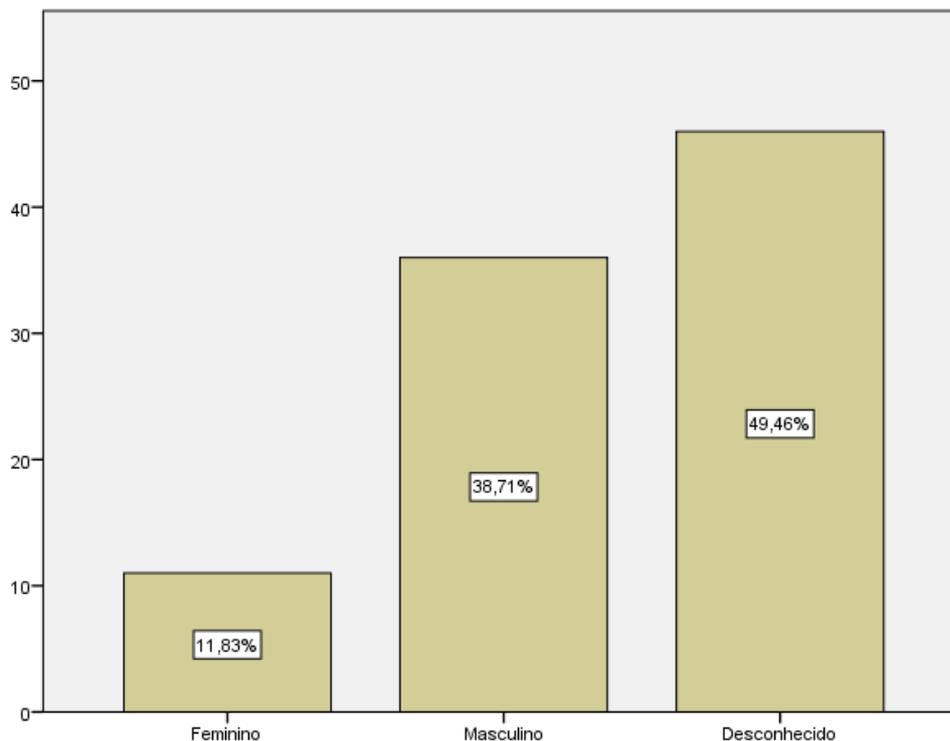
⁶⁹ Houve confissão em 11 casos, o que corresponde a 11,8% das ocorrências.

⁷⁰ O trânsito em julgado se dá quando após um condenação judicial não foi apresentado ou não cabe mais recurso, de modo que não resta outra alternativa legal ao réu senão cumprir a pena.

⁷¹ Conforme já mencionado, necessariamente nos casos de homicídio, o autor da ação é o Ministério Público, sendo o que no direito se denomina de ação incondicionada a representação, ou seja, independe do interesse de familiares ou terceiros. A única figura que pode atuar no caso judicialmente além do MP é o assistente de acusação que vem a ser um advogado contratado, em regra, pelos familiares da vítima. Esta figura, entretanto, só pode atuar oficialmente após o recebimento a denúncia.

Em relação ao sexo dos(as) acusados(as), destaca-se que, em alguns casos, apesar de não ter havido a identificação da autoria, testemunhas relataram o sexo da pessoa que elas presenciaram cometer o crime. Diante disso, em 50,5% dos homicídios foi possível informar o sexos dos suspeitos(as).⁷² Considerando isto, o panorama encontrado foi o seguinte:

Gráfico 20 – Sexo do acusado(a) ou suspeito(a) de praticar homicídio contra uma ou mais mulheres na cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013.



Fonte: elaboração da própria autora a partir da tabulação das variáveis aplicadas na pesquisa.

A predominância masculina na condição de possíveis algozes, em Maceió, se coaduna com os percentuais mundiais e com a teoria sobre vitimização feminina que constata que as mulheres são assassinadas, em regra, por pessoas do sexo masculino.

Segundo um Estudo sobre homicídios feito pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime-UNODC, publicado em 2014, 95% dos assassinos no mundo são homens. Os números apresentados pela UNODC não variam de forma significativa entre países e nem

⁷² Nos casos em que houve coparticipação (34,4% das ocorrências) esta autora optou por inserir o sexo da pessoa que as testemunhas ou o teor do texto do inquérito indicou como o autor principal da violência. Por exemplo, em um caso em que duas pessoas participaram do assassinato por arma de fogo, inseriu-se o sexo de quem efetuou o disparo. Em crimes de mando, inseriu-se o sexo do indicado como mandante do crime. Não surgiram casos em que esta regra não solucionasse a questão.

entre regiões, independentemente do tipo de arma usada ou homicídio. Tal cenário não é uma tendência atual, mas remonta a estudos antigos sobre autoria de homicídios.

Diversas teorias já foram levantadas para explicar este fenômeno. Entre elas existem as que alegam a existência de fatores biológicos (como a maior existência do hormônio denominado testosterona nos corpos masculinos que, por sua vez, estimula a competitividade) e outras voltadas à forma pelas quais os homens são socializados (RODRIGUEZ, 2016).

Neste sentido:

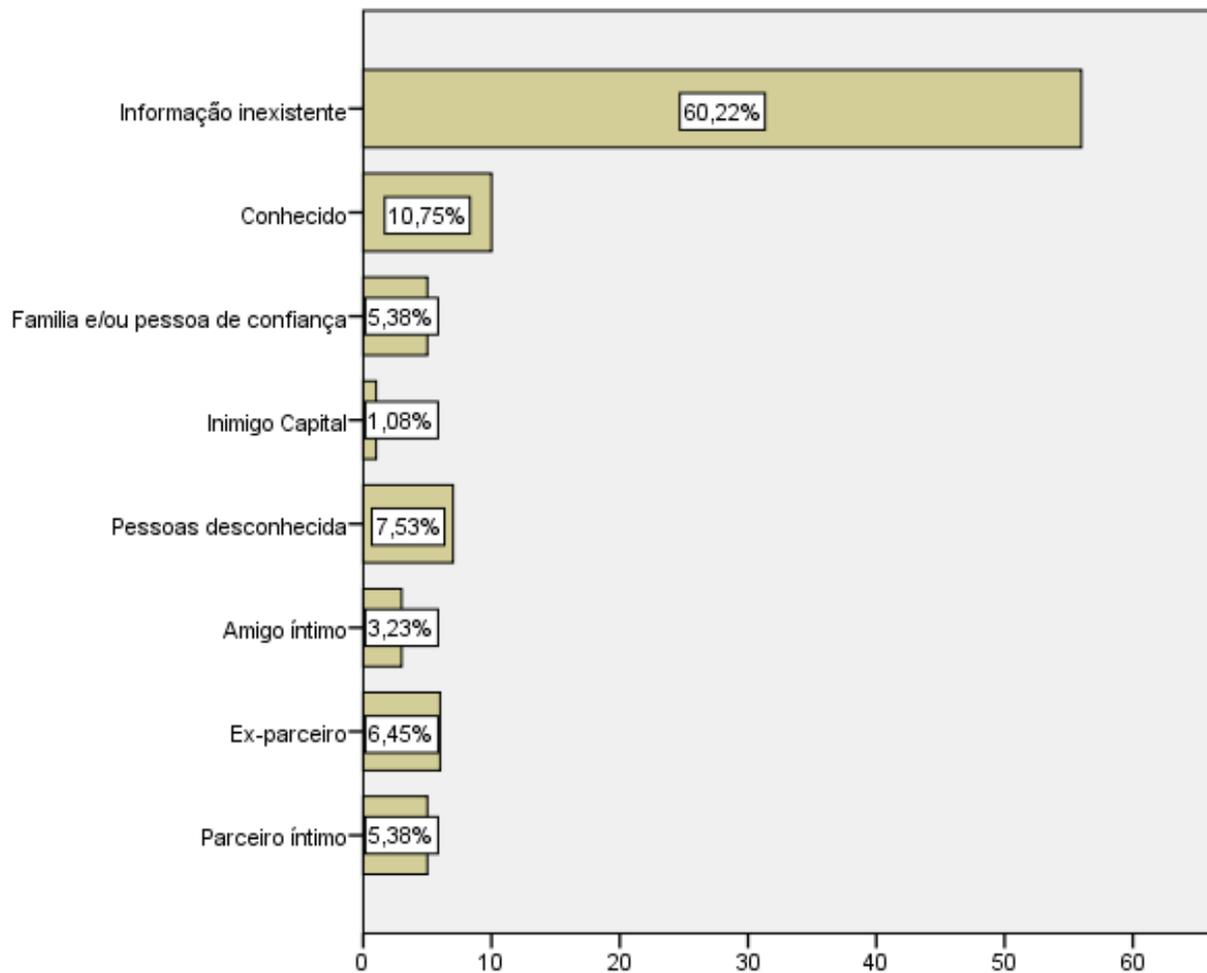
Olhada à luz da teoria arendtiana, a socialização do homem pode ser interpretada na perspectiva da massificação humana, segundo um modelo dominador e de dominação, que se assenta na soberania masculina e na subjugação do outro, contrariando o princípio de igualdade e a condição de liberdade das pessoas. Esta forma de socialização, por sua vez, acaba por reforçar os padrões da moderna dinâmica macrossocial, fundada em relações desiguais. Dessa forma, os homens seriam, então, simultaneamente aprisionados nas condições de agentes e de grandes vítimas de um modelo violento de socialização. Reféns dessas exigências sociais muitos deles perdem a vida ou tiram a vida de outras pessoas na busca de afirmação de um sexo social (Diniz et al., 2003). Segundo esse modelo, o 'ser macho' - atributo pautado na valentia e na soberania do homem, seja sobre a mulher ou sobre outras pessoas - é o principal requisito para afirmação do 'ser homem'. (DINIZ *et al.*, 2003 *apud* ALVES *et al.*, 2011, p. 8; NASCIMENTO *et al.*, 2009; ALVIM, SOUZA, 2005).

Desta forma, a teoria sociológica caminha no sentido de compreender que a maior participação masculina na criminalidade advém da forma como os homens são socializados desde a infância, onde as questões que possam ferir ou ameaçar os tradicionais atributos masculinos seriam fatores motivadores do envolvimento destes com a violência (CARRINGTON, 2010).

Neste sentido, o fenômeno da violência doméstica e familiar contra mulheres, em contextos conjugais, por exemplo, teria um caráter punitivo e expressa a forma de o homem afirmar o domínio sobre a mulher ou demarcar a sua propriedade frente aos outros homens (NASCIMENTO *et al.*, 2009 *apud* RODRIGUES, 2016; ALVIM, SOUZA, 2005).

Neste cenário, sobre a existência ou não de algum tipo de relação entre o(a) acusado(a) e a vítima, foi possível detectá-la em 37 casos e, entre estas, 11 eram parceiros íntimos ou ex-parceiros.

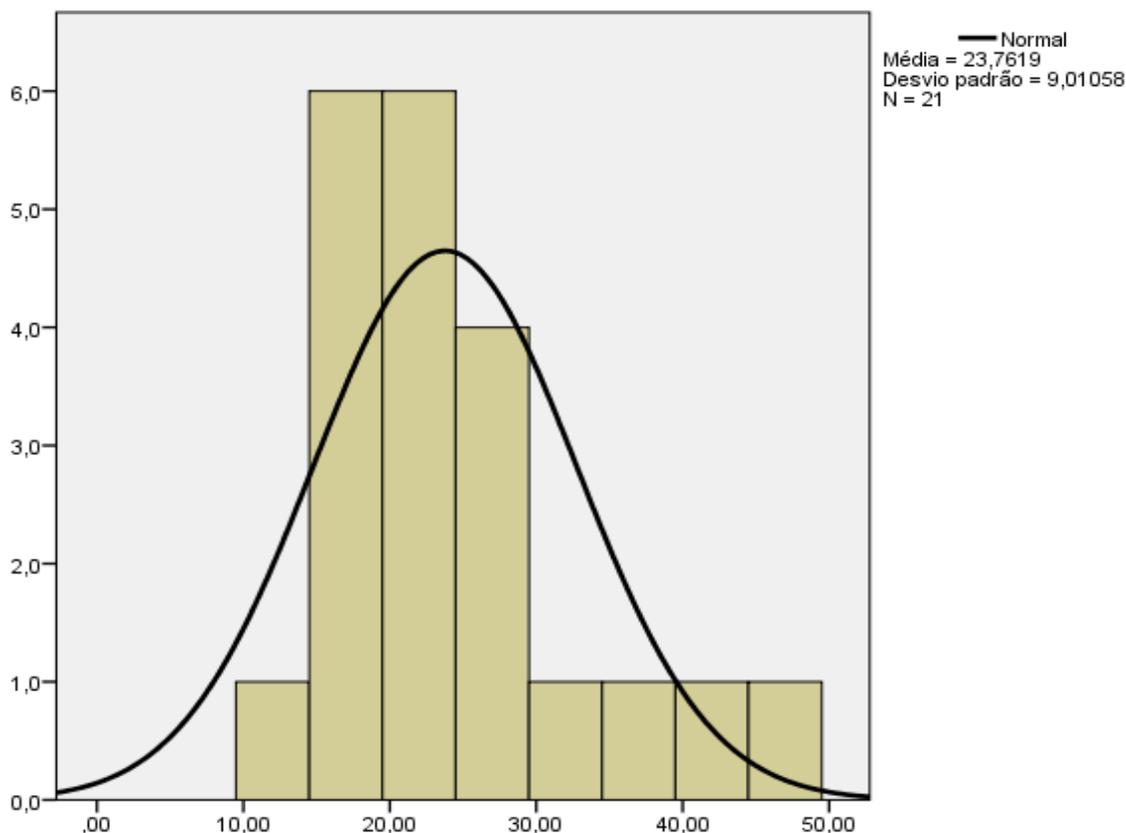
Gráfico 21 – Registro do tipo de relação entre o(a) acusado(a) ou suspeito(a) e a vítima mulher de homicídio registrado na cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013.



Fonte: elaboração da própria autora a partir da tabulação das variáveis aplicadas na pesquisa.

Nos casos em que o suspeito era uma pessoa da família ou considerada de confiança (5,4%), o vínculo predominante foi o de amizade (3,2% da totalidade das ocorrências).

Gráfico 22 – Distribuição de frequência da idade dos(as) acusados(as) ou suspeitos(as) de cometerem homicídio contra mulheres na cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013.

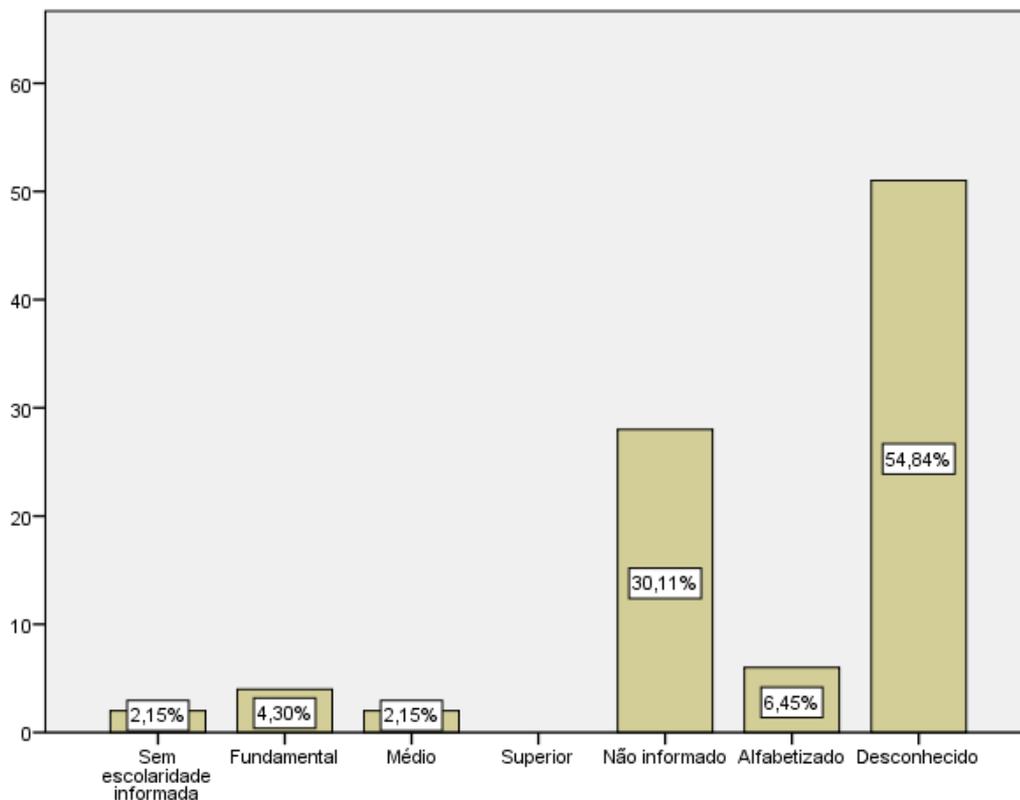


Fonte: elaboração da própria autora a partir da tabulação das variáveis aplicadas na pesquisa.

A idade dos suspeitos identificados foi entre 12 e 46 anos, ao passo em que a média de idade foi de 23 anos, evidenciando um perfil jovial entre os acusados em questão. Relativamente à escolaridade, a predominância entre os mesmos foi a de alfabetizado⁷³ (6,5%), seguido por nível fundamental (4,3%) e médio (2,2%). Não houve registro de algum acusado com escolaridade superior, o que pode ser tanto em virtude da menor participação destes na prática criminosa, quanto ao acesso às formas mais eficazes de ocultação de sua autoria.

⁷³ Alfabetizado neste caso é a pessoa que sabe ler e escrever, mas que não concluiu o nível fundamental escolar.

Gráfico 23 – Escolaridade dos(as) acusados(as) ou suspeitos(as) de cometerem homicídio contra mulheres na cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013.

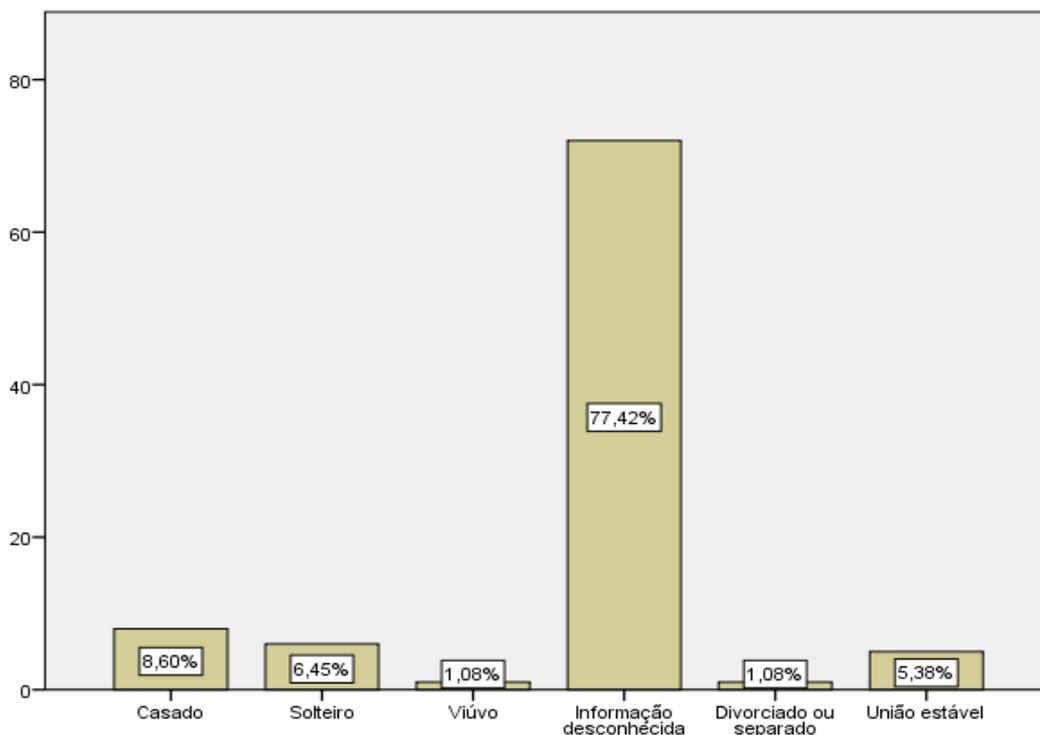


Fonte: elaboração da própria autora a partir da tabulação das variáveis aplicadas na pesquisa.

A situação de emprego pôde ser averiguada em 16 casos (17,20%), onde 9 (9,7%) eram empregados e 7 (7,5%) desempregados, não sendo possível avaliar possível nexos de causalidade entre o desemprego e a prática criminosa, tanto pela diminuta amostra considerada, quanto pela proximidade dos percentuais de emprego e desemprego entre os suspeitos.

Relativamente ao estado civil dos acusados, foi possível averiguar esta variável em 21 casos, onde a condição de casado ou em união estável preponderou com 14% dos casos. Os solteiros corresponderam a 6,5% dos casos. Este cenário também evidencia uma possível relação de domesticidade nos padrões de criminalidade dos casos analisados.

Gráfico 24 – Estado civil dos(as) acusados(as) ou suspeitos(as) de cometerem homicídio contra mulheres na cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013.



Fonte: elaboração da própria autora a partir da tabulação das variáveis aplicadas na pesquisa.

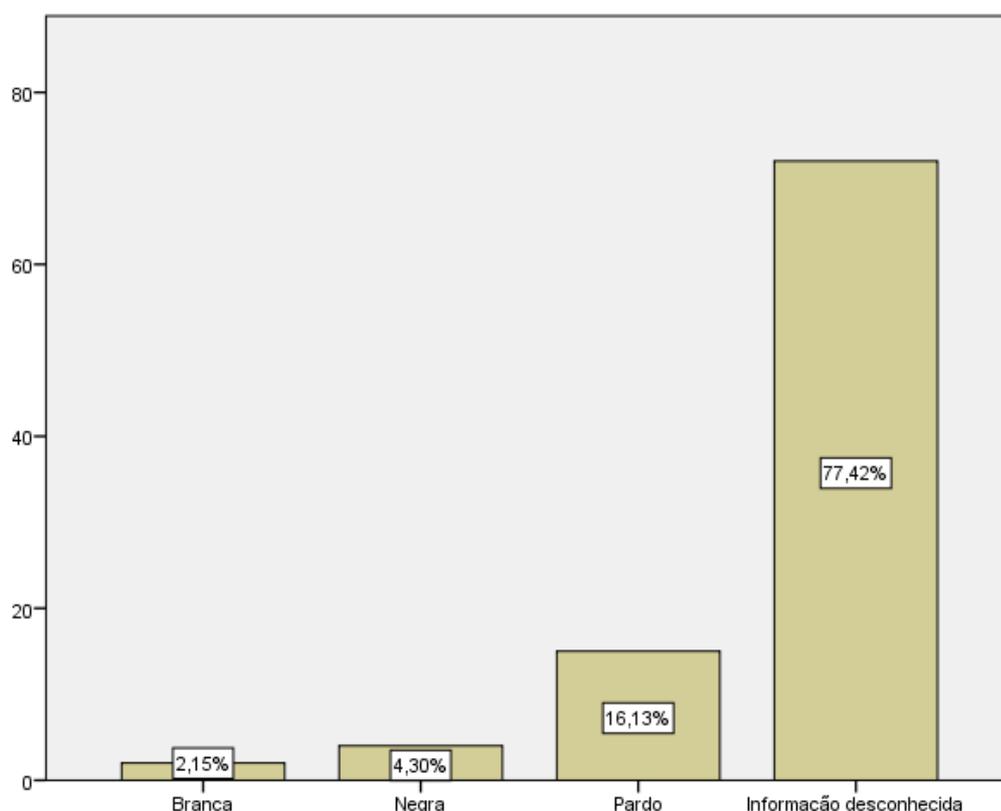
A existência ou não de antecedentes criminais dos suspeitos constava em 17 casos (18,30%), onde 10 (10,8%) possuíam antecedentes e 7 (7,5%) não. O crime preponderante foi o de homicídio ou tentativa com 3,2% dos casos, seguido de roubo e furto, com 3,2%. Paralela a esta informação, cabe destacar que, entre as ocorrências, foram identificadas 3 situações em que a vítima procedeu algum tipo de denúncia em desfavor de seu suposto algoz.

Apesar do baixo número de ocorrências registrado pelas mulheres, talvez afastar a hipótese de que em grande parte dos casos a violência letal foi precedida por outras modalidades de violência, tais como ameaça ou lesão corporal, é importante destacar que alguns estudos indicam a grande subnotificação destes tipos de violência sofridas por mulheres, especialmente em contextos domésticos e familiares (BLAY, 2007; ALVIM, 2005; OLIVEIRA, 2011; SOUZA *et al*, 2013). Estima-se, inclusive, que em se tratando de violência doméstica e familiar, cerca de 71% das mulheres não procedem a denúncia contra o agressor (KNOPLUCH, 2016).

A cor dos acusados foi identificada em 21 casos, ao passo em que há uma predominância da cor parda com 16,1%, seguida da cor negra com 4,3% e branca com 2,2%. Tal panorama não pode ser desassociado de outros demarcadores sociais e de vulnerabilidade

que, conforme já mencionado, conduzem a população não branca a ser predominante tanto na condição de vítima quanto de algoz. Na condição de autor de conduta criminosa ainda pode ser considerado o fato das pessoas negras ou pardas serem a maior parte da população de brasileira⁷⁴ (pois não se procedeu a análise em termos proporcionais à população de cada cor), assim como podem incidir outros fatores, tais como a própria seletividade do sistema punitivo e carcerário no Brasil.

Gráfico 25 – Distribuição de frequência da cor/raça dos(as) acusados(as) ou suspeitos(as) de cometerem crime de homicídio contra mulheres na cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013.



Fonte: elaboração da própria autora a partir da tabulação das variáveis aplicadas na pesquisa.

Em suma, o perfil dos acusados cuja identificação ou características ocorreram, foi o seguinte: sexo masculino, conhecido da vítima, jovem (em média com 23 anos), com baixa escolaridade, com atividade remunerada, casado ou em união estável, com antecedentes criminais e pardo.

⁷⁴ Segundo o último Censo do IBGE realizado em 2010, pessoas que se auto declaram pardas correspondem a 43,1% da população, 47,7% brancas e 7,6% negras.

4.4.3. Observações sobre os autos judiciais consultados

Como já mencionado, muitas das informações que foram inseridas no banco de dados que se construiu na pesquisa vieram da análise dos autos processuais judiciais, sendo importante novamente destacar o peso das subnotificações, pois, mesmo nos inquéritos e nos autos judiciais, várias informações não puderam ser encontradas em virtude de inexistirem nestes documentos. Entretanto, assim, foi possível se proceder ao levantamento de algumas variáveis provenientes da análise dos autos judiciais consultados.

Tramitam, em segredo de justiça, 13 processos. Estes, inclusive, dependeram de autorização dos juízes para que a consulta fosse realizada.

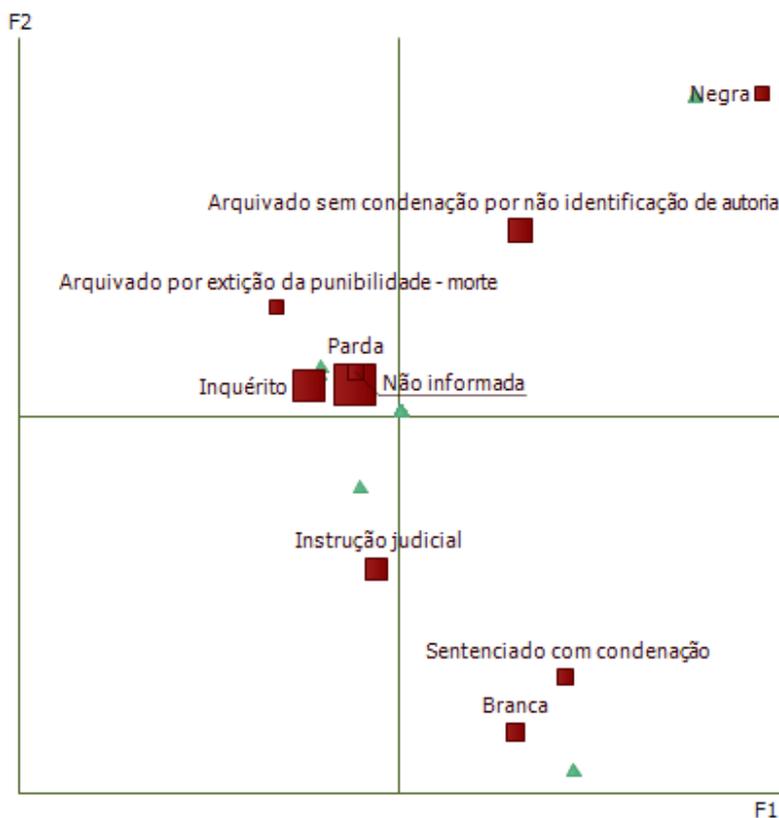
Em apenas 9 processos houve apresentação de defesa por meio de advogado particular contratado. Outros 3 tiveram defesa apresentada por representante da Defensoria Pública do Estado – DPE. A tese de defesa predominante foi a de negativa de autoria (4,3% de todos os casos de homicídio), seguida pela justificativa de que o ato ocorreu em momento de violenta emoção (3,2%) e da alegação de que não houve a intenção de matar⁷⁵ (2,2%).

Ocorreu condenação em apenas 6 casos, ao passo que o número de suspeitos ou condenados que se encontravam presos até o final da consulta aos processos (março de 2018) era de 9 pessoas.

Analisando conjuntamente as variáveis cor das vítimas e situação do processo, encontramos este panorama:

⁷⁵ Alegação de que se tratou de homicídio culposo.

Gráfico 26 – Análise fatorial das correspondências entre tipos penais dos homicídios cometidos contra mulheres e cor/raça das vítimas na cidade de Maceió nos anos de 2012 e 2013.



Fonte: elaboração da própria autora a partir da tabulação das variáveis aplicadas na pesquisa.

Notório o quanto a cor branca está muito mais próxima das variáveis “sentença com condenação” e de “instrução judicial”, ao passo em que a cor parda e negra estão próximas das variáveis “inquérito”, “arquivado por extinção de punibilidade” e “arquivado sem condenação por não identificação da autoria”.

Este cenário demonstra o quanto a cor da vítima (somada a outros fatores) pode estar diretamente atrelada à celeridade processual e à punição dos crimes de homicídio das mulheres em Maceió, desvelando uma possível seletividade da justiça, possivelmente atrelada a um velado racismo institucional que, tal qual ocorre em vida, gera uma falta de acesso e efetivação de direitos às pessoas não brancas.

Sobre o tema Brasil (2014) constata que:

Ao longo da história, a população negra brasileira tem enfrentado impedimentos materiais e simbólicos à efetivação de seus direitos. As distancias que separam negros/as e brancos/as se expressam nas relações interpessoais e se refletem nos acessos desiguais a recursos, a posições de prestígio e às políticas públicas. Essas privações mantêm os sujeitos negros mais vulneráveis a diversas violências e violações de direitos que comprometem, inclusive, sua expectativa de vida (BRASIL, 2014, p. 8).

Assim, o que se observa é que, certamente, as razões que levam à latente preponderância da vitimização das mulheres negras em relação às mulheres brancas, não se operam apenas em vida, mas se perpetuam, de algum modo, até no sistema judicial punitivo, em tese fundamentado nas garantias constitucionais de igualdade.

4.5. A dimensão qualitativa dos processos de homicídios de mulheres em Maceió-AL

Em 07 de outubro de 2012 (um domingo), a Sra. Maria⁷⁶ foi brutalmente espancada por seu companheiro há 28 anos, Sr. João, no bairro de Cruz das Almas. No dia do espancamento, apenas o filho do casal, de 13 anos, estava presente e, na oportunidade, foi quem ligou pedindo ajuda de uma outra irmã para fechar o bar que estes possuíam.

No dia seguinte, uma das filhas de Maria levou a mãe ao Hospital, momento em que a mesma passou por um raio-x e foi logo após liberada apenas com a recomendação de tomar remédio para dor.

Uma semana depois, no dia 12.10.12, Maria faleceu em decorrência da agressão que sofreu do marido, cujas consequências não foram identificadas pelos profissionais de saúde que a atenderam. Um boletim de ocorrência foi registrado e neste, entretanto, as únicas informações de Maria são o seu nome e a sua nacionalidade.

Aberto o inquérito, com a tipificação de “lesão corporal seguida de morte” em desfavor de João, se iniciou a investigação, ainda sem qualquer mandado de prisão expedido em desfavor do mesmo que, segundo as testemunhas arroladas, estava em local incerto e não sabido.

As filhas e um vizinho prestaram depoimento. Aquelas informam que tinham conhecimento de que a mãe era vítima de violência, tendo uma delas inclusive ido com a mãe na delegacia em 04.09.12, momento em que foi agendada uma audiência para 27.11.12, mas que não iria mais acontecer por conta do falecimento de sua mãe. O vizinho, em que pese morar ao lado, disse que não sabia de nada, nunca viu nada e não tinha como ajudar na elucidação do caso.

Em 17.07.2015, ainda na fase do inquérito, o promotor de justiça entendeu pela necessidade de requerer novas diligências, quais sejam: depoimento do filho menor que se

⁷⁶ Os nomes dos envolvidos foram trocados como forma de preservar a identidade dos mesmos.

encontrava em casa no dia do fato criminoso, bem como que fosse acostado ao inquérito o Laudo de Exame cadavérico.

Em 18.04.2018, o MP encaminhou os autos ao judiciário requerendo a extinção da punibilidade de João, posto que tomou conhecimento que o mesmo faleceu em 15.09.2014.

Este é o relato de um dos 93 processos analisados nesta pesquisa e, apesar do assassinato de Maria não ter incorrido em qualquer punição ao alzo, é um dos poucos que alcançou um desfecho processual em razão do arquivamento decorrente do falecimento de João, seu companheiro que morreu impune.

Casos de latente morosidade processual e ausência de qualquer tipo de punição foram corriqueiros nesta pesquisa, mesmo quando houve a identificação de autoria dos crimes.

Scarlet, por exemplo, negra, dependente química, foi assassinada nos arredores do Mercado da Produção, no Centro da cidade, onde fazia ponto como prostituta, por um homem alto, pardo, que trabalhava como pedreiro e que tinha, segundo testemunhas, uma deformação no rosto que as mesmas classificaram como lábio leporino. O corpo foi encontrado com um preservativo usado ao lado do corpo. Ocorreram buscas infrutíferas e o processo, em que pese tanto detalhamento da descrição do autor e da existência de vestígios, foi arquivado sem a indicação de autoria.

Imagem 1 - Boletim de ocorrência de assassinato de uma mulher ocorrido em 07.10.2012 onde não foi possível extrair informações importantes em virtude da ausência de preenchimento.

ESTADO DE ALAGOAS		BOLETIM DE OCORRÊNCIA		Pág. 1/1	
SECRETARIA		DELEGACIA: Delegacia de Homicídios - DH		R.S. 5	
DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL		FONE: 33252391		DATA/HORA COMUNICADO: 12/10/2012 19:30	
POLICIA CIVIL		DELEGACIA DESTINO: Delegacia de Homicídios - DH		1103	
FATO	NATUREZA: Homicídio (outros)		INSTRUMENTO: Chute, soco		
	DATA/HORA: 12/10/2012 19:00	LOCAL DO FATO: [REDACTED] Maceió			
	DIA DA SEMANA: 5 PONTO DE REFERÊNCIA:				
COR		ESTADO CIVIL	NACIONALIDADE	DIA DA SEMANA	GRAU DE INSTRUÇÃO
1 BRANCO 4 PARDO 2 PRETO 5 SÁBARA 3 AMARELO 6 ALBINO		1 SOLTEIRO 4 SEPARADO 2 CASADO 5 AMASIADO 3 VIÚVO	1 BRAS. NATO. 2 BRAS. NATURALIZADO 3 ESTRANGEIRO	1 SEG. 4 QUI. 7 DOM 2 TER. 5 SEX. 3 QUA. 6 SAB.	1 ANALFABETO 4 NÍVEL MÉDIO 2 ALFABETIZADO 5 SUPERIOR 3 FUNDAMENTAL
NOME / RAZÃO SOC. AL		RG		SSP-AL CPF	
FILIAÇÃO					
PROFISSÃO			DATA DE NASCIMENTO	IDADE	COR
UF: AL NATURALIDADE		NACIONALIDADE: 1	ESTADO CIVIL	GRAU INSTRUÇÃO	TURISTA
ENDEREÇO					
BAIRRO		CIDADE: Maceió		FONE	
SE () JPM () PF () PC () PRF () BM () GM ESPECIFICAR () EM SERVIÇO () FORA DE SERVIÇO () INATIVO					
AFINIDADE VITIMA -> AUTOR			OCORRÊNCIA RELACIONADA A		Nº 0058-F/12-0060
VITIMA FALECIDA		DATA DO ÓBITO: 12/10/2012 19:00:00	NUMERO BO: 0058-F/12-0068	NIC: 001950	CODIGO IML
AUTOR: DESCONHECIDO					
Foi apurado pela equipe plantonista na Delegacia de Homicídios, que a vítima foi agredida fisicamente no dia 07.10.12 por seu marido, de nome José Cláudio dos Santos, tendo aquela sido socorrida para o HGE, onde foi atendida e posteriormente liberada. Na manhã do dia 12.10.12 a vítima foi novamente encaminhada para o HGE, sentindo dores em decorrência das agressões sofridas anteriormente, vindo a falecer por volta das 19:00 horas. O autor do fato encontra-se foragido.					

Fonte: Banco de dados da SSP/AL.

Outro caso foi o de Kely, 23 anos, assassinada em 09 de janeiro de 2012, que teve o seu corpo encontrado entre carros abandonados no bairro de Pontal da Barra. O corpo completamente desnudo, calcinha e short jogados ao lado, mãos em posição de defesa e o rosto desfigurado por pedradas, caracterizavam o cenário daquela morte claramente violenta e sem testemunhas.

Sua mãe, única testemunha ouvida no inquérito, informou que a sua filha era viciada em cheirar cola e vivia nas ruas desde os 15 anos. Informou que uma outra moradora de rua foi quem lhe noticiou a morte da filha, assim como a informou que ela havia sido amarrada, estuprada e assassinada a facadas.

Apesar do relato de estupro, não consta no laudo do IML juntados aos autos qualquer referência ao abuso, ou mesmo se constata algo sobre eventual tentativa de coleta de vestígios. A moradora de rua que noticiou o crime à mãe da vítima nunca foi encontrada para também prestar depoimentos.

Dois anos depois do crime, este foi o parecer do Ministério Público:

Compulsando os Autos, o Ministério Público observa que, lamentavelmente, a despeito dos esforços envidados pela polícia investigativa, inexistente conjunto indiciário suficiente à instauração de Ação Penal em desfavor de quem quer que seja, razão pela qual pugna pelo arquivamento do feito, haja vista, as declarações existentes nos autos não serem suficientes para o esclarecimento do crime em tela, norteando sua autoria. De modo, a única pessoa que relatou o crime para a Mãe da Vítima, a Sra. xxxx, como consta no Termo de Declarações (fls. 19), foi a moradora de rua conhecida como “DARI”, porém, esta não foi encontrada após a realização de buscas pela Polícia Investigativa no local do crime. Ressalva-se, em todo caso, a possibilidade de que, diante do surgimento de novas peças de informação, seja reaberta a persecução criminal.

Em 28 de julho de 2015, no processo de 65 páginas, foi proferida a decisão do juiz acatando o parecer do Ministério Público, e o processo foi arquivado, sem qualquer movimentação posterior.

Este cenário nos leva a pensar que, o assassino de Kely, que a estuprou e a matou com grande crueldade, nunca teve a sua identidade revelada. Nunca sofreu qualquer punição do Estado, ao passo em que Kely se tornou apenas um número nas estatísticas de homicídio.

Maria, Scarlet e Kely tinham em comum o fato de serem mulheres não brancas, periféricas, com baixa escolaridade, morrerem no ano de 2012 e foram vítimas de violência de gênero, em um contexto de violência doméstica e sexual. Nenhum de seus assassinos sofreu alguma repercussão penal em decorrência de suas mortes.

Assim como nestes três casos, o resultado, processualmente falando, foi a ausência de indicação de autoria, porém, em grande parte dos demais casos analisados sequer houve uma

tramitação judicial, restringindo-se apenas a inquéritos que não ultrapassaram os muros de delegacias ou do Ministério Público.

Outro relato angustiante foi de um crime que ocorreu em 15 de abril de 2013, quando o corpo de uma mulher foi encontrado na zona rural do bairro de Rio Novo em Maceió. Mulher parda, blusa arrancada, short aberto, com aproximadamente 20 anos, possuía diversas facadas, especialmente na face e na região do pescoço. Neste, além da corriqueira ausência de identificação de autoria do crime, também inexistiu a identificação da própria vítima. No relatório do inquérito assim foi escrito:

Trata-se de homicídio qualificado. Segundo populares que estavam no local, a vítima não residia na área, mas provavelmente trabalhava como “garota de programa” na região próxima ao Posto da Polícia Rodoviária Federal de Clima Bom.

Do inquérito, capitaneado pela Força Nacional, decorreu uma solicitação do delegado responsável ao IML para coleta de vestígios, o qual informou que foram coletadas impressões digitais com condições técnicas para serem confrontadas com bancos de dados disponíveis. Entretanto, não houve êxito nas tentativas de localização do assassino. A Força Nacional, presente em Alagoas, na época, assim concluiu o seu relatório sobre o caso em 18 de junho de 2013:

Frisa-se que esta equipe de policiais não mediu esforços para tentar elucidar o crime em epígrafe ou pelo menos identificar a vítima e seus parentes, porém mesmo com todas as tentativas, não logramos êxito.

Em 24 de junho, foi dado um despacho no inquérito no sentido de arquivar o caso, pois se compreendeu que estavam esgotados os meios investigativos, sem no entanto haver qualquer tipo de evolução na identificação da vítima, da autoria e da motivação do crime. 29 laudas depois, o processo foi definitivamente arquivado. Assim, como neste caso, em outros dois o resultado se repetiu e 3 mulheres morreram como indigentes, sem nome, muito menos punição dos assassinos.

Outro caso foi o de Ana, mulher negra, moradora de um barraco na Favela Portelinha no Eustáquio Gomes, foi assassinada, em 19 de abril de 2012, com projétil de arma de fogo e por supostamente ter descoberto o assassino do filho e jurar vingança, segundo uma testemunha, também figurou em outro caso sem punição. A última movimentação do inquérito ocorreu em 21 de maio de 2013 e foi a oitiva de uma testemunha que informou que a motivação do crime, na verdade, estava relacionada ao tráfico de drogas. O inquérito não foi concluído.

Na contramão do cenário de impunidade, os assassinos de Josefa, mulher branca, servidora pública; ocorrido em 12 de agosto de 2013, no bairro de Gruta de Lourdes, com arma de fogo, ganhou grande repercussão midiática e culminou na prisão de dois homens. Um deles, o seu sobrinho que, segundo a acusação, teve como motivação questões patrimoniais. Este foi um dos 10 casos em que os inquéritos foram encaminhados ao judiciário e alcançaram a sentença.

As histórias das mortes dessas mulheres, contadas por meio de inquéritos e processos judiciais, parecem contos de terror cujo final em regra não chega, onde o bandido nunca é pego e o crime, de certa forma, parece compensar. A leitura frustra e também choca, não apenas pelos corpos expostos, precarizados, aqui, pensando com Butler, e pela violência estampada, mas principalmente quando se alcança a última lauda dos autos sem qualquer tipo de elucidação, sem a indicação da autoria e, muitas vezes, com um despacho jurídico singelo e inquietante: “arquite-se”. Sem punição e sem resposta à sociedade sobre o paradeiro daquele que matou um ser humano.

Outra reflexão que nos traz é o quanto a pauta de tantas pessoas ao falar de criminalidade parece estar equivocada, vez que geralmente se reduz à necessidade de enrijecimento dos dispositivos penais, para punir por mais tempo e mais severamente. Mas a pergunta que se faz: punir quem, já que lidamos com um cenário de quase inexistência de identificação de autoria? Além do fato de as vítimas serem, muitas vezes, invisibilizadas ou postas à margem da heteronormatividade e masculinidades dominantes e mesmo institucionalizadas.

A frieza dos inquéritos e os sutis julgamentos dos servidores que põem aspas e destaques no “garota de programa” e que paralisam um inquérito quando uma testemunha parece mudar o rumo da história – de mãe vingativa para traficante, por exemplo – parece demonstrar o quanto o enredo e quem são os personagens determinam um fluxo processual. Afinal, o que determina a celeridade de um processo? O crime cometido ou contra quem foi cometido?

Até que ponto essas dificuldades estruturais e institucionais culminam para dar o matiz de horror neste cenário? Por que tantas mulheres negras morrem sem gerar comoção social, sem julgamento e sem punição? Existe alguma legitimidade social no assassinato de uma prostituta?

Nesta pesquisa, muitas ingenuidades foram banidas, de algum modo. A primeira delas foi pensar que lidar com processos tão antigos seria fácil, pois seriam processos completos,

com inquérito e toda uma instrução processual que fornecesse elementos para entender os crimes. Não foi isso que aconteceu.

Certamente a natureza exploratória da análise configuracional explique a infinidade de questionamentos que foram abertos, de modo que, ao fim deste trabalho, mais do que a clareza de que meras estatísticas de assassinatos afastam a profundidade e complexidade dos elementos que os envolvem, restou a racionalidade crítica da necessidade de estudos mais profundos sobre as particularidades que envolvem a vitimização feminina, mesmo quando o gênero aparentemente não é o determinante no desfecho letal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa começou com a inquietação sobre um tema que, cotidianamente, estampa as páginas dos jornais alagoanos: o assassinato de mulheres.

Em regra, as mortes de mulheres noticiadas são associadas a contextos domésticos ou sexuais, onde a opinião pública passa não a clamar por punição, mas a avaliar até que ponto a conduta da vítima teria contribuído para a sua própria morte.

Frente a este contexto, em leitura do denominado o Mapa da Violência 2015 - homicídios de mulheres no Brasil, observou-se que as estatísticas da vitimização letal da capital Alagoana demandavam estudos, especialmente porque, de acordo com a referida publicação, Maceió ocupava a segunda posição entre as capitais que mais mulheres eram assassinadas no Brasil.

Porém, para além de compreender algumas características isoladas dos assassinatos, a inquietação, somada à realidade alarmante, demandou um estudo mais aprofundado sobre os conjuntos dos homicídios, o perfil das vítimas e acusados, as motivações e outras características relacionadas aos eventos criminosos.

Esse intento, de acordo com as literaturas visitadas, poderia ser alcançado por meio de um estudo sobre a configuração dos homicídios, vez que este se acena à convergência entre vítima e agressor, em um contexto sócio espacialmente estruturado em que a agressão se realiza e evidencia, de algum modo, a situação em que o evento transcorre.

Assim, foram definidos os anos de 2012 e 2013 como recorte temporal da pesquisa, período em que 93 assassinatos foram registrados no NEAC da SSP/AL, sendo este o ponto de partida desta pesquisa, onde os autos judiciais relacionados aos assassinatos seriam a fonte de informação para o preenchimento das variáveis.

Foram construídas cinquenta variáveis para serem analisadas nos casos, onde as informações sobre o crime, as características da vítima e do acusado/réu, a tramitação extrajudicial e judicial foram consideradas para estudo.

A escolha das variáveis trabalhadas demandou um intenso diálogo com a literatura, que é o que fornece o caminho para essas definições. Ou seja, de distintas formas, as configurações hipotéticas já são tratadas pela teoria e pela pesquisa social e o que se faz na etapa da análise é tentar dar-lhes substância e operacionalização para a análise estatística.

Cabe destacar que, ingenuamente, no início da pesquisa, cogitou-se que todos os casos de 2012 e 2013 já estariam em trâmite na justiça e em grande parte sentenciados. Entretanto,

já nas primeiras incursões no campo de pesquisa, foi possível notar a dificuldade de encontrar os processos associados aos nomes das 93 vítimas.

Esta dificuldade adveio do fato de que grande parte dos casos sequer teve o inquérito finalizado e a denúncia ofertada pelo MP/AL, de modo que a análise dos inquéritos, nas fases em que se encontravam, tivera de ser incluída na pesquisa.

Além da dificuldade inicial, outra se apresentou de forma contundente no desenvolvimento da dissertação: a visível e significativa ausência de dados, mesmo os elementares como cor e escolaridade das vítimas, nas fontes visitadas, o que levou a uma considerável lacuna no preenchimento de algumas variáveis.

Apesar deste contexto, foi possível a extração de dados importantes sobre os casos estudados, de modo que foram alcançadas informações acerca dos crimes, as suas vítimas, os algozes e as respectivas circunstâncias.

Além disso, para além de uma análise descritiva das configurações dos assassinatos, foi de suma relevância, proceder a um levantamento acerca das teorias explicativas sobre o crime e a violência, bem como sobre a teoria social e a criminologia feminista, explorando ainda conceitos como feminicídio, ciclo da violência, masculinidades e terrorismo patriarcal. Essas teorias foram necessárias para a realização de inferências a respeito dos resultados encontrados.

Neste sentido, como discutido ao longo da dissertação, diversas teorias sobre as causas da violência contra as mulheres são extraídas da literatura específica sobre agressão e violência em geral.

Tanto a pesquisa sobre violência em geral quanto a violência contra mulheres sugerem que a violência decorre de múltiplas interações entre fatores biológicos, psicossociais individuais e processos sociais, mas não se sabe o quanto há de sobreposição de um fator sobre o outro, no desenvolvimento de comportamentos violentos contra as mulheres e, mesmo, sobre outros comportamentos violentos.

Alguns algozes confinam os seus comportamentos violentos a seus íntimos, mas outros são violentos em geral e explicitamente, não só com as mulheres, mas contra LGBT e também crianças, como um traço de uma heteronormatividade e de masculinidades hegemônicas que, ao cobrarem uma posição de “macho”, “viril”, são mesmo capazes de cometer violências várias, para se imporem como “homens verdadeiros”.

É importante salientar que outras pesquisas precisariam ser feitas para entender de que maneira a violência contra as mulheres difere de outros comportamentos violentos. Tal

entendimento será, de algum modo, particularmente importante para o desenvolvimento de intervenções preventivas.

Ao interpretar e redigir os resultados de uma análise de dados, como fez-se nesta dissertação, é importante ser cautelosa e mesmo sistematicamente objetiva, pois é preciso que se saiba que cada pesquisa pode produzir diferentes tipos de dados, com as suas respectivas limitações.

Devemos ter consciência de que pode haver ausências de dados, ou seja, há uma prévia precaução sociológica para não tirar conclusões que não sejam apoiadas pelos dados, pois exagerar os seus resultados ou mistificá-los pode minar e comprometer seriamente a credibilidade de uma pesquisa. As pessoas estão, de algum modo, mais propensas a ouvir as descobertas e achados técnicos feitos quando estão mais abertas a quaisquer limitações que o estudo tenha em termos de design, estrutura, coleta de dados ou análise.

Alguns mitos, principalmente os culturais, sobre violências, funções e problemas de gênero e sexuais e, também, sobre os direitos masculinos e femininos são representados, de algum modo, no nível individual como atitudes e esquemas de gênero. Uma vez desenvolvido um esquema de apoio à violência contra as mulheres, justificando-a, como por exemplo, no caso de estupros, os homens são mais propensos a interpretar erroneamente as evidências ambíguas para dar confirmação às suas crenças, isto é, de que teriam o direito de exercer a violência contra as mulheres, que estas teriam que ser submissas a eles.

Crenças e mitos sobre violências várias, desde as simbólicas, contra as mulheres podem servir de racionalização para aqueles que cometem atos violentos letais. Assim, estupradores podem, de algum modo, racionalizar que as suas vítimas desejaram ou mereceram experimentar atos sexuais contra a vontade delas e com violência extrema. Da mesma forma, as crenças culturalmente sancionadas sobre os direitos e privilégios dos maridos historicamente legitimaram o domínio de um homem sobre a sua esposa e justificaram o seu uso da violência para controlá-la.

Vale lembrar que, no Brasil, por exemplo, até meados dos anos 1970, a mulher casada sequer tinha um CPF próprio, mas tinha o do marido como número. Os homens, em geral, aceitam ou parecem aceitar mais os homens que abusam das mulheres, e os homens culturalmente mais tradicionais são os que mais aceitam e parecem mesmo legitimar as violências contra as mulheres, como expressão de uma heteronormatividade e de um patriarcado culturalmente fortes, principalmente no Nordeste brasileiro. Todavia, esses fatores por si só não explicariam a violência praticada contra as mulheres.

Neste sentido, a análise, aqui empreendida, levou à identificação de algumas configurações de homicídios em Maceió-AL, associadas aos contextos da criminalidade urbana, da violência cometida por parceiro íntimo, da violência doméstica ou familiar e da violência interpessoal.

As características de cada uma das configurações, assim como os limites que as distinguem, já foram suficientemente descritas ao longo do trabalho, entretanto cabe lembrá-las aqui, ainda que de forma breve, para orientar as conclusões relacionadas.

Verificou-se que a maior parte dos casos foi registrado como homicídio doloso (84,9%).

Os bairros onde ocorreram a maior parte (em números absolutos) dos assassinatos de mulheres foram o de Benedito Bentes, seguido por Cidade Universitária e Jacintinho, ao passo em que a via pública foi a localidade predominantes (65,6%).

Entretanto, considerando o tipo de local público, a recorrência foi o “próximo de casa”, seguido por “calçada”. Além disso, entre os locais privados, o que registro a maior parte das ocorrências foi o “casa da vítima” (77,42%).

Na maioria dos casos não houve testemunha e a motivação predominante, considerando o alto nível de subnotificação, foi de conflitos conjugais (10,75%), onde, em regra, o agressor era uma pessoa conhecida da vítima (10,75%).

A maior parte dos crimes ocorreu no período da noite (48,4%) e aos sábados (21,5%), sendo o mês de junho (12,9%) o que mais registrou ocorrências.

Convergindo as variáveis bairro e tipificação dos crimes praticados, o crime de homicídio doloso e estupro seguido de morte ficou mais associado aos bairros como Benedito Bentes, Jacintinho e Vergel do Lago, ao passo em que a lesão corporal seguida de morte ficou mais associada à Ipioca e Cruz das Almas. Ponta Verde e Jardim Petrópolis restaram próximos de roubo seguido de morte.

Um achado importante, que corrobora o argumento de que há contextos associados mais diretamente a certos processos de produção de violência, é a concentração territorial dos casos de homicídio em alguns bairros do município.

O instrumento utilizado na maior parte dos casos foi o projétil de arma de fogo (67,74%), seguido da arma branca (16,13%).

A motivação predominante, entre os casos que puderam ter esta variável analisada, foi a de “conflito conjugal” (10,75%) associado a situações de “ciúmes”, revelando um padrão de domesticidade e conjugalidade em grande parte dos homicídios estudados.

A maior parte das vítimas era jovem (em média com 26 anos), possuía baixa escolaridade, exercia atividade remunerada, solteira, não tinha antecedentes criminais e era parda.

Vale dizer que, convergindo as variáveis cor e tipificação dos crimes, o de homicídio doloso vitimou mais às mulheres pardas, ao passo em que o crime de roubo seguido de morte as brancas.

Em relação aos acusados pelo cometimento dos assassinatos de mulheres, cujas as características foram reveladas nos autos e inquéritos processuais, o perfil predominante era de ser do sexo masculino, conhecido da vítima, jovem (em média com 23 anos), com baixa escolaridade, com atividade remunerada, casado ou em união estável, com antecedentes criminais e pardo.

Ainda, considerando a situação processual dos casos, verificou-se que a maior parte dos processos ainda se encontra na fase de inquérito, seguido de arquivados sem condenação por não identificação de autoria.

Em apenas 9 processos houve apresentação de defesa por meio de advogado particular contratado. Outros 3 tiveram defesa apresentada por representante da Defensoria Pública do Estado – DPE.

A tese de defesa predominante foi a de negativa de autoria (4,3% de todos os casos de homicídio), seguida pela justificativa de que o ato ocorreu em momento de violenta emoção (3,2%) e da alegação de que não houve a intenção de matar (2,2%).

A condenação pelo assassinato da mulher ocorreu em apenas 6 casos, ao passo que o número de suspeitos ou condenados que se encontravam presos até o final da consulta aos processos (março de 2018) era de 9 pessoas.

Analisando as variáveis cor e situação do processo, observou-se que os processos que se encontram em fase de instrução processual e sentença condenatória são, predominantemente, de mulheres brancas. Ao passo em que as pardas foram associadas à fase de inquérito e arquivado por extinção de punibilidade. As negras ao arquivamento sem condenação por não identificação de autoria do algoz.

Este padrão, como já comentado, pode revelar uma seletividade processual onde elementos como cor e vulnerabilidade social trazem implicações ao fluxo processual e a celeridade das tramitações das investigações e das punições dos assassinatos.

Todas estas configurações relacionadas aos homicídios de mulheres sugerem uma vasta agenda de pesquisa, tais como a investigação acerca da implicação da variável cor na

vida e morte das mulheres, a análise das territorialidades associadas aos crimes, a grande subnotificação das informações relacionadas às ocorrências, a possível seletividade do sistema punitivo e os perfis dos agentes envolvidos.

Tratando-se de um estudo exploratório era esperado que surgissem questões não previstas inicialmente na pesquisa. Além disso, encontrar resultados que revelassem padrões de vitimização onde o elemento cor, por exemplo, trouxesse relevante impacto também era concebido.

O que não se esperava encontrar era um abismo tão grande de impunidade, onde o determinante para a celeridade processual não foi o que ocorreu em cada contexto criminoso, mas contra quem aconteceu.

Não foi a perversidade dos crimes que demandou investigações mais eficientes para a sua elucidação, pois foram identificados casos de estupros seguidos de morte, assassinatos de menores e extermínio, cujas tramitações não superaram sequer a fase de inquérito.

Outra revelação importante foi a latente precarização dos equipamentos e órgãos de investigação, posto que, em diversos casos, a coleta de vestígios e a existência de prova testemunhal, não culminaram na identificação de autoria, sequer a punição do algoz.

Este cenário leva à reflexão do quanto o sistema punitivo se fragiliza pela ausência de estrutura e não, necessariamente, pela ausência de regramentos legais que prevejam a punição como clama o senso comum. Também, vale lembrar que, apesar de existir uma lei que preveja a punição contra tais crimes, não se pode afirmar que ela tenha eficácia social por si só, pois é sabido que mulheres continuam a ser assassinadas pelo fato de serem mulheres, mesmo sob o manto da proteção legal.

Além disso, verifica-se o quanto é importante proceder o recorte de gênero, tanto nas agendas de pesquisa, quanto nas políticas públicas de prevenção à violência, pois é inegável a intervenção da variável gênero nos padrões de vitimização, em que pese a absoluta predominância de estudos e intervenções do Estado em que se consideram apenas os padrões que mais vitimam as pessoas do sexo masculino, onde o espaço público é o cenário principal e o assassinato é praticado, em regra, por desconhecidos.

Por este trabalho, apesar de suas limitações, alcançou-se uma dimensão inesperada em que foi possível compreender que matar uma mulher em Maceió é quase um crime sem consequências, ao passo em que este cenário se deve, provavelmente, a fatores de ordem estrutural e cultural, que perpassam por uma investigação onde não persiste o interesse de

coletar e registrar informações sobre a vítima, até a ausência de estrutura para a análise de eventuais vestígios coletados e se proceder uma justa e equânime tramitação processual.

Reconhecer esta realidade é, em muitas direções, o começo de uma urgente e importante discussão, e não o seu fim.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADORNO, Sérgio e SALLA, Fernando. Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. **Estudos Avançados**, v. 21, n. 61, 2007.
- ADORNO, Sérgio e BARREIRA, César. **A Violência na Sociedade Brasileira: horizontes das ciências sociais no Brasil**: Sociologia. São Paulo: Barcarolla, 2010.
- ADORNO, Sérgio e PASINATO, Wânia. Violência e impunidade penal: da criminalidade detectada à criminalidade investigada. **DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social** - Vol. 3 - no 7: São Paulo, 2010.
- ALDRIGHI, T. Prevalência e cronicidade da violência física no namoro entre jovens universitários do Estado de São Paulo – Brasil. **Psicologia: Teoria e Prática**, 2004.
- ALVES, Rejane Aparecida. PINTO, Lauriza Maria Nunes. SILVEIRA, Andréa Maria.
- ALVIM, S.F.; SOUZA, L. Violência conjugal em uma perspectiva relacional: homens e mulheres agredidos/agressores. **Psicol. Teor. Prat.** , v.7, n.2, p.171-206, 2005.
- OLIVEIRA, Graziella Lage. MELO, Elza Machado. Homens, vítimas e autores de violência: a corrosão do espaço público e a perda da condição humana. **Interface – Comunicação saúde educação**, Minas Gerais, 2011.
- ANDRADE, V. R. P. Criminologia e feminismo: da mulher como vítima à mulher como sujeito de construção da cidadania. **Sequência. Estudos Jurídicos e Políticos**. v. 18, n. 35. Florianópolis: UFSC, 1997.
- AMORIM, Bruna Rayane Carvalho. Cotrim, Geiziane Silva. **A criminologia e o debate feminista: mulheres como autoras de crimes**. VII Jornada Internacional Políticas Públicas, UFMA: São Luiz do Maranhão, 2015.
- AZUAGA, Feliciano L. SAMPAIO, Breno. **Violência Contra Mulher: o Impacto da Lei Maria da Penha sobre o Femicídio no Brasil**. AMPEC, 2017.
- BARRETTO, Elvira; ROLIM, Maria Thereza; BARROS, Renata Maria. **Na ponta do lápis: violência letal de homens jovens em Maceió**. In: Gilmaísa M. Costa Reivan Souza. O Social em Perspectiva Políticas, Trabalho, Serviço Social. Maceió, EDUFAL, 2013.
- BARRETO, Elvira Simões; SILVA, Maria Eduarda Ramos; SOUZA, Janine Kelly Caetano. **Gênero, androcentrismo e patriarcado: raízes da violência letal que afeta os jovens do sexo masculino**. 19º REDOR: encontro internacional da rede feminista norte e nordeste de estudos e pesquisas sobre mulher e relações de gênero: Aracaju-SE, 2016.
- BEAUVOIR, S. **O segundo sexo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.

- BECKER, Howard. **Outsiders**. Rio de Janeiro: Zahar. 2008.
- BLAY, Eva Alterman. **Assassinato de mulheres e direitos humanos**. Ed. 34: São Paulo, 2008.
- BONELLI, M. G. **Profissionalismo, gênero e diferença nas carreiras jurídicas**, 1. Ed. São Carlos: EDUFSCar – FAPESP, 2013. V. 1.
- BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil S.A, 1989.
- _____. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.
- _____. **A economia das trocas simbólicas**. São Paulo, Perspectiva, 1999.
- _____. **A dominação masculina**. Trad. Maria Helena Kühner. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.
- BOUDON, R., e BOURRICAUD, F. **A Critical Dictionary of Sociology**. Chicago: Routledge, 1989.
- BORGES, Lucienne Martins. Crime passional ou homicídio conjugal?. **Psicologia em Revista**, v.17, nº 3, Belo Horizonte, 2011.
- BRADLEY, Harriet. **Fractured identities: changing patterns of inequality**. Cambridge: Polity Press, 1996. Capítulo 4, "Gender: rethinking patriarchy".
- BRAGHINI, Lucélia. **Cenas Repetitivas de Violência Doméstica**. São Paulo: Unicamp, 1999.
- BRASIL. **Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso: 11 de dezembro de 2015.
- BRETAS, Marcos L. **A guerra das ruas. Povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.
- BRETAS, Valéria. Os estados mais violentos do Brasil. **Revista Exame**, 2017. Disponível em <<https://exame.abril.com.br/brasil/os-estados-mais-violentos-do-brasil-3/>>. Acesso em 20/03/2018.
- BUCHANAN, Ian. "Socialist Feminism." **A Dictionary of Critical Theory**. Oxford Reference Online. Oxford University Press. Web. 20 de outubro de 2017.
- BUTLER, J. P. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Trad. Renato Aguiar. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- CAMPOS, Carmen; CARVALHO, Salo. **Tensões atuais entre a Criminologia Feminista e a Criminologia Crítica: a experiência brasileira**. In: CAMPOS, Carmen. (Org.). **Lei Maria**

da Penha: Comentada em uma Perspectiva Jurídico-Feminista. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

CAMPOS, C. **Teoria crítica feminista e crítica à(s) criminologia(s): estudo para uma perspectiva feminista em criminologia no Brasil**. Tese de Doutorado. Porto Alegre: Doutorado em Ciências Criminais da PUC-RS, 2013.

CAMPOS, Carmen Hein de. **Criminologias feministas: três possibilidades para a configuração de um campo de estudo**. In: ANDRADE, V. R. P.; ÀVILA, G.N.; CARVALHO, G.M.. (Org.). *Criminologias e Política Criminal*. Florianópolis: CONPEDI, 2014, v. 01.

CAMPOS COELHO, E. **A oficina do diabo e outros estudos sobre criminalidade**. Rio de Janeiro: Record, 2005.

CANO, Ignácio e MASSINI, Nélon. **Letalidade da ação policial no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: ISER, 1997.

CARCEDO, A. **No olvidamos, ni aceptamos: femicidio en Centroamérica 2000-2006**. San Jose, C. R., Asociación Centro Feminista de Información y Acción, 2010.

CARVALHO FRANCO, Maria Sylvia. **Homens Livres na Ordem Escravocrata**. São Paulo-SP: Ática: 2007.

CARRINGTON, K. et al. Globalization, frontier masculinities and violence: booze, blokes and brawls. **Br. J. Criminol.**, v.50, n.3, p.393-413, 2010.

CARVALHO, Marília Sá. STRUCHINER, Cláudio José. Análise de correspondência: uma aplicação do método à avaliação de serviços de vacinação. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 199.

CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer. Sobre feminicídio. **Instituto Brasileiro de Ciências Criminais**. Ano 23 - nº 270 - maio/2015. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/02/ELAWIECKO_IBCCCRIM270_feminicidiomaio2015.pdf>. Acesso em 20.09.2017.

CERQUEIRA, Daniel. *et al.*. **Avaliando a efetividade da lei Maria da Penha**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, 2015.

CHESNEY-LIND. Patriarchy, Crime and Justice. **Feminist Criminology**, v.1, n.1, p. 6-26, 2006. Disponível em: <<http://fcx.sagepub.com/content/1/1/6>>. Acesso em: 09 fev. 2018.

- COPELLO, P. L. Apuntes sobre el feminicídio. **Revista de Derecho Penal y Criminología** 3. Época, n. 8 (julio de 2012), pp. 119-143. Disponível em:< <http://e-spacio.uned.es/fez/eserv.php?pi>>. Acesso em: 18 de setembro de 2017.
- CRENSHAW, K. (2002), Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1: 2002.
- DAHLBERG, Linda L.; KRUG, Etienne G. Violência: um problema de saúde pública. **Ciênc. saúde coletiva**, vol.11: Rio de Janeiro, 2006.
- DATASUS. **Sistema de Informação de Mortalidade do Ministério da Saúde**. Disponível em: <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=0205>. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
- CRENSHAW, Kimberle (1 de janeiro de 1989). «**Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics**». The University of Chicago Legal Forum.
- DELLASOPPA, Emilio; BERCOVICH, Alicia M.; ARRIAGA, Eduardo. Violência, direitos civis e demografia no Brasil na década de 80: o caso da Área Metropolitana do Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Ciências Sociais** - vol. 14 No 39, Rio de Janeiro-RJ: 1999.
- DENEGA, Alessandra Montalvão Oliveira. ALVES, Ivira Iracema Duarte. Gênero Em Discurso nas Propagandas de Automóveis: tudo culpa do feminismo. **Revista Ártemis: Bahia**, 2015.
- DI CORLETO, Julieta. **Justicia, gênero y violencia**. 1ª edição. Buenos Aires: Libreria, 2010.
- ELLSBERG, M. *et al.* Intimate partner violence and women's physical and mental health in the WHO multi-country study on women's health and domestic violence: an observational study. **Lancet** (British edition), v.371, 2008.
- ELUF, Luiza Nagib. **A paixão no banco dos réus casos passionais célebres: de Ponte Visgueiro a Pimenta Neves**. São Paulo: Editora Saraiva, 2002.
- DINIZ, N.M.F. *et al.* Violência conjugal: vivências expressas em discursos masculinos. **Rev. Esc. Enferm. USP**, v.37, n.2, 2003.
- DURKHEIM, E. **Da divisão do trabalho social**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- _____. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- FACIO, Alda. **Hacia outra teoria crítica Del Derecho**. In: Género y Derecho. Santiago: LOM Ediciones, 1999.

- FALUDI, Susan. **Backlash: o contra-ataque na guerra não declarada contra as mulheres**. Rio de Janeiro: Rocco, 2001.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. Anuário brasileiro de segurança pública. Edição 11. São Paulo, 2017.
- FRANCO, Maria Sylvia Carvalho. **Homens livres na ordem escravocrata**. Editora Unesp, São Paulo, 1997.
- GARCIA, Leila Posenato. SILVA, Gabriela Drummond Marques. **Mortalidade de mulheres por agressões no Brasil: Perfil e estimativas corrigidas (2011-2013)**. Texto para Discussão, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-IPEA, nº 2179, Brasília, 2016.
- GARCIA, Posenato Leila. FREITAS, Lúcia Rolim Santana. HOFELMANN, Doroteia. Avaliação do impacto da Lei Maria da Penha sobre a mortalidade de mulheres por agressões no Brasil, 2001-2011. **Epidemiol. Serv. Saúde**, v.22, n.3, Brasília, 2013
- GARCIA-MORENO, C. *et al* Prevalence of intimate partner violence: findings from the WHO multi-country study on women's health and domestic violence. **Lancet**, v.368, 2006.
- GARAPON, Antoine. **O Espaço, o tempo, a toga, o discurso judiciário**. Conclusão In: "Bem julgar: ensaio sobre o ritual judiciário". Lisboa: Instituto Piaget, 1997.
- GOUVÊA, V. **Análise de correspondência. Textos didáticos**, ENCE/IBGE, Rio de Janeiro, 1990.
- GUERRA, Marcela Gorete Rosa Maia. SANTOS, Andréia Colhado Gallo Grego. Dos reflexos da violência contra a mulher no exercício da parentabilidade responsável e das políticas públicas de enfrentamento. **Caderno de Direitos Sociais e Políticas Públicas III**, pp. 207 a 231. Coordenadores: Carlos Luiz Strapazzon, Adir Ubaldo Rech, Oscar Ivan Prux. Editora CONPEDI, 2014.
- GUIMARÃES, S. **Racismo e anti-racismo no Brasil**. São Paulo: Ed. 34, 1999.
- HEIDENSOHN, F. **Women and Crime**. London: Macmillan, 1985.
- HELPS, Sintia Soares. A entrada da Sociologia na cena do crime: uma breve revisão literária. São Paulo: **Revista Café com Sociologia**, Vol.3, Nº3, 2014.
- HINDELANG, Michael J.; GOTTFREDSON, Michael R. & GAROFALO, James. **Victims of personal crime**. Cambridge: Ballinger, 1978.
- JOHNSON, Allan G. **The Gerden Knot – unraveling our patriarchal legacy**. Filadelfia, Temple University Press, 1997.
- JOHNSON, Michael P. Patriarchal terrorism and common couple violence: two forms of violence against women. **Journal of Marriage and the Family**, n. 57, 1995.

JUNQUEIRA, Fernanda. **Entre interações e violências: a percepção dos atores sociais a respeito de seu cotidiano escolar**. In: GAIO, André. (Org). *Contra a Criminologia: enfrentando os mitos da criminologia positiva*. Curitiba: CRV. 2012.

KNOPLOCH, Carol. Mais de 70% das mulheres vítimas de violência não denunciam crime, diz pesquisa no rio. O GLOBO, Rio de Janeiro, 2016. Disponível em <<https://oglobo.globo.com/sociedade/mais-de-70-das-mulheres-vitimas-de-violencia-nao-denunciam-crime-diz-pesquisa-no-rio-16561195>>. Acesso em 02 de abril de 2018.

KANT DE LIMA, Roberto. **Da inquirição ou júri, do Trial by jury a plea bargaining: modelos para a produção da verdade e a negociação da culpa em uma perspectiva comparada (Brasil/EUA)**. Tese apresentada ao concurso de professor titular de Antropologia. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 1995.

KANT DE LIMA, Roberto, MISSE, Michel e MIRANDA, Ana Paula Mendes. Violência, Criminalidade, Segurança Pública e Justiça Criminal no Brasil: Uma Bibliografia. **BIB**, Rio de Janeiro, nº 50, p. 45-124, 2º semestre. 2000.

KNUDSEN, Susanne V. (2006), «**Intersectionality – a theoretical inspiration in the analysis of minority cultures and identities in textbooks**», in: Bruillard, Éric; Horsley, Mike; Aamotsbakken, Bente; et al., *Caught in the Web or Lost in the Textbook*, 8th IARTEM conference on learning and educational media, held in Caen in October 2005, Utrecht, The Netherlands: International Association for Research on Textbooks and Educational Media (IARTEM), pp. 61–76, OCLC 799730084. Pdf.

LACERDA, Isadora Almeida. **Lei do feminicídio e a proteção das mulheres em situação de violência**. Departamento de Direito PUC: Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <http://www.puc-rio.br/pibic/relatorio_resumo2015/relatorios_pdf/ccs/DIR/DIR-Isadora_Almeida_Lacerda.pdf>. Acesso em 19 de setembro de 2017.

LAGARDE, M. Por la vida y la libertad de las mujeres: fin al femicidio. **El dia**, V., fevereiro, 2004. Disponível em: <<http://archivos.diputados.gob.mx/Comisiones/Especiales/Femicidios/docts/mlagardefemicidio.pdf>>. Acesso em 19 de setembro de 2017.

LELIS, Acácia Gardênia Santos. CAVALCANTE, Viviane Albuquerque Pereira. **Pornografia de vingança: uma análise sobre a violência de gênero, através das mídias sociais**. 19º REDOR: encontro internacional da rede feminista norte e nordeste de estudos e pesquisas sobre mulher e relações de gênero: Aracaju-SE, 2016.

- LEVI, M. e M. MAGUIRE, M.. **Violent crime**. In: The Oxford Handbook of Criminology. Oxford: Oxford University Press, 2002.
- LIMA, Roberto Kant; MISSE, Michel; MIRANDA, Ana Paula Mendes de. (2000), Violência, criminalidade, segurança pública e justiça criminal no Brasil: uma bibliografia. **BIB**, Rio de Janeiro, 50, 2º sem.
- MALCHER, Beatriz Moreira da Gama. Criminologia Feminista e Estado Penal: entre o empoderamento e os desejos punitivos. **Revista Transgressões: ciências criminais em debate**, v. 4, n. 2. Natal-RN: 2016.
- MARCONDES, Mariana Mazzini. PINHEIRO, Luana. QUEIROZ, Cristina. QUERINO, Ana Carolina. VALVERDE, Danielle. **Dossiê Mulheres Negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea: Brasília. 2013.
- MELO ZM, Silva DM, Caldas MT. Violência Intrafamiliar: crime contra a mulher na área metropolitana do Recife. **Psicol Estud**. 2009.
- MENDES, Soraia da Rosa Mendes. **Criminologia feminista: novos paradigmas**. IDP, 2ª ed.: São Paulo, 2017.
- _____. O viés majoritário na política comparada: responsabilização, desenho institucional e qualidade democrática. **Rev. bras. Ci. Soc.** vol.22, no.63, São Paulo, 2007.
- MENEGHEL, S. N., e HIRAKATA, V. N. (2011). Femicídios: homicídios femininos no Brasil. **Revista de Saúde Pública**, 2011.
- MERTON, R. K. **On sociological theories of the middle range**. In CALHOUN, C. et al. **Classical sociological theory**. Oxford: Blackwell Publishing, 2007.
- MIETHE, T. D.; REGOEZI, W. C. **Rethinking Homicide: Exploring the structure and process underlying deadly situations**. Cambridge, United Kingdom: Cambridge University Press, 2004.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Fala galera: juventude, violência e cidadania no Rio de Janeiro**. São Paulo: Garamond, 1999.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência sob o olhar da saúde: infrapolítica da contemporaneidade brasileira**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2003.
- MISSE, Michel. **Malandros, marginais e vagabundos e a acumulação social da violência no Rio de Janeiro**. Tese de doutorado. Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1999.

- MINGARDI, Guaraci. **Tiras, gansos e trutas: cotidiano e reforma na polícia civil**. Scritta Editorial, 1992.
- MUNIZ, Jaqueline e MUSOMECCI, Bárbara. **Mapeamento da vitimização de policiais no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Iser, Unesco, 1998.
- MUNIZ, Jaqueline. **Ser policial é, sobretudo, uma razão de ser**. Tese de doutorado UFRJ: Rio de Janeiro, 1999.
- MUSOMECCI, Leonarda. **Segurança pública e cidadania: a experiência de policiamento comunitário em Copacabana, 1994-95: relatório final do monitoramento qualitativo**, 1996.
- NASCIMENTO, E.F. et al. Violência é coisa de homem? A “naturalização” da violência nas falas de homens jovens. **Cienc. Saude Colet.**, v.14, n.4, p.1151-7, 2009.
- OLIVEIRA, Maria Luisa Pereira. MENEGHEL. Stela Nazareth. BERNANDES, Jefferson de Souza. Modos de subjetivação de mulheres negras: efeitos da discriminação racial. **Psicologia & Sociedade**, 2009.
- PACHUCANIS, Evgeny B. **Teoria Geral do Direito e Marxismo**. Trad. Sílvio de Donizete Chagas. São Paulo: Editora Acadêmica, 1988.
- PAIXÃO, A. L. **Crimes e criminosos em Belo Horizonte**. In: Bosch (org). **Violência e cidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.
- PASINATO, Wânia. **Diretrizes nacionais feminicídio: investigar, processar e julgar**. Governo federal: Brasília, 2016.
- PASINATO, Wânia. "Femicídios" e as mortes de mulheres no Brasil. **Cad. Pagu**, Campinas, n. 37, Dec. 2011. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8645012>. Acesso em: 25 de dezembro de 2017.
- PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Paz e Terra: São Paulo: 1993.
- PATRÍCIO, Laura Maria Nunes. **Configurações de homicídios praticados e sofridos por jovens no Recife em 2009**. Recife-PE: Dissertação de Mestrado UFPE, 2012.
- PEINADO, A., MOURA, C., ALMEIDA, I. A., SANTOS, M., & GASPAR, T. (2011). **Violência doméstica: uma abordagem teórica sob a perspectiva das ciências sociais** [Trabalho de Curso]. Universidade de Lisboa, Portugal. Recuperado de <http://www.psicologia.pt/artigos/textos/TL0206.pdf>

PORTELLA, A. P., Galvão, C., Abath, M., e RATTON Jr, J. L. Análise configuracional de homicídios: velhas e novas situações de violência letal contra as mulheres. Dilemas - **Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, 2011.

PORTELLA, A. P. **Como morre uma mulher?** Tese de doutorado. Recife: Doutorado em sociologia da Universidade Federal de Pernambuco, 2014.

PORTELLA, A. P.; RATTON Jr, J. L. A teoria social feminista e os homicídios: o desafio de pensar a violência letal contra as mulheres. **Contemporânea - Dossiê Violência, crime e teoria social**. Recife-PE, 2015.

PIMENTEL, S. C. da S.; PANJIARDJIAN, V.; BELLOCHE, J. **The legitimate defence of honour, or murder with impunity? A critical study of legislation and case law in Latin America**. In: WELCHMAN, L.; HOSSAIN, S. (Org.). Honour. Nova York: Spinifex, 2005.

RAMOS, SILVIA. **Respostas Brasileiras à Violência Urbana no Campo da Segurança Pública: os movimentos sociais e as organizações não-governamentais**. Tese de doutorado. Escola Nacional de Saúde Pública/FIOCRUZ. Rio de Janeiro, 2007.

RAMOS, Silvia. **O campo de estudos e ação sobre violência, segurança e justiça: constituição, relacionamento com outras áreas e perspectivas**. Rio de Janeiro: CESES, 2012.

RATTON, J. L.. **Mulheres, violência e percepção da violência em Pernambuco**. In SENTO-SÉ, J.T. (org.). **Segurança Pública: Outros Olhares, Novas Possibilidades**. Brasília: Presidência da República/Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, 2009.

REICHENHEIM, M. E. *et al.* The magnitude of intimate partner violence in Brazil: portraits from 15 capital cities and the Federal District. **Cad. Saúde Pública**, vol.22, no.2, 2006.

RIBEIRO, L. M. (2012), **Crime é coisa de mulher**. Tese (doutorado) – Universidade Federal de Pernambuco, CFCH. Programa de Pós graduação em Antropologia.

ROBERT, Philippe. **Sociologia do crime**. Petrópolis: Vozes. 2007.

RODRIGUEZ, Margarita. Por que os homens são responsáveis por 95% dos homicídios no mundo?. **BBC Mundo**, 2016. Disponível em <<http://www.bbc.com/portuguese/internacional-37730441>>. Acesso em 24 de março de 2018.

ROMERO, Teresa Incháustegui. Sociología y política del feminicidio; algunas claves interpretativas a partir de caso mexicano. **Soc. estado**. vol.29 no.2 Brasília May/Aug. 2014.

RUSSELL, D.; VAN DE VEN, N. (eds.) **Crimes against women: proceedings of the International Tribunal**. Berkeley, California: Russell Publications, 1990.

RUSSEL, D.; RADFORD, J. (Ed.). **Femicide: The Politics of Women Killing**. New York, Twayne Publisher, 1992.

RUSSEL, D.; CAPUTI, J. **Femicide: sexist terrorism against women**. In RUSSEL, D.; RADFORD, J. (Orgs.) **Femicide: the politics of women killing**. New York: Twayne Publisher, 1992.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SAINT MARTIN, M. **Uma inflexível dominação?** In: ENCREVÉ, P; LAGRAVE, R. (Orgs.). **Trabalhar com Pierre Bourdieu**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

SÁNCHEZ, María Acale. Justicia Penal y Género. **Revista Eletrônica de Direito Penal AIDP-GB**. Ano 1. Vol. 1 N° 1. Junho 2013.

SANTANA, Vanessa Barreto Vasconcelos Garcez. CARVALHO, Grasielle Borges Vieira. **O papel da assistência social na política de enfrentamento à violência doméstica em Aracaju/SE**. 19º REDOR: encontro internacional da rede feminista norte e nordeste de estudos e pesquisas sobre mulher e relações de gênero: Aracaju-SE, 2016.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Sociologia dos Tribunais e Democratização da Justiça**. In “Pelos mãos de Alice. O social e político na pós-modernidade”. São Paulo: Edições Afrontamento, 1999.

SANTOS, Cybeli Montes dos Santos. **Crimes Passionais: evolução histórica da aplicação da pena e classificação psicológica dos homicidas passionais**. eBook Kindle; Rio de Janeiro, 2015.

SANTOS, C. M.; IZUMINO, W. P. Violência contra as mulheres e violência de gênero: notas sobre estudos feministas no Brasil. **Estudios Interdisciplinarios de America Latina y El Caribe**, v. 16, 2005.

- SANTOS, Juliana Anacleto. **Gênero na teoria social: papéis, interações e instituições**. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/virtu/files/2010/05/artigo4a5.pdf>>. Acessado em 19 de dezembro de 2017.
- SARDELICH, F.; CORDEIRO, R. Violência no namoro para jovens moradores do Recife. **Psicologia & Sociedade**; 23 (3): 516-525, 2011.
- SANTOS, Juarez Cirino. **A Criminologia Radical**. Rio de Janeiro: Forense.1981.
- SCOTT, R. P.; SANTOS, D. A. e SOUZA, R. S. S. **Migrações, desenvolvimento e mulheres jovens no Complexo Portuário de Suape e Porto de Galinhas**. Trabalho apresentado no GT 21: Migrações, Fronteiras e Projetos de Desenvolvimento, IV Reunião Equatorial de Antropologia e XIII Reunião de Antropólogos do Norte e Nordeste., 04 a 07 de agosto de 2013, Fortaleza-CE.
- SCHRAIBER LB, D'OliveiraI AFPL, FRANÇA JUNIOR I, Diniz S, Portella AP, Ludermir AB, *et al.* Prevalência da violência contra a mulher por parceiro íntimo em regiões do Brasil. **Rev Saúde Pública**. 2007.´
- SCRIBONI, Marília. **Criminalista Evandro Lins e Silva completaria 100 anos**. Disponível em <<http://www.conjur.com.br/2012-jan-18/eleito-advogado-seculo-evandro-lins-silva-completaria-100-anos>>. Acessado em 12 de setembro de 2017.
- SEGATO, R. L. **Feminicidio y femicidio: conceptualización y apropiación**. In JIMENEZ, P. e RONDEROS, K. (eds.) *Feminicidio: um fenômeno global*. De LIMA a Madrid. Bruxelas: Fundação Heinrich Boll, 2010.
- SENTO-SÉ, João Trajano Lima. *Imagens da Ordem, Vertigens do Caos. O Debate Sobre as Políticas de Segurança Pública no Rio de Janeiro, nos Anos 80 e 90*. **Arché Interdisciplinar**. Rio de Janeiro, v. VII, n.19, p. 41-73, 1998.
- SILVA, Cristiane. GODOY, Márcia Regina. Avaliando a (Des)igualdade de Gênero e a Vitimização. **Revista de Estudos Sociais**, N. 37, V. 18, 2016.
- SILVA, Elizabete Rodrigues da. *Feminismo Radical – Pensamento E Movimento*. **Travessias**, v. 2, n. 3, 2008.
- Silva, M. **Formação de educadores/ras para o combate ao racismo: mais uma tarefa essencial**. In E. Cavalleiro (Org.), *Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossas escolas* São Paulo: Summus, 2001.
- SMITH, M. D. *et al.* A New Era of Homicide Studies? Visions of a Research Agenda for the Next Decade. **Homicide Studies**, Vol. 4 No. 1, February, 2000.

- SOARES, Luiz Eduardo e GAROTINHO, Anthony. **Violência e política no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Editora Hama, 1996.
- SOARES, Luiz Eduardo. **Violência e criminalidade no Estado do Rio de Janeiro: diagnóstico e propostas para uma política democrática de segurança pública**. Rio de Janeiro, 1998.
- SOARES, Luiz Eduardo. **Meu casaco de general: 500 dias no front da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2000.
- SOUZA, Ane Karine Alkmim. NOGUEIRA, Denismar Alves. GRDIM, Clícia Valim Côrtes. Perfil da violência doméstica e familiar contra a mulher em um município de Minas Gerais, Brasil. **Cad. Saúde Colet.**:Rio de Janeiro, 2013.
- SOUZA, Edinilsa Ramos. Masculinidade e violência no Brasil: contribuições para a reflexão no campo da saúde. **SCIELO**, 2005. Disponível em: <<https://www.scielosp.org/article/csc/2005.v10n1/59-70/>>. Acesso e 20 de março de 2018.
- STOUT, K. D. Intimate Femicide: A Study of Men Who Have Killed Their Mates. **Journal of Offender Rehabilitation**, Vol. 19 (3/4), 1993. Pp. 8 1.94.
- TARDE, Gabriel. **A opinião e as massas**. São Paulo: Martins Fontes.1992.
- TURNER, B. S. **The Cambridge Dictionary of Sociology**. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.
- VETTEN, L. Intimate Femicide. **Agenda**, n. 27, “Reproductive Rights”, 1995.
- VELHO, Gilberto. Violência e Cidadania. Dados – **Revista de Ciências Sociais**, vol. 23, n. 3, PP. 361-364, 1980.
- VÍLCHEZ, Ana Isabel Garita. **La regulación del delito de feminicidio/femicidio en América latina y el Caribe. Secretariado de la Campaña del Secretario General de las Naciones Unidas ÚNETE**: Panamá, 2012. Disponível em: <http://www.un.org/es/women/endviolence/pdf/reg_del_femicidio.pdf>. Acessado em 14 de setembro de 2017.
- WASELFISZ, J. J. **Mapa da violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil**. Flasco. Brasília - DF, 2015.
- _____. Mapa da violência 2016: homicídios por armas de fogo no Brasil. Flasco. Brasília - DF, 2016.
- WALKLATE, S. **Gender, Crime and Criminal Justice**. Portland: Willan Publishing, 2001.
- WIEVIORKA, Michel. O novo paradigma da violência. **Tempo Social; Revista sociologia – USP**, São Paulo, 9(1), p. 5-41, maio de 1997.

WILKINSON, Deanna L.; FAGAN, Jeffrey. (2001), “**A Theory of Violent Events.**” In: Robert F. Meier, Leslie W. Kennedy, and Vincent F. Sacco (eds.), *The Process and Structure of Crime: Criminal Events and Crime Analysis. **Advances in Criminological Theory.*** Vol. 9. New Brunswick, NJ: Transaction.

Wilson, M. & Daly, M. **Spousal homicide risk and estrangement. *Violence and Victims,*** 1993.

WHO. **World health statistics 2017: monitoring health for the SDGs, Sustainable Development Goals.** Disponível em:

<<http://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/255336/9789241565486-eng.pdf?sequence=1>>. Acessado em 20 de fevereiro de 2018.

ZALUAR, A. **A máquina e a revolta.** 1a ed., São Paulo: Brasiliense, 1985.

_____. **Condomínio do diabo.** Rio de Janeiro, Ed. da UFRJ/Revan, 1994.

_____. **Pra não dizer que não falei de samba: enigmas da violência no Brasil.** In: *História da vida privada no Brasil.* São Paulo: Companhia das Letras, 1998. Vol. IV.

_____. Democratização inacabada: fracasso da segurança pública. **Estudos avançados,** 21, 2007. Disponível em < <http://www.scielo.br/pdf/ea/v21n61/a03v2161>>. Acesso em 25 de março de 2018.

_____. Um debate disperso: violência e crime no Brasil da redemocratização. **São Paulo em Perspectiva,** 13 (3), 1999.

_____. **Integração Perversa: Pobreza e Tráfico de Drogas.** Rio de Janeiro, Ed. FGV, 2004.

ZALUAR, Alba e LEAL, Maria Cristina. Violência extra e intramuros. **Revista brasileira de ciências sociais - VOL. 16 N o 45,** 2001.